

ORIENTAÇÕES PARA A DIMENSÃO ABRIGADOS

A Dimensão ABRIGADOS contempla o registro de dados e informações sobre as crianças e os adolescentes acolhidos na instituição. Está dividida em vinte módulos, sendo treze relativos aos dados de entrada e de acompanhamento e sete relativos ao registro do Plano Personalizado de Atendimento (PPA) em suas diferentes facetas.

1. Formulários de entrada e de acompanhamento:

- B1. Cadastro do abrigado
- B2. Cadastro do abrigo
- B3. Cadastro da situação jurídica
- B4. Cadastro da situação educacional
- B5. Cadastro da situação profissional
- B6. Cadastro da situação de saúde
- B7. Cadastro dos familiares e pessoas de referência
- B8. Cadastro do núcleo familiar
- B9. Cadastro de registro das observações
- B10. Cadastro das visitas
- B10.1. Cadastro das visitas realizadas por profissionais
- B10.2. Cadastro das visitas realizadas pelo abrigado
- B10.3. Cadastro das visitas recebidas

2. Formulários para cadastro do PPA (Plano Personalizado de Atendimento):

- C1. Documentação
- C2. Situação jurídica
- C3. Situação educacional
- C4. Trabalho
- C5. Situação de saúde
- C6. Núcleo familiar
- C7. Observação

O registro das informações sugeridas pelo SIABRIGOS pode ser feito diretamente no sistema e será realizado pelos profissionais responsáveis pelo atendimento direto da criança, do adolescente e da família (cuidadores, educadores e demais profissionais da equipe do abrigo). É possível realizar esse registro em formulários impressos e posteriormente registrá-los no sistema informatizado.

Tais informações são registradas em módulos organizados com dados sobre a criança ou o adolescente e com sua história de vida pessoal e familiar. Os dados são registrados e organizados de modo a permitir a elaboração de um Plano Personalizado de Atendimento (PPA), visando a um atendimento individualizado, com o planejamento de atividades de cuidado e educação para cada criança ou adolescente acolhido.

Em todos os módulos existem informações relativas aos registros de entrada da criança ou do adolescente no abrigo. São informações iniciais que serão armazenadas para que se possa ter o registro de como a criança ou adolescente foi acolhido na instituição.

A partir do segundo registro, além dessas informações, que poderão ser alteradas conforme a situação da criança ou do adolescente, aparecerá outro grupo de informações intituladas “**Outros dados de acompanhamento**”. Essas informações são específicas para a fase de acompanhamento da criança ou do adolescente no abrigo e registram as mudanças ocorridas após o acolhimento institucional.

Cada abrigo definirá a periodicidade de coleta e registro das informações, respeitando as normativas legais, mas é conveniente que, em alguns módulos, elas sejam atualizadas sempre que se observar uma mudança significativa na vida do abrigado.

A seguir apresentamos a conceituação das terminologias utilizadas em cada um dos módulos.

ABRIGADO – CRIANÇA E ADOLESCENTE ACOLHIDO

O termo genérico “abrigado” será utilizado de forma recorrente no SIABRIGOS para designar crianças e adolescentes acolhidos ou abrigados em instituições que desenvolvem programas de abrigo.

A dimensão ABRIGADOS corresponde ao conjunto de informações relativas às crianças e aos adolescentes acolhidos em entidades de abrigo, por decisão do Conselho Tutelar ou da Vara da Infância e Juventude, por situações de ameaça

ou violação de seus direitos fundamentais. Em casos extraordinários o acolhimento pode ser feito diretamente na entidade. Nesses casos, o abrigo deve providenciar, em 48 horas, a comunicação à Vara da Infância e Juventude sobre o acolhimento ocorrido por outras formas de encaminhamento, como, por exemplo, por agentes de segurança, hospitais e pessoas da comunidade.

Todas as informações pertinentes à vida da criança ou do adolescente acolhido (antes da entrada no abrigo, durante a estada e na saída) serão coletadas e registradas no SIABRIGOS, para sustentar o planejamento de ações de cuidado e educação. Pretende-se possibilitar, assim, o resgate dos direitos violados com a reinserção da criança ou do adolescente em ambiente familiar e comunitário que lhe permita um desenvolvimento pleno e fortalecimento de sua cidadania. Em casos em que a saída do abrigo para uma família, original ou substituta, se mostre inviável, pretende-se que a entidade ofereça condições de protagonismo e de autonomia ao jovem para que ele possa exercer sua cidadania de forma plena.

B1. FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ABRIGADO

Responsável pelas informações:	nome do profissional que forneceu as informações sobre a criança ou o adolescente abrigado; não é o nome de quem digitou ou inseriu os dados no sistema.
Data:	data de coleta dos dados ou informações deste módulo e não a do seu registro.
Identificação	
Nome do abrigado:	nome completo (nome e sobrenome) da criança ou do adolescente acolhido no abrigo.
A data de nascimento é:	o dia em que a criança ou adolescente nasceu, podendo ser real ou estimado: Real: conhecida por meio do registro de nascimento ou de documentação pessoal; Estimada: quando não há documentação que comprove a data de nascimento.
Data de nascimento:	dia que consta do registro de nascimento ou de documentação que comprove o parto.
UF:	unidade da Federação (estado ou Distrito Federal).
Cidade:	município em que nasceu.
Sexo:	masculino ou feminino.
Raça/cor:	classificação de acordo com o IBGE: amarela, branca, negra, parda, indígena.
Possui registro de nascimento:	de com ou sem registro de nascimento.
Nome do Cartório:	nome da instituição responsável pela emissão do registro de nascimento. A informação está disponível na própria Certidão de Nascimento.
Número do Registro de Nascimento:	informação constante na Certidão de Nascimento, assim como o Livro e a Folha.
Filiação que consta no Registro de Nascimento:	nome(s) dos pais biológicos ou adotivos. No registro pode constar apenas o nome da mãe, o do pai ou de ambos. Quando os pais são ignorados, não há registro de filiação no Registro de Nascimento. Quando a criança ou o adolescente não tiver esse documento, deve-se registrar: Não se aplica.
Número do RG:	Registro Geral de identificação ou Carteira de Identidade.
Órgão expedidor:	secretaria ou órgão estadual responsável pela emissão da Carteira de Identidade.
Número do CPF:	Cadastro de Pessoa Física.
Número do Certificado de Reservista:	registro da prestação de serviço militar por jovens do sexo masculino acima de 18 anos de idade.
Número do Título de Eleitor:	número de registro de documento eleitoral de ambos os sexos acima de 16 anos de idade.
Zona Eleitoral:	região de votação, de acordo com o endereço residencial do eleitor.
Seção:	local de votação, de acordo com a inicial do nome do eleitor.

Número da Carteira de Trabalho: número do documento de registro profissional.

Outras informações: campo destinado ao registro de qualquer outra informação aberta relativa a esse módulo considerada relevante pelo profissional do abrigo.

Outros dados de acompanhamento

Registro das informações referentes ao período de permanência da criança ou do adolescente no abrigo. A inclusão destes dados permite ao abrigo conhecer, planejar e executar as intervenções necessárias para a garantia de direitos de cada criança ou adolescente acolhido. Tal registro permite, também, que o abrigo apresente às autoridades competentes as informações organizadas sobre sua atuação enquanto um serviço de ação pública de alta complexidade. A partir de julho de 2009, as normativas legais¹, tornaram tais informações obrigatórias. Elas deverão ser apresentadas em relatórios encaminhados ao Poder Judiciário, no mínimo a cada seis meses.

Documentação providenciada pelo abrigo:	todos os documentos que o abrigo providenciou após o acolhimento da criança ou do adolescente na entidade
Registro de Nascimento:	documento obrigatório de reconhecimento do estado de filiação pelos pais, que garante o direito ao nome e ao pertencimento familiar da criança nascida ou não no casamento. Constitui a identificação civil da pessoa. Deve ser providenciado.
RG:	Carteira de Identidade.
CPF:	registro da pessoa física para controle fiscal e de renda pelo Estado.
Certificado de Reservista:	documento para maiores de 18 anos de idade do sexo masculino.
Título de Eleitor:	registro para participação em eleições para maiores de 16 anos de idade.
Carteira de Trabalho:	registro dos estágios e empregos permitidos para menores de 16 anos.
Histórico Escolar:	documento que registra a vida escolar e o rendimento educacional da criança ou do adolescente na rede de ensino nacional.
Carteira de Vacinação:	registro de todas as vacinas obrigatórias para crianças e adolescentes do País.

B2. FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ABRIGAMENTO DO ABRIGADO

Data: data de abrigamento da criança ou do adolescente.

Condições do abrigamento

Diz respeito às razões, aos motivos e à maneira como o abrigamento da criança ou do adolescente ocorreu neste serviço de acolhimento institucional.

Responsável pelo encaminhamento ao abrigo: nome da pessoa ou instituição que buscou o abrigo para o acolhimento institucional daquela criança ou adolescente. A procura pode ter sido de forma direta no abrigo ou por meio de encaminhamento institucional. Nas duas situações cabe ao serviço de acolhimento notificar, em até 48 horas, o Poder Judiciário local sobre o abrigamento realizado.

¹ Lei Nacional de Adoção, Orientações Técnicas para os serviços de acolhimento (Conanda e CNAS) e o PNCFC

Mãe:	biológica ou madrastra, que tenha responsabilidade sobre a criança ou o adolescente.
Pai:	biológico ou padrasto, que tenha responsabilidade sobre a criança ou o adolescente.
Conselho Tutelar:	órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no município. É responsável por aplicar algumas das medidas de proteção para a infância em situação de vulnerabilidade social, entre elas o abrigo.
Vara da Infância e Juventude:	órgão do Poder Judiciário responsável pela administração da Justiça da Infância e Juventude que decide e acompanha o abrigamento de crianças e adolescentes cujos direitos foram ameaçados ou violados.
Familiar a quem havia sido confiado informalmente:	nome do parente com a guarda de fato da criança ou do adolescente, mas sem sua guarda legal.
Terceiros a quem havia sido confiado informalmente:	nomes das pessoas da rede relacional que permaneceram com a criança ou o adolescente sem deter sua guarda legal
Vizinhos ou membros da comunidade:	nomes das pessoas da vizinhança e do território onde a criança ou o adolescente vivia.
Polícia Civil ou Militar ou Guarda Metropolitana:	nomes dos agentes de segurança ou policiais responsáveis pelo encaminhamento à entidade.
ONGs da rede local:	nome de organização não-governamental do município.
Outro abrigo:	nome de outra entidade de acolhimento do mesmo ou de outro município.
Serviço de assistência social do Poder Executivo:	assistentes sociais de secretarias municipais.
Equipamentos da rede de saúde:	instituições de saúde da rede pública ou privada, tais como postos de saúde, hospitais e serviços específicos.
Família substituta por meio de guarda, tutela e adoção:	família que detinha a responsabilidade legal de proteção da criança ou do adolescente.
A própria criança ou adolescente:	quando o próprio abrigado buscou diretamente o abrigo para solicitar ajuda ou buscar socorro ou guarda institucional.
Pais:	casal que detenha a responsabilidade legal sobre a criança ou o adolescente.

Motivos do abrigamento

As razões alegadas para o acolhimento institucional foram classificadas em categorias gerais e específicas, buscando clarear o por quê do abrigamento. Sabemos que na maioria dos casos estas razões podem ser combinadas entre si. No entanto, para registro do sistema, é solicitado o registro de **três** motivos principais do abrigamento. Os motivos mais relevantes ou determinantes para o acolhimento institucional devem ser identificados para que o caso possa ser compreendido em sua complexidade. Conhecer os reais motivos do acolhimento possibilita, aos responsáveis pelo caso no abrigo, elaborar um PPA que possa reverter as razões que determinaram o uso da medida de proteção.

Caso exista mais de um motivo de abrigamento, os profissionais devem registrá-los no campo aberto "Outras informações".

Falta de recursos materiais por parte dos pais e/ou responsáveis:

o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) preceitua em seu artigo 23 que "a falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar". Desta forma, crianças e adolescentes não devem ser abrigadas unicamente em função da carência de recursos materiais por parte dos pais ou responsáveis. Em muitos casos ainda se percebe o encaminhamento de crianças aos abrigos em razão de sua situação social de carência material, que revelam a fragilidade ou inexistência de políticas sociais básicas que garantam condições dignas de vida à população. Em diversas outras razões para o abrigamento, a condição de pobreza ou carência material pode ser ainda um fator agravante da situação.

Há, portanto, casos em que o acolhimento da criança ou do adolescente ocorreu em função dos motivos abaixo:

Condições habitacionais: falta de moradia ou condições precárias de habitação que impedem a convivência em segurança entre as pessoas. Habitação em lugares impróprios à ocupação urbana, como favelas e áreas de risco, desprovidas dos serviços públicos (esgoto, água tratada, saúde e educação, entre outros) que garantem uma boa qualidade de vida.

Desemprego: a condição ou situação das pessoas incluídas na faixa das "idades ativas" (em geral entre 14 e 65 anos) que estejam, por determinado prazo, sem realizar trabalho em qualquer tipo de atividade econômica.

Mendicância/situação de rua: situação de pessoas sem moradia e fonte de renda que esmolam e vivem nas ruas, embaixo de fachadas de lojas e de instituições, em praças e sob pontes.

Renda insuficiente: quando o somatório de todos os rendimentos da família não é suficiente para garantir as condições mínimas de sobrevivência da prole.

Orfandade ou abandono:

Morte de pais e/ou responsáveis: condição de orfandade pela perda das figuras parentais.

Abandono pelos pais ou responsáveis: caracteriza-se pela ausência parcial ou total dos pais ou responsáveis, o que pode gerar situações de risco, desamparo e exposição a perigos.

Ausência temporária de pais e/ou responsáveis:

Prisão: cumprimento de pena com privação de liberdade.

Internação médica/problemas de saúde: hospitalização para cuidar de problemas de saúde gerais ou específicas por período de tempo prolongado.

Condições desfavoráveis dos pais e/ou responsáveis para cuidar do(s) filho(s):

quando os pais ou responsáveis deixam de exercer as funções de proteção parental por apresentar ou vivenciar problemas específicos que impedem ou dificultam o exercício do cuidado e da educação dos filhos. Estas condições podem vir a ser alteradas por meio de intervenções planejadas e articuladas entre os atores dos serviços da rede pública. Quando essas situações dificultadoras são devidamente conhecidas, elas devem ser trabalhadas de modo a favorecer o exercício competente e responsável das funções parentais.

Dependência química: uso imoderado de substâncias químicas, capazes de alterar o comportamento racional e o controle emocional, expondo a riscos a própria pessoa e os que com ela convivem.

Alcoolismo: uso imoderado de bebidas que causam dependência física e psicológica. É considerado pelo ECA um fator impeditivo do exercício da parentalidade.

Problemas quadros crônicos ou agudos de doenças psíquicas que alterem o controle das condutas e das emoções, propiciando dificuldades de contato e de vivência em

psiquiátricos:	comum.
Problemas psicológicos:	problemas emocionais agudos, tais como ansiedade, estresse e apatia, muitas vezes ligados a situações de sofrimento, que alteram as condutas a ponto de dificultar ações de cuidado de pessoas mais frágeis ou dependentes.
Falta de apoio da rede parental ou relacional:	situações de crise em que os pais ou responsáveis não contam com a ajuda de terceiros e não conseguem na rede local a solidariedade necessária para manter consigo seus filhos.
Mães adolescentes:	jovens que, por sua condição de idade ou situação pessoal e social, não conseguem ter e estabelecer relações de cuidado para com seus filhos
Conflitos familiares/relacionamentos violentos:	dinâmica familiar abusiva, que não favorece relações respeitadas e de cuidado e coloca os filhos em situação de vulnerabilidade desfavorável ao seu desenvolvimento físico e psicológico.
Pessoas com deficiência(s):	pais que apresentam limitações severas para cuidar e garantir os direitos fundamentais dos filhos, necessitando de ajuda para o exercício de sua parentalidade.
Portadores de HIV:	pais que, em função dos sintomas e do momento da doença, não podem cuidar dos filhos.
Incapacidade dos pais em lidar com a conduta dos filhos:	pais que não conseguem cuidar dos filhos quando estes agem em divergência com as regras familiares e sociais, como, por exemplo, os casos de drogadição, gravidez, comportamentos antissociais e rebeldia, entre outros. Contextos em que o conflito entre gerações propicia situações de violência entre pais e filhos, exigindo intervenção de terceiros.

Condições adversas do contexto:

quando os motivos de acolhimento estão diretamente relacionados à insuficiência, ineficácia ou ausência de políticas sociais básicas, em especial a saúde, a assistência social e a educação. A Constituição Federal e o ECA estabelecem que compete à família, juntamente com o Estado e à sociedade em geral, assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais. Eles devem ter prioridade absoluta no atendimento pelas políticas públicas universais e de qualidade e primazia no orçamento para programas específicos de garantia de seus direitos fundamentais especiais, entre eles o da convivência familiar e comunitária. Para tanto, a defesa dos direitos e a universalização dos acessos devem articular a proteção social das crianças e dos adolescentes às políticas de apoio às suas famílias. Faz-se necessária a consolidação das políticas públicas, com a integração entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e o Sistema Educacional.

Ausência de programas públicos e comunitários:	inexistência de programas, projetos (públicos e privados), estratégias e interação entre as políticas sociais do município, com centralidade na família para o acesso a serviços de saúde, educação de qualidade, geração de emprego e renda, entre outros, o que impede ou dificulta a qualidade de vida de crianças e adolescentes em sua família nuclear ou extensa. Neste caso, embora a família busque alternativas para lidar com sua problemática, não encontra respaldo para manter os filhos consigo ou com parentes próximos.
Ineficiência ou inadequação dos programas:	os programas, projetos (públicos e comunitários) e estratégias existentes no município não respondem às necessidades das famílias a ponto de garantir a inclusão social e a superação das vulnerabilidades, de forma a garantir as condições mínimas suficientes para exercerem suas funções de cuidado e socioeducação das crianças e dos adolescentes pelos quais são responsáveis.
Ausência de programas de apoio à família:	inexistência de medidas voltadas à inclusão da família em programas de auxílio e proteção, expressas no inciso IV do artigo 101, no artigo 23 Parágrafo Único e no inciso I do artigo 129 do ECA. Os programas de apoio sociofamiliar devem perseguir o objetivo de fortalecimento da família, a partir da sua singularidade, estabelecendo de maneira participativa um plano de trabalho ou plano promocional da família que valorize sua capacidade de encontrar soluções para os problemas enfrentados com apoio técnico-institucional.

Segundo o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), os programas de auxílio e proteção da família devem abarcar as seguintes dimensões:

- Superação de vulnerabilidades sociais decorrentes da pobreza e da privação – incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho e geração de renda;
- Fortalecimento de vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados;
- Acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas;
- Orientação à família e, especialmente, aos pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados a crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva;
- Superação dos conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares;
- Integração sociocomunitária da família a partir da mobilização das redes sociais e da identificação de bases comunitárias de apoio;
- Orientação jurídica, quando necessário.

Ameaça ou violação à integridade física e psíquica:

ações abusivas e omissões dos pais ou responsáveis para com crianças e adolescentes que resultem em situações de vitimização nas quais sua integridade física e psíquica é ameaçada e violada, colocando em risco suas vidas, sua dignidade e seu pleno desenvolvimento.

Violência ou abuso físico:

Ação não acidental, única ou repetida, cometida por um agente agressor adulto ou mais velho, que provoque dano físico à criança ou ao adolescente. O dano causado pela violência física pode variar de lesão leve a consequências extremas, como a morte.

Abuso sexual:

fenômeno de alta complexidade, com várias modalidades, que pode se manifestar de diversas formas, tanto em ambiente intrafamiliar como extrafamiliar: Intrafamiliar: quando existe um laço parental ou uma relação de responsabilidade entre o abusador e o abusado. O incesto é a categoria de abuso em que o ato sexual ocorre entre pais e filhos.

Extrafamiliar: quando o abusador não possui laços familiares ou de responsabilidade com a criança ou o adolescente abusado. Pode ser um estranho ou alguém conhecido, em geral, pessoa que goza da confiança da criança ou do adolescente.

Institucional: quando o abuso sexual ocorre em instituições que são responsáveis pela guarda da criança ou do adolescente, como abrigos e internatos.

As modalidades de abuso sexual envolvem práticas sexuais com ou sem contato físico.

O abuso sexual sem contato físico inclui várias modalidades em que a situação de ser criança ou adolescente é utilizada pelo abusador para causar impacto, medo, interesse. As práticas podem ocorrer de diversas maneiras, entre elas:

Assédio sexual: propostas de relações sexuais, feitas com o uso de formas de coerção como chantagem, indução e ameaça pelo agressor, tendo por base a posição de poder do agente contra a vítima.

Abuso sexual verbal: conversas abertas sobre práticas sexuais dirigidas às crianças ou aos adolescentes, para chocá-los ou despertar seu interesse pelo sexo.

Telefonemas obscenos: outra modalidade de abuso sexual verbal, praticada por adultos que pode gerar muita ansiedade na criança, no adolescente e na família.

Exibicionismo: chocar crianças e adolescentes com o ato de exhibir os órgãos genitais ou se masturbar diante delas.

Voyeurismo: ato de obter prazer em observar fixamente práticas ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas. Prática sexual perturbadora para crianças e adolescentes que pode, entretanto, fazer parte dos jogos eróticos de adultos quando consentida.

O abuso sexual com contato físico são os atos físicos que incluem carícias nos órgãos genitais, tentativas de relações sexuais, masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal.

Segundo a legislação em vigor, estas práticas são tipificadas como:

Atentado violento ao pudor: consiste em constranger alguém a praticar atos libidinosos utilizando violência ou grave ameaça. Inclui masturbação, toque em partes íntimas, sexo oral e sexo anal. Esta categoria legal considera todos os tipos e formas de violência sexual, inclusive penetração, praticados contra crianças e adolescentes do sexo masculino.

Estupro: é considerado crime hediondo. Envolve penetração vaginal com uso de violência ou grave ameaça contra mulheres de qualquer idade.

Corrupção de crianças e adolescentes: crime que inclui a indução ou o ato de abuso sexual libidinoso (sem penetração) contra crianças e adolescentes, maiores de 14 e menores de 18 anos, do sexo masculino ou feminino.

Sedução: indução de mulheres virgens, entre 14 e 18 anos de idade, a manter relações sexuais, com penetração vaginal, mesmo com consentimento.

Exploração sexual: relação sexual de criança ou adolescente com adultos mediante pagamento em dinheiro ou troca de favores (comida, roupas, drogas). As diferentes formas de manifestação compreendem: pornografia (principalmente pela internet), turismo sexual e tráfico para fins de exploração sexual. Em todas as modalidades as crianças e os adolescentes são usados como objetos, despojados de sua condição de sujeitos que têm direitos a serem respeitados e protegidos.

Violência psicológica:

expressões de rejeição, isolamento ou aterrorização da criança ou do adolescente, por meio de agressões verbais. Apresenta-se também na forma de criar expectativas ou pela imposição de exigências descabidas quanto ao seu rendimento escolar ou demais capacidades, que interferem na sua autoimagem e que podem induzir a sentimentos depreciativos e comportamentos destrutivos.

Negligência:

situações de privação das necessidades básicas e vitais físicas e emocionais, em que os pais ou responsáveis não conseguem prover os aspectos básicos e essenciais para seus filhos, ameaçando ou violando seus direitos fundamentais e afetando seu desenvolvimento global. Situações em que a criança ou o adolescente não recebe alimentação saudável, cuidados essenciais de higiene e saúde, educação básica e proteção contra situações de risco e de violência por omissão dos pais ou responsáveis.

Violência e/ou negligência institucional:

quando as diferentes formas de violência ou negligência ocorrem na instituição responsável pela proteção e guarda da criança ou do adolescente, como abrigos e internatos para cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade.

Situação das crianças e dos adolescentes:

diz respeito à situação, condição ou ação da própria criança ou adolescente que, independentemente de seus pais ou responsáveis, o coloca em situação de vulnerabilidade pessoal e social, exigindo a intervenção do Estado para garantia de seus direitos fundamentais.

Perdido ou em fuga:

quando a criança ou o adolescente evadiu-se e se encontra sem paradeiro familiar e comunitário.

Em situação de rua/mendicância:

quando a criança ou o adolescente vive ou utiliza a rua como local de moradia e de trabalho.

Ameaçado de morte:

situações em que a criança ou o jovem sofreu ameaças do tráfico e de grupos do crime organizado, precisando ser recolhido e protegido em programas específicos desenvolvidos junto aos serviços de acolhimento institucional.

Submetido à exploração no trabalho:

crianças e jovens em regime de escravidão ou exploração de mão de obra que precisam de ajuda para reinserção na família, na escola e na comunidade.

Dependente químico ou dependente de

crianças e adolescentes usuários de drogas e álcool que, em função do vício, precisam de tratamento especializado. Muitas vezes, em razão de seu quadro, colocam a sua vida e a de outros em risco e são recolhidos no abrigo para

álcool:	encaminhamento aos recursos de saúde mental específicos.
Autor de ato infracional:	adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade), aos quais o juiz aplica também a medida protetiva por falta de condições de permanecer com sua família.
Com deficiência(s):	crianças e adolescentes que, em função de suas limitações físicas e/ou psíquicas, necessitem de cuidados especiais, impossíveis de serem oferecidos pela família ou por outros recursos da comunidade.
HIV:	crianças e adolescentes portadores do vírus que não têm condições adequadas de cuidado na família e precisam de acolhimento institucional para garantir o tratamento necessário.

Histórico do abrigamento

Abrigamentos anteriores:	pretende verificar se a criança ou o adolescente já foi abrigado anteriormente, para conhecer melhor o seu histórico e eventualmente coletar mais dados e informações.
Idade por ocasião do abrigamento:	refere-se à idade da criança ou do adolescente no dia de entrada no abrigo. Tal informação é relevante para a construção do PPA, tendo uma vez que a idade é utilizada como indicador de saúde, escolaridade e trabalho e utilizada como referência para as observações de todo o processo de desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente no abrigo.
Tempo total de permanência em outros abrigos:	dado relevante sobre a história de abrigamento da criança e do adolescente que pode interferir na forma como se dará sua inserção no serviço atual de acolhimento. O tempo de acolhimento institucional é um importante indicador das possíveis vivências da criança e do adolescente em situações de socialização em grupo de pares e da história de rompimentos familiares.
Outras informações sobre a identificação do abrigado e da história de abrigamento:	campo destinado ao registro de qualquer outra informação aberta relativa a esse módulo considerada relevante pelo educador do abrigo.

B3. FORMULÁRIO DE CADASTRO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DO ABRIGADO

Dados processuais

Todos os documentos pessoais e do histórico de vida da criança ou do adolescente em situação de abrigamento devem ser juntados e organizados pelo Cartório em autos judiciais da Vara da Infância e Juventude, responsável por restabelecer os direitos que foram ameaçados ou violados. Tais informações e os relatórios sobre a situação da criança e do adolescente, elaborados pelo Conselho Tutelar, Abrigo e pelas equipes técnicas das Varas da Infância e Juventude, compõem os dados dos autos judiciais no sistema judiciário.

Processo:	todas as crianças e os adolescentes abrigados devem ter um processo judicial no Fórum local como forma de garantir judicialmente os direitos fundamentais que foram violados pela família, a sociedade ou o Estado. O processo judicial permite conhecer a história de vida e do acolhimento institucional e as ações necessárias para garantir o direito à convivência familiar e comunitária. Entretanto, nem todos os abrigos comunicam a entrada de crianças e adolescentes no serviço, o que faz com que muitas crianças e adolescentes fiquem sem processo judicial e, em consequência, sem responsáveis legais.
Com processo:	com número dos autos no Fórum.
Sem processo:	sem número dos autos.
Sem informação:	desconhecimento da existência ou não de processo judicial.

Número do processo na VIJ:	identificador dos autos no Cartório.
Foro Regional:	instituição que reúne as várias instâncias do Poder Judiciário na região da Comarca.
Comarca:	termo jurídico que designa uma divisão territorial específica, que indica os limites territoriais da competência de um determinado juiz ou Juízo. Assim, pode haver comarcas que coincidam com os limites de um município, ou que os ultrapasse, englobando vários pequenos municípios. Nesse segundo caso, e somente para fins de organização judiciária, um deles é a sede da comarca e os outros são distritos deste. Comarca é o lugar onde o juiz de primeiro grau tem competência, onde ele exerce sua jurisdição.
Proibição judicial de visitas:	<p>determinação judicial para casos específicos em que a criança ou o adolescente acolhido não deve receber visitas de determinadas pessoas, cuja presença provoque situações de risco ou de sofrimento relacionadas aos motivos do acolhimento.</p> <p>As situações de visitas nos abrigos devem ser estimuladas e acompanhadas por profissionais visando a que elas possam se tornar momentos de encontros afetivos e de aproximação entre a criança ou o adolescente e as pessoas de referência. O regime de visitas do abrigo deve ser flexível e facilitador da aproximação familiar. O juiz da Infância e Juventude deve ser informado periodicamente pelo abrigo sobre a frequência, a duração e a qualidade das visitas ocorridas. Deve, também, ser informado sobre a não ocorrência de visitas, com estudo social e psicológico que possa explicar as razões e motivos para tal. O SIABRIGOS oferece ao abrigo um modelo de registro <i>online</i> e impresso das situações de visita para que essas informações possam auxiliar na garantia da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária.</p>
Sim, definitiva:	quando o juiz determina que as visitas não podem ocorrer e estão proibidas de forma permanente em função das características do caso. Em geral a determinação judicial é encaminhada por ofício quando da entrada da criança na entidade.
Sim, temporária:	quando o juiz determina que as visitas sejam suspensas por um período de tempo, podendo voltar a ocorrer no futuro. Nestes casos, a observação e o registro das visitas pelos profissionais do abrigo podem oferecer informações relevantes para a tomada de decisão pelo magistrado, facilitando a retomada ou a suspensão definitiva das visitas por pessoas-chave do universo afetivo da criança ou do adolescente.
Não:	quando não há determinação expressa proibindo a realização de visitas. Significa que elas podem e devem ocorrer, facilitando a convivência da criança e do adolescente com seus familiares.
Sem informação:	quando não há uma determinação judicial conhecida pelo abrigo. Neste caso, cabe ao serviço de acolhimento buscar imediatamente a informação oficial, evitando que a criança ou o adolescente permaneça sem receber ou realizar visitas por falta de informação segura.
Outras informações:	esse campo destina-se ao registro de qualquer outra informação aberta relativa a esse módulo considerada relevante pelo educador do abrigo.

Outros dados de acompanhamento

Situação jurídica:	diz respeito à relação da criança ou do adolescente acolhido com seus pais ou responsável, uma vez que a medida abrigo se destina a zelar para que o direito de convivência familiar e comunitária seja restabelecido, com a reinserção do abrigado em sua família de origem ou a sua inclusão em família substituta. A decisão do pertencimento e identidade familiar da criança ou do adolescente acolhido depende de ação judicial que avalie as condições do exercício do poder familiar para cumprimento dos deveres parentais.
---------------------------	--

<p>Destituição do poder familiar concluído:</p>	<p>refere-se à decisão judicial, em ação própria no âmbito da Justiça da Infância e Juventude ou da Vara da Família e Sucessões, com julgamento conclusivo para a extinção dos poderes parentais nos casos previstos na legislação civil, bem como na hipótese de descumprimento injustificado dos deveres e das obrigações para com a prole (sustento, guarda e educação dos filhos menores).</p> <p>A extinção é a interrupção definitiva do poder familiar, que pode se dar exclusivamente por:</p> <p>a) morte dos pais ou do filho; b) emancipação do filho; c) maioridade do filho; d) adoção do filho, por terceiros; e) perda em virtude de decisão judicial.</p> <p>A perda por decisão judicial, por sua vez, depende da configuração das seguintes hipóteses:</p> <p>a) castigo imoderado do filho; b) abandono do filho; c) prática de atos contrários à moral e aos bons costumes; d) reiteração de faltas aos deveres inerentes ao poder familiar.</p> <p>A aplicação da medida é prevista pelo ECA (artigos 22, 24 e Capítulo III, Seção II) para situações em que os pais deixam de cumprir com seus deveres parentais, violando os direitos fundamentais dos filhos. É importante lembrar que, segundo o ECA, a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar (artigo 23).</p> <p>Por sua gravidade, a perda do poder familiar somente deve ser decidida quando o fato que a ensejar for de tal magnitude que ponha em perigo permanente a segurança e a dignidade do filho. A suspensão do poder familiar deve ser preferida à perda, quando houver possibilidade de recomposição ulterior dos laços de afetividade.</p>
<p>Suspensão do poder familiar:</p>	<p>refere-se à ação judicial em andamento, com procedimento judicial de averiguação das condições de exercício do poder familiar. Segundo o artigo 157 do ECA, havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, liminar ou incidentalmente, decretar a suspensão do poder familiar até o julgamento definitivo da causa, com decisão judicial sobre a perda definitiva ou não do poder familiar. A suspensão impede, temporariamente, o exercício do poder familiar. A suspensão pode ser sempre revista, quando superados os fatores que a provocaram. No interesse dos filhos e da convivência familiar, apenas deve ser adotada pelo juiz quando outra medida não possa produzir o efeito desejado, no interesse da segurança da criança ou do adolescente e de seus haveres.</p>
<p>Poder familiar mantido para os pais ou responsável:</p>	<p>quando o acolhimento institucional da criança ou do adolescente independe da retirada, temporária ou definitiva, dos poderes parentais. Neste caso, o acolhimento é realizado com a manutenção dos poderes dos pais, mas com a designação legal do diretor do abrigo como guardião temporário, que assume os deveres de cuidado e socioeducação. Nestes casos, as visitas dos pais aos filhos acolhidos são liberadas, sem que haja necessidade de notificação judicial.</p> <p>Em geral, essa situação ocorre quando o acolhimento institucional é utilizado como uma medida temporária em função de problema ocasional dos pais ou do responsável para o exercício de seus deveres, como por exemplo, hospitalização, perda de emprego, mudança de domicílio, etc. Nesses casos, em especial, o guardião deve incluir os pais ou o responsável nas decisões que dizem respeito ao atendimento personalizado da criança ou do adolescente acolhido no abrigo.</p>
<p>Não é possível informar:</p>	<p>quando no momento do acolhimento institucional não há informações sobre a situação jurídica dos pais ou do responsável em relação aos filhos acolhidos no abrigo. Implica em posterior levantamento da informação pelos profissionais do abrigo com vistas à elaboração do PPPA.</p>

B4. FORMULÁRIO DE CADASTRO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO ABRIGADO

A garantia de acesso à educação é um direito fundamental da infância e da juventude.

O abrigo deve fazer um levantamento minucioso da vida educacional das crianças e dos adolescentes que dão entrada na instituição, bem como acompanhá-los no período de sua permanência.

Para tanto, se deve investigar as diversas dimensões que compõem a trajetória educacional da criança e do adolescente. Para além da vida escolar, pretende-se verificar se o abrigado teve acesso a atividades socioeducativas na comunidade como forma de enriquecer seu repertório e desenvolver novas habilidades.

Situação educacional

Histórico Escolar: documento emitido pelo estabelecimento de ensino que é o registro das atividades curriculares realizadas pelo aluno; pode ser parcial (enquanto estiver cursando a escola regularmente) ou final (após a conclusão ou o desligamento do curso). O Histórico Escolar apresenta as seguintes informações: nome completo do aluno, nacionalidade, número do RG ou RNE e estado emissor, disciplinas cursadas, período e notas ou conceitos. A obtenção do Histórico Escolar das crianças e dos adolescentes em acolhimento institucional é de extrema relevância para que estes possam dar continuidade aos estudos durante sua estadia no abrigo e em seu retorno à vida familiar.

Pedido de transferência escolar: pressupõe verificar se o abrigo solicitou a transferência da criança ou do adolescente **para estabelecimento escolar anterior e posterior ao abrigamento. (não entendi)** Geralmente solicita-se a transferência do aluno quando sua permanência ou saída do abrigo já está definida juridicamente.

Frequente escola: trata-se de explicitar se a criança ou o adolescente estava estudando e em que tipo de estabelecimento estudava no momento do acolhimento (escola pública gerida pelo município, pelo estado ou pelo governo federal ou escola particular). No decorrer do período em que está abrigado, a informação deverá ser atualizada sempre que houver alguma alteração.

Grau de instrução: registrar a última série concluída regularmente pela criança ou adolescente: até 5ª série do ensino fundamental incompleta, com a 5ª série do ensino fundamental completa, da 5ª à 9ª série do ensino fundamental incompleta, com ensino fundamental completo ou com ensino médio completo ou incompleto.

Nunca frequentou escola: criança e adolescentes que nunca foram à escola. Esse fato deve merecer atenção especial dos educadores caso a criança esteja em idade escolar.

Não se aplica: para crianças com menos de seis anos e que não têm idade para ingresso no ensino fundamental.

Série escolar atual: registro do nível de ensino e do ano escolar da criança ou do adolescente que estuda no momento do registro da informação.

Creche: instituição de educação que presta atendimento a crianças de até três anos de idade, no âmbito da Educação Infantil.

Pré-escola: modalidade da Educação Infantil que presta atendimento a crianças de quatro a seis anos de idade.

A Educação Infantil: é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É oferecida em creches ou entidades equivalentes e em pré-escolas.

Educação Especial: modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para pessoas com necessidades educacionais especiais. (cf. Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Capítulo V, Educação Especial). Conjunto de recursos educacionais e de estratégias de apoio que estejam à disposição de todos os alunos, oferecendo diferentes alternativas de atendimento. A Educação Especial perpassa transversalmente todos os níveis de ensino, desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

Ensino Fundamental: nível de ensino obrigatório (e gratuito na escola pública), com duração de 9 anos, podendo ser organizado em anos, ciclos ou disciplinas. Tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (1) o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, e do cálculo; (2) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; (3) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; (4) o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. O Ensino Fundamental é

presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Deve-se registrar o ano do Ensino Fundamental que a criança ou adolescente está frequentando, do 1º ao 9º.

Ensino Médio: nível de ensino com duração mínima de três anos. Trata-se da etapa final da educação básica. Tem por finalidades: (1) a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; (2) a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para que continue aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posteriores; (3) o aprimoramento do educando como pessoa, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; (4) a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Deve-se registrar o ano do Ensino Médio que o adolescente está frequentando, do 1º ao 3º.

Supletivo ou Educação de Jovens e Adultos (EJA): destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria. É organizado em cursos e exames supletivos, habilitando o aluno ao prosseguimento de seus estudos em caráter regular. Pode ser ministrado de forma presencial ou a distância, do 1º ao 5º anos e do 6º ao 9º do Ensino Fundamental, ou do Ensino Médio.

Registrar a série que o adolescente frequenta.

Ensino Superior: grau de ensino, após o Ensino Médio, que tem por objetivo a pesquisa, o desenvolvimento das ciências, letras e artes, e a formação de profissionais de nível universitário.

Não frequenta escola: nos casos em que a criança ou o adolescente não frequentam escola no momento da coleta da informação.

Escola atual ou última escola que frequentou:

Registrar o nome e demais dados cadastrais da escola que a criança ou o adolescente frequentava, ou a última que frequentou, no momento em que foi abrigado.

Essa informação deve ser atualizada após a situação de acolhimento e sempre que houver alteração.

Resultados escolares

Frequência: o inciso VI do artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) define que o controle de frequência dos alunos deve ficar a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino. É exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas para aprovação. Portanto, considera-se frequência satisfatória aquela que atinge no mínimo esse percentual. Os profissionais do abrigo devem estar atentos no sentido de acompanhar a frequência das crianças e dos adolescentes abrigados para garantir regularidade na aprendizagem escolar, evitando dessa forma que eles percam o ano em virtude de um número excessivo de faltas.

Rendimento escolar: a LDB explicita que a verificação do rendimento escolar deve ser realizada por meio de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais. A metodologia adotada depende de cada rede de ensino. Algumas redes adotam critérios qualitativos por meio de conceitos, enquanto outras trabalham com registros numéricos. O resultado satisfatório, em cada uma das disciplinas escolares, é aquele que garante o domínio dos conhecimentos específicos pela criança ou o adolescente. O profissional do abrigo deve acompanhar o rendimento dos abrigados e discutir com a escola os aspectos ligados ao rendimento da criança ou do adolescente.

Matéria(s) com rendimento insatisfatório:	é importante se ter clareza das disciplinas escolares em que o aluno apresenta dificuldades, como forma de buscar alternativas e adotar estratégias para saná-las.
Reprovação:	trata-se de investigar e registrar se a criança ou o adolescente já foi reprovado ou, ainda, se tem uma trajetória escolar marcada pelo insucesso nos estudos. Alunos com um número elevado de reprovações apresentam distorção idade-série, que causa processo de discriminação, exclusão e desinteresse. A observação e o conhecimento desses fatos permitirá aos educadores dos abrigos compreender melhor a vida escolar dos abrigados e tomar medidas visando a assegurar condições mais favoráveis de aprendizagem.
Frequenta ou frequentou cursos e/ou atividades complementares:	a educação, em sentido amplo, ultrapassa a sala de aula e incorpora aprendizagens desenvolvidas em outros espaços, no cotidiano familiar e na comunidade, nos espaços de lazer, na convivência com amigos, nas organizações sociais e no contato com diferentes meios de comunicação. As atividades complementares à escola garantem o desenvolvimento de habilidades e propiciam novas experiências a crianças e adolescentes. Proporcionam ao grupo infanto-juvenil a ampliação do universo cultural, aprendizados de iniciação tecnológica e inclusão digital, aprendizados no campo esportivo, de consciência e de trato ambiental. São aprendizagens básicas, que se deslocam da escola, mas a ela complementam. O abrigo deve incentivar a realização dessas atividades junto às ONGs da comunidade local. Deve-se registrar as atividades desenvolvidas antes e depois abrigamento.
Outras informações sobre a situação institucional:	esse campo destina-se ao registro de qualquer outra informação aberta relativa a esse módulo considerada relevante pelo educador do abrigo.

Outros dados de acompanhamento

Motivos para não frequentar escola depois de abrigado:	o conhecimento e a análise desses motivos são indicativos muito relevantes para a elaboração do PPA do abrigado e a busca de soluções para sua problemática, uma vez que a educação é direito fundamental das crianças e dos adolescentes.
Inadaptação do abrigado à escola:	dificuldade da criança ou do adolescente de se adaptar à escola.
Resistência do abrigado:	crianças e adolescentes que se negam a frequentar escola.
Transferência compulsória do abrigado:	alunos transferidos compulsoriamente e que estão sem vagas no momento do registro da informação.
Repetência escolar:	alunos que repetiram o ano por desempenho insuficiente ou por excesso de faltas durante o ano escolar.
Falta de vagas na proximidade do abrigo:	inexistência de vagas em estabelecimento escolar próximo ao abrigo nas séries compatíveis ao grau de escolaridade do aluno.
Problemas de saúde:	situações ligadas à saúde que impedem a frequência e/ou o bom aproveitamento escolar.
Impossibilidade de frequência por ser portador de deficiência:	dificuldades específicas do abrigado; não oferta por parte da escola de atendimento a pessoas com deficiências;
Problemas de aceitação pela escola:	rejeição e/ou discriminação por parte da escola às crianças e aos adolescentes que provêm de abrigos.
Não se aplica:	quando a criança e/ou o adolescente estiver estudando.

Acompanhamento diário das tarefas escolares:

deseja-se saber se a criança ou o adolescente recebe, diariamente ou não, acompanhamento das tarefas solicitadas pela escola a serem realizadas.

Quando se tratar de crianças que ainda não estão em idade escolar, deve-se assinalar “Não se aplica”.

Reforço escolar/apoio pedagógico:

pretende-se saber a criança ou o adolescente recebe apoio pedagógico quando apresenta dificuldades na escola. Essas atividades podem ser realizadas por profissionais do abrigo, por especialistas (pedagogos ou psicopedagogos), ou por meio de pessoas da comunidade com condições de atender às demandas específicas do educando.

No caso de crianças que ainda não estão em idade escolar, deve-se assinalar “Não se aplica”.

Passeios realizados no período:

é extremamente importante que o abrigo propicie aos abrigados passeios e visitas a espaços culturais e/ou recreacionais da cidade e da comunidade (museus, cinemas, teatros e exposições, entre outros) como forma aumentar o repertório cultural das crianças e dos adolescentes. Deseja-se verificar se o abrigado tem acesso a esse tipo de atividade.

Deve-se registrar se, no período observado, esse tipo de atividade foi implementada (sim, não, ou não se aplica)

Se sim, número ou visitas no período:

definir com que frequência essas atividades foram realizadas.

B5. FORMULÁRIO DE CADASTRO DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL DO ABRIGADO

Desde 1998 está proibido que crianças e adolescentes menores de 14 anos exerçam qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. A Emenda Constitucional nº 20 alterou o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e passou a disciplinar o trabalho de crianças e adolescentes no País da seguinte forma: “*proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos*” (artigo 7º da CF/88).

Sendo assim a legislação vigente determina que:

- a partir de 14 anos o adolescente só poderá trabalhar como aprendiz;
- a partir de 16 anos o adolescente poderá trabalhar, desde que o trabalho por ele desenvolvido não seja considerado insalubre ou perigoso nem seja noturno. Nesse caso, ele deve ser registrado e ter carteira assinada;
- a partir de 18 anos é permitido o exercício de qualquer tipo de trabalho.

A emenda citada anteriormente acabou por revogar o artigo 60 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e impulsionou a criação de uma nova legislação sobre a aprendizagem. O trabalho do adolescente aprendiz, que compreende as idades de 14 a 24 anos, é previsto na CLT (redação dada pela Lei n.º 11.180/2005) e no Decreto 5.598/05.

Os pressupostos mínimos da aprendizagem ou formação técnico-profissional são:

- garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular;
- atividades compatíveis com o desenvolvimento do adolescente;
- alternância entre as atividades práticas e teóricas;
- horário especial para o exercício das atividades;
- direitos trabalhistas (salário mínimo, férias) e previdenciários (FGTS) garantidos.

As grandes e médias empresas são obrigadas a ter número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores de cada estabelecimento cujas funções demandem formação profissional. Dessa forma, a lei faculta aos jovens estudar em estabelecimentos de ensino regular e trabalhar de forma simultânea.

O estágio é outra possibilidade de inserção profissional do adolescente, mas é importante lembrar que o estágio não é trabalho, e sim uma etapa de aprendizagem do exercício profissional. Faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. Para ser estagiário, o jovem deve estar vinculado à Educação Superior, à Educação Profissional, ao Ensino Médio ou à Educação Especial.

A nova lei de estágios, a Lei 11.788, de setembro de 2008, determina uma jornada diária máxima de seis horas; por ela, os jovens passam a ter direito a férias remuneradas, de trinta dias, após doze meses de estágio na mesma empresa, ou o proporcional ao tempo de estágio, se menos de um ano. A nova legislação do estágio não prevê 13º salário.

O estágio interessa ao jovem que quer vivenciar situações da área de trabalho que ele escolheu. Neste sentido, é bastante recomendado para jovens que já estão no Ensino Superior ou cursando escolas de Educação Profissional.

Apesar de a legislação ter sido pensada para garantir situações adequadas para o trabalho do adolescente, a realidade nos aponta para uma situação bastante diversa. O mais comum é que o trabalho desenvolvido por adolescentes seja bastante precário. O que resta para esses adolescentes é o exercício de funções desqualificadas no mercado formal, ou, o que é mais rotineiro, o trabalho informal, sub-remunerado, abusivo e explorador.

O abrigo deve ter bastante atenção na busca e análise das situações de trabalho destinado aos adolescentes, tendo como compromisso a garantia dos seus direitos fundamentais. Neste módulo pretende-se obter informações sobre a situação de trabalho, quer seja antes do adolescente ter sido abrigado, quer seja depois do abrigamento na entidade. Além de conhecer e mapear as experiências das crianças e dos adolescentes no mundo do trabalho, a investigação permitirá ao abrigo ter uma visão de possíveis explorações e/ou violações de direitos sofridas por eles.

Situação de trabalho

Situação atual:	deve-se registrar a situação no mercado de trabalho ou o tipo de vínculo trabalhista:
Assalariado com Carteira de Trabalho:	trabalho remunerado exercido regularmente e regido pela CLT, com acesso às garantias oferecidas pela legislação trabalhista.
Assalariado sem Carteira de Trabalho:	trabalho com remuneração fixa, determinação de local e horário, mas sem registro.
Com carteira assinada na condição de aprendiz:	adolescentes de 14 a 24 anos registrados na condição de aprendizes.
Autônomo com Previdência Social:	prestador de serviço autônomo com regularização da legislação pertinente.
Autônomo sem Previdência Social:	prestador de serviço informal sem regularização da legislação pertinente: bicos, pequenos biscates, trabalho familiar e/ou doméstico com ou sem remuneração.
Estagiário:	adolescente contratado para realizar estágio como forma de aprimoramento da sua vida profissional.
Trabalhador Rural:	contratado com registro em carteira para o desenvolvimento de atividades no campo.
Trabalho informal:	bicos, pequenos biscates, trabalho familiar e/ou doméstico com ou sem remuneração.
Tipo de ocupação atual:	apenas para aqueles que estão trabalhando no momento do preenchimento das informações. Registrar, no campo aberto, o tipo de ocupação do trabalho ou a atividade desenvolvida pelo abrigado.
Período de trabalho:	apenas para aqueles que estão trabalhando no momento do preenchimento do instrumental. Registrar o período em que o adolescente trabalhava. Se o abrigado não estiver trabalhando ou se se tratar de uma criança registrar "Não se aplica".
Horas médias de trabalho por semana:	Apenas para aqueles que estão trabalhando no momento do preenchimento do instrumental. Preencher com o número médio de horas de trabalho por semana realizado pelo adolescente. Se o abrigado não estiver trabalhado ou se for uma criança, registrar "Não se aplica"
Faixa salarial:	apenas para aqueles que estão trabalhando no momento do preenchimento do instrumental. Registrar a faixa da remuneração mensal recebida pelo adolescente que está

trabalhando no momento da coleta da informação. Caso se trate de criança ou ainda se o abrigado não estiver trabalhando, registrar “Não se aplica”.

Trabalhos anteriores: somente para os abrigados que já tiveram experiências profissionais no período anterior ao abrigamento.

Nos casos de crianças, registrar “Não se aplica”.

Tipo de ocupação: somente para os abrigados que já trabalharam anteriormente. Registro do tipo de ocupação desenvolvida pelo adolescente antes do abrigamento. Caso tenha havido mais de uma experiência, separar com vírgula ao registrá-la.

Outras informações sobre o trabalho: esse campo aberto destina-se ao registro de qualquer outra informação considerada relevante pelo educador.

Outros dados de acompanhamento

Motivos para não trabalhar: apenas para aqueles em idade compatível que não trabalham no período de abrigamento. Investigar os motivos que levam o adolescente a não trabalhar.

Falta de experiência profissional: a falta de experiências anteriores faz com que os adolescentes não encontrem colocação no mercado de trabalho.

Formação insuficiente: o nível de escolaridade e a falta de formação profissional são fatores impeditivos de colocação profissional.

Falta de tempo: denota que o adolescente tem muitas atividades no abrigo ou na comunidade, o que o impede de buscar uma colocação profissional.

Para não atrapalhar os estudos: o adolescente privilegia estudar.

Dificuldade de encontrar trabalho: inexistência de vagas no mercado de trabalho ou não adequação da demanda ao perfil do adolescente.

Falta de interesse: o abrigado não mostra desejo de buscar e assumir uma colocação no mercado.

Problemas de saúde física e emocional: questões de ordem física ou emocional que constituem elementos dificultadores de colocação profissional.

B6. FORMULÁRIO DE CADASTRO DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ABRIGADO

Realizar um levantamento profundo e criterioso acerca da situação de saúde de cada criança e adolescente é tarefa de extrema relevância no atendimento dos abrigos.

Essa tarefa poderá ser realizada pelos profissionais do abrigo. Ao realizarem um inventário para levantar dados e informações sobre o estado de saúde dos abrigados, os profissionais devem consultar principalmente os profissionais de saúde (médicos, psicólogos, enfermeiras, etc.) que atendem as crianças e os adolescentes. Podem se valer também de depoimentos das famílias, das pessoas de referência e da própria criança ou adolescente. Informações significativas podem ser obtidas por meio de observações realizadas no próprio abrigo.

As observações são extremamente importantes para auxiliar na detecção de problemas de saúde, não apenas física, mas emocional.

As crianças e os adolescentes abrigados devem passar obrigatoriamente por uma avaliação clínica inicial, que tem como objetivo diagnosticar e acompanhar o seu estado de saúde geral. A partir desse diagnóstico inicial é que poderão ser traçadas estratégias para garantir que a criança e o adolescente possam receber os atendimentos necessários, visando à sua saúde integral.

O abrigo deve se responsabilizar pela busca da rede de serviços do município para garantir os atendimentos necessários na área de saúde, que devem ser realizados, preferencialmente, por meio da rede de serviços de saúde local.

Após a realização do atendimento médico, os profissionais do abrigo devem registrar as informações do diagnóstico no módulo de saúde com vistas à realização do PPA e seu devido acompanhamento. Algumas informações poderão ser coletadas e acompanhadas diretamente pelos profissionais do abrigo, como é o caso do controle de vacinação e o controle de peso e altura, entre outras.

Informações

Peso: é indicado que o peso de crianças de até dois anos de idade seja medido mensalmente. Crianças desnutridas ou com peso inferior ao esperado para a idade devem também receber uma atenção especial quanto a esse controle. Sugere-se que a frequência de medição seja discutida com o médico que acompanha a criança ou o adolescente.

O peso deve ser registrado com numerais, observando-se uma casa decimal após a vírgula. Exemplo: seis quilos e duzentos gramas = 6,2

Trinta e seis quilos e cem gramas = 36,1

Altura: da mesma forma, a altura deve ser controlada mensalmente, observando-se com especial atenção os casos de crianças desnutridas ou com problemas específicos no seu desenvolvimento.

A altura também será registrada com numerais com duas casas decimais após a vírgula.

Exemplo: um metro e trinta e oito centímetros = 1,38

Oitenta e sete centímetros = 0,87

Carteira de Vacinação: o abrigo deve inicialmente verificar se o abrigado possui Carteira de Vacinação e se ela está atualizada. Dessa forma os profissionais poderão tomar as providências necessárias para o estabelecimento de controle do período em que as vacinas devem ser tomadas. A Carteira de Vacinação é um documento emitido pela rede de saúde que deve ser arquivado pelo abrigo. Além do registro da existência da Carteira de Vacinação, deseja-se obter também a informação acerca da sua atualização.

Problemas de saúde física e psicológica: o abrigo deve registrar todos os problemas de saúde física e emocional que o abrigado apresenta e quais estão em tratamento. Esses dados serão alvo de atualizações constantes.

Deficiências: o abrigo deve registrar se a criança ou o adolescente tem algum tipo de deficiência: visual, auditiva, mental ou física.

Outras informações sobre a situação de saúde: esse campo destina-se ao registro de qualquer outra informação aberta relativa a esse módulo considerada relevante pelo educador do abrigo. Caso a criança ou o adolescente esteja tomando alguma medicação, registrar neste campo.

Outros dados de acompanhamento

Atendimentos/serviços de saúde realizados no período:

Acompanhamento de peso e altura: controle do desenvolvimento físico por meio da avaliação periódica do peso e da altura das crianças e dos adolescentes, para verificação se estão dentro dos padrões aceitáveis para a idade.

Acompanhamento e avaliação dos abrigados desnutridos e/ou com distúrbios alimentares: avaliação e acompanhamento constantes das crianças e dos adolescentes desnutridos ou que apresentem distúrbios alimentares. Prevê o preparo e fornecimento de alimentação especial nos casos de crianças e adolescentes com peso abaixo do recomendado para a idade ou que apresentem doenças específicas.

Avaliação periódica do estado geral de saúde: encaminhamento da criança ou do adolescente à rede de saúde da comunidade para avaliação sistemática da sua situação de saúde.

Atendimento a problemas de saúde específicos:	encaminhamento da criança ou do adolescente à rede de saúde para tratamentos específicos.
Avaliação e atendimento psicológico e/ou psicoterápico:	encaminhamento da criança ou do adolescente para avaliação psicológica com o objetivo de diagnosticar possíveis distúrbios na esfera psicológica. Garantia de atendimento ludoterápico ou psicoterápico, quando o caso exigir.
Avaliação e atendimento psiquiátrico:	encaminhamento da criança ou do adolescente para os serviços de saúde mental para estabelecimento de diagnóstico e tratamento psiquiátrico, caso seja necessário.
Avaliação e atendimento fisioterápico:	<p>garantia de avaliação e tratamento em fisioterapia para crianças e adolescentes com problemas específicos.</p> <p>Avaliação e atendimento de psicomotricidade: encaminhamento para serviços de psicomotricista para verificação e tratamento de questões ligadas às funções motoras e psíquicas.</p> <p>Avaliação e atendimento neurológico: encaminhamento para serviços de neurologia para verificação e tratamento de problemas neurológicos.</p>
Avaliação e atendimento fonoaudiológico:	encaminhamento para atendimento fonoaudiológico de crianças e adolescentes que apresentem problemas de fala e audição.
Avaliação e atendimento odontológico:	encaminhamento para atendimento odontológico, visando à saúde bucal de crianças e adolescentes.
Avaliação e atendimento ginecológico:	acompanhamento de adolescentes grávidas; encaminhamento aos recursos da comunidade para realização de acompanhamento pré-natal e outros apoios.
Ações de acompanhamento e de prevenção ao uso de drogas:	realização de atividades que proporcionem informações para os abrigados sobre o uso de drogas, tais como: incentivo à participação em cursos e seminários, fornecimento de livros e materiais de apoio sobre o tema e conversas com especialistas.
Orientação para adolescentes na esfera sexual:	encaminhamento de crianças e adolescentes a serviços de orientação sobre sexualidade. Disponibilização de livros, conversas sobre o tema com especialistas e encaminhamento para palestras de esclarecimento na comunidade.
Palestras e orientações para a promoção da saúde integral:	realização de palestras com especialistas e/ou encaminhamento para atividades na comunidade, visando à conscientização das crianças e dos adolescentes para a adoção de hábitos que promovam a saúde integral.

Vacinas providenciadas no período: registro das vacinas tomadas pelo abrigado no período.

B7. FORMULÁRIO DE CADASTRO DOS FAMILIARES E PESSOAS DE REFERÊNCIA

Nesse módulo está previsto o registro de todos os membros da família do abrigado e das pessoas de referência com as quais ele mantém vínculos significativos.

Cada uma dessas pessoas será cadastrada em um formulário específico. Dessa forma o dirigente e a equipe técnica do abrigo poderão ter as informações necessárias e à mão para o estabelecimento de contatos.

Cada formulário deve conter as seguintes informações:

Informações pessoais

São os dados de cadastro tais como: nome, endereço e demais informações de contato.

Outras informações

Responsável legal:

sim ou não. Cabe ao profissional do abrigo, responsável pelas informações do formulário, indicar se a pessoa que está sendo cadastrada no SIABRIGOS detinha a guarda legal da criança antes de seu acolhimento na entidade. Lembramos que o pai e a mãe, biológicos ou adotivos, detêm o poder familiar sobre os filhos, sendo responsáveis pela guarda, o sustento e a educação. Outros familiares e pessoas de referência podem ou não ser detentores da guarda legal. É responsável legal quem detém a guarda formal, isto é, aquele que assumiu o dever de guarda por decisão judicial, responsabilizando-se pelos cuidados e pela educação da criança ou do adolescente em questão.

Há pessoas da vizinhança, sem laços de parentesco, que podem estar vinculadas afetivamente à criança ou ao adolescente por terem assumido sua guarda de fato, isto é, por assumirem informalmente as responsabilidades de cuidado e educação, embora sem deter a guarda legal. Neste caso, essas pessoas podem ser importantes referências afetivas para a criança/o adolescente. Contudo, para que possam manter esta vinculação, as visitas e os contatos com a criança ou o adolescente abrigado devem ser avaliados e registrados no SIABRIGOS com conhecimento do guardião. Quando em dúvida, devem ser autorizados pelo magistrado, com vistas a manter o direito à convivência comunitária sem expor o abrigado a riscos de disputa de guarda e adoção irregular,

Situação de contato:

refere-se à situação de proximidade da pessoa cadastrada com a criança ou o adolescente abrigado na situação anterior ao acolhimento.

Em contato:

a pessoa é próxima, mantendo relações frequentes e assíduas.

Sem contato:

a pessoa não mantém relação ou tem relação muito distante e esporádica, a ponto de não ser identificada como alguém com quem se pode contar.

Desaparecido:

pessoa cujo paradeiro é desconhecido, que não mantém qualquer contato com a criança/o adolescente há muito tempo; pessoa sem possibilidade de localização;

Falecido:

contato impossibilitado pela morte da pessoa em questão.

Residia com o abrigado:

sim ou não. Indicar se a pessoa em questão morava no mesmo local ou residência que a criança ou o adolescente acolhido. Considerar também, as situações de moradia na rua ou em locais públicos (albergues ou abrigos coletivos).

Tipo de vínculo:

refere-se às pessoas que integram a rede parental ou a rede relacional das crianças ou dos adolescentes acolhidos. A rede parental é composta pelos parentes diretos dos abrigados. Já a rede relacional é constituída pelas pessoas de referência, tais como agregados familiares sem grau de parentesco consanguíneo ou outras pessoas que mantêm ou mantinham com a criança ou o adolescente uma relação significativa ou relevante no seu histórico de vida.

Dá apoio financeiro ao abrigado:

sim ou não. A pessoa em questão mantém ou auxilia nas despesas de educação e manutenção básica da criança ou do adolescente.

Informações para o responsável legal

As demais informações são imprescindíveis para os responsáveis legais, mas podem ser bastante úteis para todas as demais pessoas cadastradas.

Escolaridade:

refere-se ao grau de escolaridade da pessoa a ser cadastrada. Considerar cada membro da família e das pessoas de referência da criança ou do adolescente acolhido.

Analfabeto:

pessoa acima com idade superior a 15 anos que não sabe ler e escrever pelo menos um bilhete simples. Segundo a Unesco, é aquela que não pode participar de todas as atividades nas quais a alfabetização é requerida para uma atuação eficaz em seu grupo e comunidade, e que lhe permitem, também, continuar a usar a leitura, a escrita e o cálculo a serviço de seu próprio desenvolvimento e do desenvolvimento de sua comunidade.

Alfabetizado sem ter frequentado escola: pessoa que, apesar de não ter frequentado escola, consegue ler e escrever ao menos um bilhete.

Ensino Fundamental incompleto:	pessoa que iniciou, mas não terminou o Ensino Fundamental, ou por ter abandonado os estudos, ou por ainda estar cursando.
Ensino Fundamental completo:	pessoa que concluiu o Ensino Fundamental.
Ensino Médio incompleto:	pessoa que iniciou, mas não terminou o Ensino Médio, ou porque abandonou os estudos, ou porque ainda está cursando.
Ensino Médio completo:	pessoa que concluiu o Ensino Médio.
Superior completo ou incompleto:	pessoa que concluiu Ensino Superior, ou abandonou o curso antes da conclusão, ou ainda está cursando esse nível de ensino.

Situação de trabalho:	deve-se registrar a situação no mercado de trabalho ou tipo de vínculo trabalhista.
Empregador:	aquele que contrata o trabalhador aos seus serviços de forma remunerada, tendo em contrapartida a prestação de trabalho. O empregador pode ser pessoa física ou jurídica. A empresa é o principal tipo de empregador, pelo número de trabalhadores que reúne e por sua importância como célula econômica de produção de bens e prestação de serviços.
Assalariado com Carteira de Trabalho:	profissional que exerce trabalho remunerado de forma regular, regido pela CLT, e que tem acesso às garantias oferecidas pela legislação trabalhista.
Assalariado sem Carteira de Trabalho:	pessoa que exerce trabalho com remuneração fixa, determinação de local e horário, mas sem registro. Tais profissionais não gozam dos direitos garantidos pela legislação do trabalho.
Com carteira assinada na condição de aprendiz:	pessoa de 14 a 24 anos registrada na condição de aprendiz, conforme regulamentação da CLT (redação dada pela Lei n.º 11.180/2005) e no Decreto 5.598/05. O trabalho do adolescente aprendiz permite que o jovem possa estudar em estabelecimentos de ensino regular e trabalhar de forma simultânea.
Autônomo com Previdência Social:	prestadores de serviço autônomo com regularização da legislação pertinente.
Autônomo sem Previdência Social:	prestadores de serviço autônomo sem regularização da legislação pertinente: bicos, pequenos biscates, trabalho familiar e/ou doméstico com ou sem remuneração. Os trabalhadores autônomos constituem parte expressiva do conjunto de ocupados, e a precariedade de sua inserção decorre da falta de acesso ao contrato de trabalho padrão e da descontinuidade da relação de trabalho e leva à instabilidade de rendimentos.
Estagiário:	indivíduo que está cursando escolas de Educação Superior, Educação Profissional, Ensino Médio ou Educação Especial e que é contratado para realizar estágio como forma de aprimoramento da sua vida profissional.
Aposentado/ Pensionista:	pessoa a quem foi concedida aposentadoria e que deixou de trabalhar por falta de saúde ou por ter atingido o limite de idade. Os pensionistas são aqueles que recebem periodicamente uma pensão, especialmente do Estado.
Trabalhador Rural:	contratados com registro em carteira para o desenvolvimento de atividades no campo.
Desempregado:	indivíduo que se encontra numa situação involuntária de não trabalho, por falta de oportunidades de colocação.
Não trabalha:	pessoa que não trabalha e não está procurando trabalho.
Não se aplica:	crianças e adolescentes menores de 14 anos que não estão em idade de trabalhar.
Empregador:	aquele que contrata o trabalhador aos seus serviços de forma remunerada, tendo em contrapartida a prestação de trabalho. O empregador pode ser pessoa física ou jurídica. A empresa é o principal tipo de empregador, pelo número de

trabalhadores que reúne e por sua importância como célula econômica de produção de bens e prestação de serviços.

Assalariado com Carteira de Trabalho: profissional que exerce trabalho remunerado de forma regular, regido pela CLT, e que tem acesso às garantias oferecidas pela legislação trabalhista.

Assalariado sem Carteira de Trabalho: pessoa que exerce trabalho com remuneração fixa, determinação de local e horário, mas sem registro. Tais profissionais não gozam dos direitos garantidos pela legislação do trabalho.

Com carteira assinada na condição de aprendiz: pessoa de 14 a 24 anos registrada na condição de aprendiz, conforme regulamentação da CLT (redação dada pela Lei n.º 11.180/2005) e no Decreto 5.598/05. O trabalho do adolescente aprendiz permite que o jovem possa estudar em estabelecimentos de ensino regular e trabalhar de forma simultânea.

Autônomo com Previdência Social: prestadores de serviço autônomo com regularização da legislação pertinente.

Autônomo sem Previdência Social: prestadores de serviço autônomo sem regularização da legislação pertinente: bicos, pequenos biscates, trabalho familiar e/ou doméstico com ou sem remuneração. Os trabalhadores autônomos constituem parte expressiva do conjunto de ocupados, e a precariedade de sua inserção decorre da falta de acesso ao contrato de trabalho padrão e da descontinuidade da relação de trabalho e leva à instabilidade de rendimentos.

Estagiário: indivíduo que está cursando escolas de Educação Superior, Educação Profissional, Ensino Médio ou Educação Especial e que é contratado para realizar estágio como forma de aprimoramento da sua vida profissional.

Aposentado/Pensionista: pessoa a quem foi concedida aposentadoria e que deixou de trabalhar por falta de saúde ou por ter atingido o limite de idade. Os pensionistas são aqueles que recebem periodicamente uma pensão, especialmente do Estado.

Trabalhador Rural: contratados com registro em carteira para o desenvolvimento de atividades no campo.

Desempregado: indivíduo que se encontra numa situação involuntária de não trabalho, por falta de oportunidades de colocação.

Não trabalha: pessoa que não trabalha e não está procurando trabalho.

Não se aplica: crianças e adolescentes menores de 14 anos que não estão em idade de trabalhar.

Tipo de ocupação: deve-se registrar, no campo aberto, o tipo de ocupação de trabalho ou a atividade desenvolvida pela pessoa a ser cadastrada.

Fonte de renda: origem dos recursos para o sustento da pessoa, que podem ser oriundos de salário, de aposentadoria, de pensão, de aluguéis, do seguro-desemprego, de benefícios oficiais ou comunitários ou ainda de pequenos biscates ou bicos.

Faixa salarial: ordem de grandeza dos recursos ganhos para a sobrevivência da pessoa. Menos de meio salário mínimo; entre meio e um salário mínimo, entre um e dois salários mínimos, entre dois e cinco salários mínimos, acima de cinco salários mínimos, com renda desconhecida ou sem informação.

Participação em atividades comunitárias: é preciso levantar e conhecer o envolvimento do indivíduo em associações locais e redes, avaliar a confiança e aderência às normas e, igualmente, analisar a ocorrência de ações coletivas (coesão social). Estes são alguns indicadores básicos dos recursos (informações, ideias, apoios) que os indivíduos procuram em virtude de suas relações com outras pessoas. Esse dado é muito importante de ser observado em entrevista com os familiares, pois famílias que não participam de atividades comunitárias tendem a se isolar e encontram mais dificuldades para buscar e conseguir apoio no enfrentamento de seus problemas ou em situações de risco. É importante o registro do tipo de atividade com a qual pessoa está envolvida.

Outras informações: nesse campo pode-se registrar dados qualitativos referentes à natureza e à

qualidade da relação afetiva da criança ou do adolescente com as pessoas da rede relacional e/ou parental. O profissional do abrigo deve procurar saber como a criança ou o adolescente percebe e se sente em relação às pessoas referidas. Deve-se buscar conhecer e registrar o tipo de relação que havia antes do acolhimento, como, por exemplo, se as pessoas mantinham uma relação de cuidado e de proteção ou de exploração da criança ou do adolescente. Podem ser citadas, como exemplo, pessoas que têm contato ou moram com a criança para mantê-la escravizada ou para utilizá-la para auxiliar no tráfico. Embora possam ser citadas como pessoas de referência, elas o são pelo vínculo da exploração sexual ou do trabalho. Por outro lado, pode-se registrar um vínculo afetivo positivo e importante da criança; por exemplo, com o conselheiro tutelar ou o professor da escola, citados pela criança ou adolescente como pessoas de sua confiança e apreço.

B8. FORMULÁRIO DE CADASTRO DO NÚCLEO FAMILIAR DO ABRIGADO

O SIABRIGOS entende a família como um organismo vivo, dinâmico, que não é formado apenas pela soma dos indivíduos que o compõem, mas pelas relações de cuidado e reciprocidade que se estabelecem entre eles. Para o PNCFC a família pode ser pensada como um grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. Esses laços são constituídos de representações, práticas e relações de obrigações mútuas. Por sua vez, essas obrigações são organizadas de acordo com a faixa etária ou com as relações de geração e de gênero, que definem o *status* da pessoa dentro do sistema de relações familiares, que podem ser relações de solidariedade e tensão, de conflito ou de afeto.

As mudanças sociais, culturais, políticas e legislativas imprimem ao conceito de família um caráter dinâmico desde o início dos tempos. Diferentes configurações, formas de funcionamento interno, funções no cenário social, dentre outras modificações observadas na história, evidenciam o fato de que a família não é um conceito estático e imune ao tempo. Ela está em constante transformação a partir da relação recíproca de influências e trocas que estabelece com o contexto. Assim, ela exerce suas funções de proteção e socialização nos mais diversos arranjos familiares e contextos socioculturais, refutando-se qualquer ideia preconcebida de modelo familiar “normal”.

Saliente-se a existência de diferentes arranjos familiares, isto é, formas de organização interna da família, incluindo os papéis e as funções familiares e os modos de representar e viver as relações de gênero, de geração, de autoridade e de afeto. Os arranjos familiares podem ser compreendidos em torno da relação de parentalidade (famílias com ou sem filhos, filhos conjuntos do casal, filhos de diferentes uniões, etc.) e em relação à conjugalidade (famílias nucleares, famílias monoparentais, etc.) e também em relação à presença de demais parentes e agregados (famílias nucleares e famílias com relações extensas).

Consideraremos, para fins de coleta de informações no SIABRIGOS, a família nuclear como sendo o núcleo familiar, formado por pai, mãe e filhos que vivem no mesmo domicílio. Consideraremos, também, a existência da família extensa ou estendida, aquela que se amplia para além da unidade pais/filhos e/ou da unidade do casal, incluindo-se aí avós, tios, primos, cunhados, noras, padrastras ou madrastras e agregados que têm ou tiveram convivência muito próxima com os abrigados, estando ou não no mesmo domicílio.

Enfatizamos aqui a importância do registro da existência e do paradeiro de irmãos da criança ou do adolescente acolhido, em função do ECA indicar o não desmembramento de grupos de irmãos abrigados, como um princípio a ser observado pelas entidades de abrigo. Consideramos, também, que a situação em que se encontram os irmãos pode ser entendida como um indicador do padrão parental, isto é, da maneira como os pais lidam com sua prole no transcórre da vida conjugal e familiar.

Lembramos, ainda, que não é possível dissociar o padrão de convivência familiar das questões mais amplas de redução dos direitos sociais e da privação causada pelo desemprego e pela diminuição do papel do Estado na garantia da sobrevivência das famílias por meio da provisão de políticas sociais.

Condições do núcleo familiar

Número de irmãos que residem com os pais: quantidade de filhos que permanecem morando com a mãe e/ou com o pai.

Número de irmãos que residem com outros familiares ou terceiros: quantidade de irmãos que permanecem com outras pessoas.

Número de irmãos abrigados na mesma instituição:	quantidade de irmãos que foram acolhidos no mesmo abrigo (atual).
Número de irmãos abrigados em outras instituições:	quantidade de irmãos que foram acolhidos em outros abrigos ou internatos.
Número de irmãos adotados:	quantidade de irmãos que foram colocados em famílias adotivas nacionais ou estrangeiras.
O domicílio da família do abrigado está na mesma região que o abrigo:	<p>a proximidade geográfica entre o abrigo e o contexto de origem do abrigado é recomendada pelo ECA como um princípio e um fator relevante para facilitar o contato com a família e o trabalho de reintegração familiar. A proximidade com o contexto de origem objetiva também preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique em afastamento da criança ou do adolescente de seus colegas, de seus vizinhos, de sua escola e das atividades que realiza na comunidade.</p> <p>Quando o domicílio da família não está na mesma região que o abrigo, formas facilitadoras do contato com a família e a comunidade de origem devem ser planejadas e efetivadas pelo abrigo, sempre que possível em consonância com a equipe técnica da Vara da Infância e Juventude local.</p>

Moradia

No âmbito legislativo nacional, destaca-se a inclusão do direito à moradia entre os direitos sociais mínimos da população pela Emenda Constitucional nº 26, de 10 de fevereiro de 2000, e a homologação do Estatuto da Cidade, que introduziu diversos instrumentos para garantir o cumprimento da função social da propriedade e para a regularização fundiária de assentamentos informais e a gestão democrática e participativa da cidade. Na esfera internacional, o Brasil ratificou os principais pactos, convenções e declarações da ONU que incluem o direito à moradia como uma parte indissociável para o alcance dos direitos humanos. Contudo, segundo pesquisa realizada pelo IPEA², o direito à moradia ainda não está acessível a todos os cidadãos brasileiros, pois cerca de 2/5 da população do País apresentam condições de moradia precárias.

Os princípios da igualdade e da não-discriminação no direito à moradia também ainda não foram alcançados, pois as desigualdades no acesso à moradia adequada entre os grupos raciais e os estratos socioeconômicos ainda são bastante elevadas, com os problemas habitacionais recaindo, principalmente, sobre a população negra e pobre, que apresenta baixa capacidade de pagamento pela moradia e menor acesso a serviços urbanos.

Mesmo com o direito à moradia presente entre os deveres do Estado, constantes da Constituição Federal e em outras normativas legais, ainda existe no País uma vasta gama de necessidades habitacionais não satisfeitas, configurando violações do direito à moradia que incidem, sobretudo, nas camadas mais pobres da população.

Tipo de moradia:	segundo os critérios universais de habitação, são considerados precários os domicílios urbanos, particulares e permanentes que apresentem pelo menos uma das seguintes inadequações: ausência de água por rede geral canalizada para o domicílio; ausência de esgoto por rede geral ou fossa séptica; ausência de banheiro de uso exclusivo do domicílio; teto e paredes não-duráveis; adensamento excessivo; não-conformidade com os padrões construtivos (aglomerado subnormal); e irregularidade fundiária. Trata-se de investigar aqui a qualidade das condições de moradia onde vivia a criança/o adolescente ou seu núcleo familiar.
Apartamento:	residência em imóvel coletivo, com preservação do espaço particular.
Casa isolada:	imóvel afastado de outras residências, em região afastada e isolada.
Casa em favela:	residência em tipo de aglomeração urbana amplamente disseminada nas metrópoles do País. Concentra domicílios com elevado grau de carências socioeconômicas, tanto em termos de oferta de serviços públicos como relativas a infraestrutura urbanística e renda pessoal dos moradores. Muitas dessas áreas estão também sujeitas a riscos ambientais, estando localizadas, por exemplo, em encostas sujeitas a deslizamentos e em fundos de vale sujeitos a inundações.

² Políticas sociais – acompanhamento e análise. IPEA, 2006, p. 240.

Casa compartilhada	(frente ou fundos): tipo de moradia coletiva, que em geral reúne membros de uma mesma família em terreno comum.
Cortiço:	Habitação Coletiva Precária de Aluguel (HCPA). Define-se como HCPA uma unidade usada como moradia coletiva multifamiliar que apresenta, total ou parcialmente, as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • constituída por uma ou mais edificações construídas em lote urbano, com ocupação excessiva • subdividida em vários cômodos alugados, subalugados ou cedidos a qualquer título, sem proteção da legislação vigente que regula as relações entre proprietários e inquilinos (Lei do Inquilinato); • com várias funções exercidas no mesmo cômodo, com lotação excessiva; • com acesso e uso comum dos espaços não-edificados e das instalações elétricas e sanitárias (banheiros, cozinhas e tanques); • com circulação e infraestrutura precárias; • com superlotação de pessoas, em geral. <p>Como consequência, há coabitação forçada, involuntária, sem privacidade, falta de iluminação e ventilação naturais nos cômodos, falta de manutenção do edifício, com infiltrações de água de chuva, de esgoto e entupimento das canalizações, curtos-circuitos na rede elétrica já velha e sem manutenção, tornando-se locais insalubres e perigosos do ponto de vista físico.</p>
Pensão:	domicílios urbanos do tipo cômodo, podendo ser quartos alugados em apartamentos ou casas de outros moradores.
Morador de rua:	ou população sem teto. Domicílios urbanos improvisados localizados em unidades sem dependência destinada exclusivamente à moradia, tais como lojas, salas comerciais, prédios em construção, embarcações, carroças, vagões, tendas, barracas, grutas, etc., que estiverem servindo de moradia.
Moradia institucional:	tipo de moradia provisória, mantida por instituições tais como albergues.
Situação do imóvel:	refere-se à natureza do contrato do imóvel para a família de origem. Pode ser: alugado, arrendado, cedido, financiado, invadido ou próprio
Tipo de construção:	material empregado na edificação, importante indicador de segurança da habitação. Consideram-se os seguintes tipos: adobe, madeira, material aproveitado, taipa, tijolo/alvenaria.
Renda familiar:	registro do montante, em salários mínimos, do total recebido pelos diferentes membros da família para o sustento do núcleo.

Benefícios

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é a política pública responsável por assegurar a proteção social do campo socioassistencial para todos os brasileiros, ocupando-se de prover proteção à vida, reduzir danos, monitorar populações em risco e prevenir a incidência de agravos à vida em face de situações de vulnerabilidade. A proteção da Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios oferecidos pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.³

O PNCFC prevê que as famílias nas quais se observe violação dos direitos da criança e do adolescente devem ser incluídas em programas de atendimento e acompanhamento – psicossocial, de saúde e outros –, recebendo suporte e intervenção adequados para evitar o agravamento da situação e proporcionar a superação das práticas e relações de violência.

O princípio da matricialidade sociofamiliar adotado pela PNAS garante a segurança social de acolhida, renda e sobrevivência a riscos circunstanciais, enfatizando que *“a família deve ser apoiada e ter acesso a condições para*

responder ao seu papel no sustento, na guarda e na educação de suas crianças e adolescentes, bem como na proteção dos idosos e portadores de deficiência”.

A Constituição e o ECA (artigo 23, parágrafo único) preveem medidas de orientação e apoio às famílias em situação de alta e muito alta vulnerabilidade social anteriores à decisão pelo abrigo, investindo em ações voltadas para a superação das dificuldades por ela enfrentadas e privilegiando o seu fortalecimento. As políticas sociais voltadas para essas famílias operam com recursos da Federação, do estado e do município e devem ser utilizadas de forma articulada para garantir sua inclusão em programas oficiais de auxílio.

A segurança social de renda é operada por meio da concessão de bolsas-auxílio financeiras, sob determinadas condicionalidades, com presença (ou não) de contrato de compromissos; e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo da vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho.

O registro dos benefícios recebidos pela família da criança ou do adolescente abrigado permite organizar as ações necessárias ao restabelecimento das condições de garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Benefícios recebidos pelo núcleo familiar onde vivia a criança:	programas de transferência de renda que podem beneficiar o núcleo familiar
Bolsa-Família:	é um programa de transferência direta de renda do governo federal que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004. Visa à assegurar o direito humano à alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável à fome.
Programas de apoio à família do governo estadual:	programas de apoio a famílias geridos pelos governos estaduais.
Programas de apoio à família do governo municipal:	programas de apoio a famílias geridos pelos governos municipais.
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:	programa de transferência direta de renda do governo federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho adicionado à oferta de ações socioeducativas e de convivência, à manutenção da criança/do adolescente na escola, e à articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial. O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no País, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias. Atende às diversas situações de trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
Programas de apoio à adolescência e juventude do governo estadual:	programas de apoio aos jovens gerenciados pelos diferentes governos estaduais.
Programas de apoio à adolescência e juventude do governo municipal:	programas de apoio aos jovens gerenciados pelos diferentes governos municipais.
Benefício de Prestação Continuada:	é um benefício estatal destinado a idosos e a pessoas portadoras de deficiências. É um direito garantido pela Constituição e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos ou mais de idade e a pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho; em ambos os casos, a renda per capita familiar deve ser inferior a ¼ do salário mínimo. O BPC também encontra amparo legal na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto do Idoso. É gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a quem compete sua gestão, seu acompanhamento e sua avaliação; ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cabe a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Não recebe nenhum benefício:	quando o núcleo familiar não recebe auxílio de programas públicos oficiais.
Valor do(s) benefício(s) recebido(s):	soma de todos os benefícios e auxílios recebidos pelo núcleo familiar.
A família recebe ajuda financeira de familiares, amigos e instituições da comunidade:	auxílio econômico oferecido por pessoas da comunidade, organizações não-governamentais, igrejas e clubes ou entidades filantrópicas não participantes de programas oficiais de assistência social.
Valor mensal da ajuda:	preencher o total dos valores recebidos em reais

Relacionamento Familiar

O contexto familiar é sempre rico e significativo porque é na família que se vivem, com profundidade, as diferenças de gênero, as relações entre gerações, a construção de parentesco e os entrelaçamentos entre valores, crenças e comportamentos próprios das mais diversas épocas⁴. Nesta rede de relações complexas e simbólicas do ambiente familiar é que se dá o desenvolvimento do sujeito, em um processo dinâmico de socialização mútua entre adultos e crianças. Em situações de crise, em que há a intervenção do Estado na família, com o abrigo de seus filhos, há necessidade de se fazer um diagnóstico claro da real situação da família e da criança ou do adolescente.

Para tanto, o respeito, a escuta atenta e o olhar cuidadoso contribuem para identificar os fatores que dificultam o relacionamento familiar. É preciso conhecer profundamente a história da família para entender os fatores que provocaram a violência ou o abandono. Daí que conhecer mais profundamente como as relações se dão no cotidiano familiar se torna imprescindível. Contudo, avaliar e classificar o relacionamento familiar em uma escala qualitativa não é tarefa simples. Implica em conhecer e contextualizar a qualidade e a natureza das relações familiares em diferentes momentos do processo de acolhimento institucional das crianças e adolescentes – alvos da decisão tomada pelo Conselho Tutelar ou pela Justiça da Infância e Juventude. Ao abrigo cabe conhecer o padrão relacional dominante em função do trabalho de acompanhamento da criança ou do adolescente acolhido com vistas à superação do problema e à reinserção familiar e comunitária. Faz-se necessário, então, contextualizar a questão para que sirva de indicador para as ações de acompanhamento da família de origem e da criança ou do adolescente acolhido. Não se pode simplificar em padrões relacionais a complexa teia de relacionamentos que se dá no interior de uma família em especial quando em situação de vulnerabilidade social. Os padrões de conduta podem ser respostas ocasionais a problemas de conjuntura ou respostas aprendidas e mantidas de relacionamento intrafamiliar.

A classificação, mesmo que norteadora para uma abordagem da dinâmica familiar, fica condicionada aos olhos de quem avalia. São impressões do observador, que podem estar baseadas em valores morais e socioculturais. Para uma abordagem mais próxima ao padrão relacional, podemos focar pesquisas realizadas nas últimas décadas sobre a maneira mais adequada de educar e se relacionar com os filhos. O estudo dos estilos parentais trata esse assunto de forma objetiva, investigando o conjunto de comportamentos dos pais que cria um clima emocional em que se expressam as interações pais-filhos, tendo como base a influência dos pais em aspectos comportamentais, emocionais e intelectuais dos filhos. Diversas pesquisas desenvolvidas nesta área⁵ demonstram que relações familiares democráticas sem a perda da autoridade responsável produzem melhores efeitos na formação dos filhos como: melhor desempenho escolar, alto índice de competência psicológica e baixo índice de disfunção comportamental e psicológica. Para adotar este estilo é preciso que os pais se envolvam na educação, respondendo às necessidades que a criança tem de atenção, incentivo, auxílio, diálogo e diversão (responsividade). Significa também que os pais e responsáveis devem supervisionar e monitorar os comportamentos do filho, exigindo a obediência a regras e limites e o cumprimento de deveres (exigência), pois ao mesmo tempo em que os pais precisam ser respeitados em seus papéis, também devem respeitar os direitos dos filhos.

Portanto, de um lado há uma posição de controle e de outro uma posição de compreensão e bidirecionalidade, que oferece à criança maior autonomia e autoafirmação. Para conhecer qual estilo parental é utilizado nas relações pais-filhos e aferir as formas de ajuda necessárias ao caso, caberá ao profissional do abrigo observar o relacionamento em várias ocasiões, despindo-se de preconceitos e julgamentos. A primeira quando da chegada da criança ou do adolescente no abrigo e as demais nas situações de visita da família ao abrigo e de estudos sociais de campo.

A primeira abordagem deve ser feita a partir da própria criança ou adolescente – buscando conhecer o que ele pensa sobre as relações familiares vividas no contexto do lar, os vínculos afetivos existentes na família, para perceber e verificar se esses vínculos se refletem em investimento dos pais e responsáveis na garantia do atendimento às

³ GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. De volta para casa: a experiência da Casa de Acolhida Novella no fortalecimento da convivência familiar. São Paulo: Fundação Abrinq, 2007. p. 31.

⁵ Weber, Lidia Natalia Dobrianskyj, Prado, Paulo Müller; Viezzer, Ana Paula; Brandenburg, Olivia Justen. "Identificação de estilos parentais: o ponto de vista dos pais e dos filhos", In: *Psicologia Reflexão e Crítica*, v. 17, n. 3. Porto Alegre 2004, disponível em: <http://www.scielo.br>.

necessidades básicas da criança e seu desenvolvimento integral. Informações de relatórios de entrada no abrigo, elaborados pelo Conselho Tutelar, pela Vara da Infância e Juventude ou por outra instituição responsável pelo encaminhamento da criança ou do adolescente ao abrigo também podem contribuir para esta abordagem, com a elaboração de questões cuidadosas no trato com a criança e o adolescente. Depoimentos de outros familiares e da vizinhança podem agregar outras informações relevantes para a compreensão do relacionamento no grupo familiar.

Como o dado é dinâmico, novas observações poderão ser realizadas durante o período de acolhimento, com registro de informações de acompanhamento no SIABRIGOS. É fundamental acreditar na capacidade de recuperação da família e em sua potencialidade para ser protagonista da construção de um novo padrão relacional no enfrentamento das vicissitudes da vida familiar e social. Para tanto, uma intervenção feita com pais é a possibilidade de uma aplicação direta do conhecimento de estilos parentais. Isto significa um processo de munir os pais com conhecimentos específicos e habilidades que lhes permitam promover o desenvolvimento e a competência de suas crianças. Um trabalho de orientação para pais é de extrema importância, pois implica o melhor desenvolvimento de crianças, que por sua vez serão os pais de amanhã, atingindo inclusive outras gerações. A intervenção com pais, como o treinamento, por exemplo, pode acarretar grande benefício para as famílias: melhoria nas atividades parentais e aumento da coesão familiar.

Sugerimos algumas possibilidades de relacionamento, considerando, entretanto, que elas podem ser mistas, permitindo mais de uma alternativa. Lembramos que a descrição qualitativa dos dados pode ser mais bem exposta no espaço referente a “Outras informações”.

Qualidade do relacionamento:	entre pais e filhos.
Harmonioso:	diálogo franco e aberto, relações simétricas e afetivas, espaço para trocas e resolução amistosa de conflitos, respeito às individualidades; pais percebidos pelos filhos como amorosos, responsivos e envolvidos.
Cooperativo:	ações voltadas para o bem comum, espaço para trocas afetivas e resolução pacífica de conflitos, predomínio de soluções negociadas, funcionamento voltado para o todo;
Violento:	relações desiguais, com expressões desmedidas de agressividade, uso do poder do adulto sobre a criança, com troca de insultos e uso da força física na resolução de conflitos entre gerações e gênero. Ambiente hostil e abusivo. Práticas educativas parentais com ênfase em castigos e punições corporais.
Conflituoso:	relações de confronto constante entre os membros do grupo familiar, com resistência a lidar com diferenças, clima de tensão, brigas e discussões.
Indiferente:	pais ou responsável distantes afetivamente dos filhos, com dificuldades para o exercício das funções parentais, vínculos afetivos frouxos, em ambiente permissivo, relações invertidas quanto à autoridade doméstica, pouco diálogo, aparente liberdade e falso respeito à individualidade e imperiosa desresponsabilização nas ações de cuidado e educação. Pais negligentes não são exigentes e nem responsivos e tendem a orientar-se pela esquiwa das inconveniências, o que os faz responder a pedidos imediatos das crianças apenas de forma a findá-los. Porém, cabe aqui diferenciar o que é um estilo parental negligente do que é a negligência abusiva, considerada uma violência contra criança na literatura sobre maus-tratos. A negligência considerada mau-trato ocorre quando os responsáveis por cobrir as necessidades básicas (físicas, sociais, psicológicas e intelectuais) não as levam a cabo. Já o estilo parental negligente refere-se aos pais que não se envolvem com seus papéis de pais; no longo prazo, os componentes do papel parental tendem a diminuir cada vez mais – e às vezes a desaparecer –, até restar uma relação funcional mínima entre pais e filhos. ⁶
Perspectiva de retorno ao convívio familiar:	todas as ações realizadas pelo abrigo visam à garantia de direitos violados e à busca de reinserção familiar e comunitária das crianças e dos adolescentes acolhidos. A avaliação do caso deve indicar parâmetros sobre as possibilidades de retorno da criança ou do adolescente à sua família de origem de forma a lhe garantir segurança, dignidade e meios seguros para bem se desenvolver, com os direitos fundamentais garantidos. A escala sugerida procura esboçar alguns indicativos, baseados na avaliação do grau da violação ⁷ e dos tipos de situações

⁵ Weber, Lidia Natalia Dobrianskyj, Prado, Paulo Müller; Viezzer, Ana Paula; Brandenburg, Olivia Justen. “Identificação de estilos parentais: o ponto de vista dos pais e dos filhos”, *In: Psicologia Reflexão e Crítica*, v. 17, n. 3. Porto Alegre 2004, disponível em: <http://www.scielo.br>.

⁶ Existem escalas que podem servir de reflexão sobre os graus de violação e de que forma podem afetar o desenvolvimento do indivíduo (Maslow, Eva Faleiros). [Complementar informações.](#)

emergenciais de crise, sem esgotar as possibilidades que podem ser mais bem avaliadas com o estudo aprofundado do caso e a realização do PPA.

Muito boa:

quando a medida abrigo foi aplicada em função de problemas ocasionais com possibilidades reais de superação. Laços afetivos mantidos, funções parentais preservadas, rede de apoio estabelecida, recursos da rede familiar ampliada.

Boa:

quando os fatores do abrigo estão sendo trabalhados de forma a sanar as dificuldades que o ocasionaram em curto prazo. A família aderiu ao trabalho proposto, conseguiu os recursos necessários para reinserir os filhos em serviços da comunidade local. A criança ou o adolescente se mostra favorável ao retorno com garantias da proteção social.

Regular:

quando a família adere ao trabalho proposto, mas precisa de um tempo maior para alterar de forma significativa os fatores de risco, o estabelecimento de uma rede articulada no território, a melhoria das relações afetivas e os devidos tratamentos das questões-problema, tais como conflitos conjugais, moradia, emprego, problemas de saúde, etc.

Baixa:

quando os motivos do abrigo permanecem inalterados, oferecendo fatores de risco à criança ou ao adolescente, cuja mudança depende de ações de longo prazo e do estabelecimento de uma rede de apoio ainda inexistente no território ou na família estendida, tais como aqueles que dependem de tratamento médico prolongado (uso de drogas, álcool, doença psiquiátrica severa,) ou encarceramento dos pais ou responsáveis.

Sem perspectiva:

quando as razões do abrigo e a qualidade do relacionamento intrafamiliar não foram alterados e continuam sendo impeditivos do retorno da criança ou do adolescente à família por manter a situação de ameaça ou violação de direitos inalterada tais como: orfandade, incesto, grave violência física e psicológica; ambiente abusivo, pais sem condições para exercer os deveres parentais. Nestes casos, famílias de apoio, programas de famílias acolhedoras e famílias substitutas podem ser alternativas viáveis, evitando um período de abrigo longo. Cabe à equipe do abrigo informar à Justiça da Infância a situação do caso, para que as providências legais possam ser tomadas de forma consoante ao tempo da criança e do adolescente.

Outras informações:

este espaço é destinado ao registro de outras informações consideradas relevantes no acompanhamento do caso, tais como observações relativas a mudanças na qualidade de relacionamento, visitas realizadas à família para adesão ao trabalho, redes de apoio estimuladas, uso de outras formas de auxílio além dos benefícios, etc. A importância de o profissional do abrigo registrar suas impressões e ações é que torna o SIABRIGOS uma ferramenta de trabalho poderosa para que o abrigo tenha um acompanhamento efetivo dos casos em toda a sua singularidade.

Outros dados de acompanhamento:

Ações desenvolvidas com a família de origem no período:

a família de origem é aquela com a qual a criança ou o adolescente vivia no momento em que houve a intervenção dos operadores sociais ou de direito.

O trabalho do abrigo com as famílias de origem é uma das tarefas decorrentes da mudança de enfoque sobre as funções protetivas do acolhimento institucional. Conforme dispõe o ECA e o PNCFC, para garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária é preciso promover a preservação do vínculo e do contato da criança ou do adolescente com sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário. Para tanto, várias ações podem ser executadas ou providenciadas pela equipe do abrigo atuando em rede com os serviços de proteção social do território, para promover o fortalecimento, a emancipação e a inclusão social das famílias por meio de ações compartilhadas que facilitem o acesso às políticas públicas sociais. Salientamos que a expectativa é de que o abrigo atue em consonância com os serviços locais, não se obrigando a realizar sozinho todas as ações necessárias ao fortalecimento familiar visando à superação dos problemas e à reinserção da criança.

Incentivo à convivência com a família de origem:

nesse aspecto os profissionais do abrigo devem garantir as seguintes ações:

- Manutenção de informações sobre as famílias de origem;
- Promoção de visitas supervisionadas de crianças e adolescentes aos lares de suas famílias. É importante realizar o acompanhamento dos efeitos, fazer um registro fotográfico desses momentos e conversar em grupo sobre as situações vividas;
- Permissão de visitas livres dos familiares aos abrigos;
- Estabelecimento de outras formas de contato (visitas, correspondências, telefonemas), visando a estimular os familiares, as pessoas de referência, as criança e os adolescentes acolhidos a comunicarem-se por meio de diferentes estratégias, que permitam às pessoas manterem-se informadas e ligadas entre si. Para tanto, novas rotinas devem ser organizadas para o uso do telefone, o envio e o recebimento de cartas, troca de e-mails, envio e recebimento de fotos e presentes e a construção de livros de histórias de vida das crianças e dos adolescentes;
- Flexibilização do regime de visitas das famílias ao abrigo de acordo com as possibilidades reais de seus componentes, tornando os encontros mais frequentes, duradouros e significativos;
- Realização e promoção de visitas dos familiares ao abrigo e das crianças e dos adolescentes às famílias e comunidades de origem.

Oferta de auxílio-transporte:

quando a família deixa de visitar os filhos acolhidos em função da falta de recursos para o transporte, o abrigo deve organizar o uso de uma verba específica para auxiliar a família a visitar e se manter próxima da criança ou do adolescente acolhido até que possa arcar com essa despesa. Esta reserva deve ser prevista no planejamento estratégico do abrigo. Pode-se realizar um contrato com os familiares beneficiados, de forma a incentivá-los a obter recursos, e inseri-los em atividades voluntárias na entidade como meio de cooperação mútua, evitando que a falta de recursos impeça o contato. Esta situação deve ser informada ao Juizado da Infância e Juventude, que também deve tomar providências no caso.

Apoio financeiro:

orientar a busca e a inscrição em programas oficiais e não-oficiais de auxílio, evitando que a família permaneça em situação de pobreza e violação de direitos, num quadro de extrema vulnerabilidade social. Neste contexto, a concessão de subsídio, acoplado ao acompanhamento psicossocial, não significa privilégio à família, mas uma ferramenta que objetiva ampliar redes e recursos para o bem-estar do grupo familiar. Todo auxílio deve ser acompanhado de intervenções para que a família possa fazer o planejamento de atividades produtivas que deverão desembocar na autonomia e na sustentabilidade com independência.

Apoio material:

encaminhamento da família para setores que forneçam o subsídio em espécie, por um prazo determinado, dentro do contexto de acompanhamento em situações específicas. O fornecimento direto de materiais básicos (cesta básica, material escolar, medicamentos) só deverá ser planejado nos casos em que não existam ou não se obtenham respostas dos serviços de assistência social municipal.

Acompanhamento psicológico:

procedimento técnico realizado por psicólogos do abrigo ou externos ao abrigo com a família e a criança ou o adolescente acolhido. Utiliza formas de escuta e de apoio visando a ajudar a família e a criança ou o adolescente na compreensão e superação das problemáticas emocionais e comportamentais vividas na dinâmica intrafamiliar e no contexto sociocultural em que estão inseridos. O trabalho deve estar pautado numa relação de confiança mútua que busca fortalecer a capacidade das pessoas de resolver problemas, lidar com frustrações e construir alternativas viáveis para a problemática que embasa o acolhimento institucional. O psicólogo deve compartilhar com a família e a criança abrigada a elaboração do PPA, visando à reintegração familiar e comunitária.

Assistência Jurídica:

muitas vezes a família necessita orientação de advogados para lidar com a ação judicial referente ao acolhimento institucional ou com problemas jurídicos ligados à ação, tais como questões conjugais, trabalhistas, de habitação. O abrigo pode encaminhar a família à Defensoria Pública, órgão de defesa gratuita dos direitos dos cidadãos, aos advogados gratuitos indicados pela OAB ou pela Procuradoria

do Estado. Segundo o PNCFC, nos casos de destituição de guarda, suspensão ou destituição do poder familiar, e de adoção, as famílias devem ser assessoradas com eficiência pela Defensoria Pública e/ou advogado particular até o trânsito em julgado da decisão.

Inserção em programas de profissionalização:

providências para o encaminhamento dos pais ou do responsável para serviços e programas de formação e qualificação para o trabalho só devem ser implementadas pelo abrigo nos casos em que não existam ou não se obtenham respostas dos serviços municipais responsáveis.

Inclusão em grupos de ajuda mútua:

encaminhamento e acompanhamento visando à participação em serviços que realizam trabalhos em grupos anônimos com drogadictos, alcoólatras, neuróticos, etc.

Inserção em programas comunitários:

estímulo à participação da família em atividades desenvolvidas na comunidade, como forma de integração em ações coletivas (coesão social). O convívio e a troca de informações, ideias e apoios permitem que os indivíduos se tornem capazes de procurar e construir recursos em virtude de suas relações com outras pessoas.

Orientação e acompanhamento psicossocial:

intervenção que deve acompanhar, necessariamente, todas as ações de fornecimento de auxílios em espécie ou financeiro à família pela equipe técnica responsável pelo serviço. A assistência às famílias das crianças abrigadas pelos profissionais do abrigo visa a compartilhar as diversas questões relacionadas à situação de risco. Trata-se de um procedimento de escuta e de orientação, que deve ser desenvolvido preferencialmente por equipe interdisciplinar e visitantes treinados, com o intuito de auxiliar a família na superação do problema que originou o acolhimento institucional e a reinserção da criança ou do adolescente na família de origem.

Participação da família em atividades no abrigo:

realização de atividades voltadas para a inclusão da família como coparticipante ativa do PPA da criança ou do adolescente acolhido. Tais atividades devem estar pautadas na troca de experiências entre pais e filhos e na construção de atividades cooperativas tais como: construção de álbuns de vida, almoços familiares, reuniões e discussões temáticas em grupo, organização de campanhas e de gincanas, organização de espaços coletivos como biblioteca, brinquedoteca, horta, jogos desportivos, etc. A participação da família é uma das estratégias de aproximação e manutenção de vínculos que podem ter efeitos na reorganização da família, na qualidade de relacionamento interno e na comunidade.

Passeios com abrigado e família:

organização de atividades de lazer externo que incluam os familiares das crianças e dos adolescentes acolhidos, tais como passeios em parques, visitas a exposições, idas a cinemas e a espetáculos culturais e esportivos. Tais atividades podem ser entendidas como uma estratégia para estreitar vínculos e auxiliar nas mudanças da rotina institucional e familiar.

Ações desenvolvidas para desligamento:

a experiência do acolhimento e da proteção desenvolvida no abrigo não pode criar, entre educadores e crianças/adolescentes acolhidos, uma relação de dependência e descompromisso com o projeto de vida dessa população. Relações externas, estimuladas com a rede de apoio social e familiar, ajudam muito no momento de partida da criança ou do adolescente, que deve ser preparado com responsabilidade e competência, pois o desligamento é cercado sempre de insegurança e ansiedade.

A preparação planejada para o desligamento deve ser prioridade do abrigo desde a entrada da criança e do adolescente na instituição, pois pode oferecer maior segurança aos que saem do abrigo. Para tanto, deverão ser desenvolvidos programas de apoio, buscando parcerias que viabilizem a colocação familiar da criança e do adolescente, prevendo um acompanhamento posterior ao desligamento. De acordo com a história de cada criança/adolescente, a permanência deve ser a mais breve possível, atendendo tanto aos casos que apresentem condições favoráveis de retorno à família de origem como os de colocação em família substituta.

Os percursos do cuidado⁸ do abrigo partem da hipótese levantada pela equipe quanto à possibilidade de retorno à família de origem, retoma todo o trabalho realizado e define os critérios para que a saída se dê para promover a reinserção familiar e comunitária da criança ou do adolescente abrigado. Contudo, a reintegração familiar é tarefa coletiva, que exige o trabalho em rede e o fortalecimento da autonomia de cada instituição frente ao compromisso com o direito da criança e do adolescente, e também de suas famílias, à convivência familiar. O trabalho da entidade com a família e a criança ou o adolescente abrigado visa, preferencialmente, ao retorno à família de origem. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, de acordo com a situação jurídica da criança ou do adolescente, o trabalho a ser realizado será a colocação em família substituta. Para isso, o abrigo deve manter constantemente a autoridade judiciária informada sobre a real situação social e psicológica da criança, de acordo com o artigo 94 do ECA, inciso 6º. Deve-se, inicialmente, avaliar as vantagens e possibilidades de encaminhamento a outra modalidade de atendimento por meio de um Programa de Famílias Acolhedoras, em que uma família preparada (família acolhedora) oferece acolhimento temporário até que seja possível a reintegração familiar. Caso não seja possível o retorno à família de origem, deve-se preparar a colocação em uma família substituta. O princípio a ser observado é o de que a criança ou o adolescente permaneça sob a proteção do Estado apenas até que seja possível a integração a uma família definitiva, na qual possa encontrar um ambiente favorável à continuidade de seu desenvolvimento, e que a adoção seja realizada sempre mediante os procedimentos previstos no ECA.

Todas estas alternativas dependem da ação conjunta com a equipe do Poder Judiciário, evitando-se que ocorram direcionamentos contraditórios ou controversos. As medidas judiciais (guarda, tutela, adoção) previstas para a reintegração familiar, devem ser decididas pela Justiça da Infância e Juventude. A preparação da criança para viver a mudança da entidade para outra família ou instituição é uma tarefa do abrigo, a ser levada a cabo de forma articulada com os serviços e programas de proteção social. O desligamento e os novos vínculos com a própria família, com uma família substituta ou com uma casa de jovens, devem ser feitos gradativamente, com aproximações que vão se tornando mais frequentes⁹.

Preparação para retorno à família de origem:

em se tratando de crianças e/ou adolescentes com possibilidades de retorno à família de origem (pai, mãe, irmãos, tios, avós e parentes com quem tenham afinidades, independentemente do grau de parentesco), deverá ser realizado, de imediato, um trabalho visando à reintegração familiar, reduzindo o tempo de permanência da criança no abrigo.

O abrigo deverá trabalhar com a realidade social e familiar da criança e do adolescente, ajudando-o a conviver com a ideia de retorno ao lar, entendendo que o espaço institucional foi apenas um lugar provisório de apoio enquanto uma situação desfavorável ocorrida em sua vida e na de sua família não estava resolvida. Essa preparação envolve tanto os profissionais do abrigo quanto a criança/o adolescente e sua família. A volta ao núcleo familiar deve ser preparada para que a criança ou o adolescente possa ser reinserido com segurança, sem ser exposto a novas situações de risco, em um ambiente capaz de lhe garantir os direitos anteriormente ameaçados ou violados. Para tanto, deve ser realizado um acompanhamento prévio e posterior à saída do abrigo.

A preparação deve ser um processo gradativo de aproximações sucessivas ao ambiente familiar, com acompanhamento psicossocial que permita lidar com os medos, as inseguranças e os sentimentos hostis relacionados à mudança. O princípio é priorizar os laços afetivos e estruturantes para a personalidade da criança ou do adolescente, ao invés de defender os laços biológicos.

Deixar o ambiente protetor do abrigo e retornar ao ambiente anterior ao acolhimento pode ser uma tarefa difícil, ainda que desejada pela criança, pelo adolescente e pelos familiares. Retornar pode significar a volta a uma situação

⁷ GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. De volta para casa: a experiência da Casa de Acolhida Novella no fortalecimento da convivência familiar. São Paulo: Fundação Abrinq, 2007.

⁸ BAPTISTA, Myrian Veras. *Abrigo: comunidade de acolhida e socioeducação* [coordenação]. São Paulo: Instituto Camargo Corrêa, 2006 (Coletânea Abrigar; 1), p.71.

ameaçadora; daí que os esforços em preparar o ambiente para que a acolhida da criança ou do adolescente desligado do abrigo devem favorecer o processo de reconstrução dos vínculos afetivos e a reorganização do ambiente doméstico, com redefinições do grau de proteção familiar e das relações na comunidade.

Preparação do abrigado para colocação em famílias substitutas mediante guarda:

a integração em família substituta deve ser preparada quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem. A guarda é uma medida legal de proteção, que pode ser exercida de forma provisória ou definitiva sem a necessidade de destituição dos poderes da família de origem. Ela pode ser atribuída a parentes ou a pessoas de referência, que assumem os deveres de cuidado e educação da criança ou do adolescente por meio de uma ação judicial na Vara da Infância e Juventude. Os guardiões podem funcionar como figuras de apoio também para a família, numa ação de ajuda para manter os filhos consigo o mais breve possível. A função da guarda também é assumida pelo diretor do abrigo e pelas famílias acolhedoras.

Preparação do abrigado para colocação em famílias substitutas mediante tutela:

a nomeação de um tutor se dá por decisão judicial, substanciada por estudo psicossocial e jurídico da situação familiar, já que a medida prevê a destituição ou suspensão do poder familiar. O tutor assume o dever de guarda e a administração de bens da criança e do adolescente contra os interesses de outros, inclusive os pais. A preparação implica em informar tanto à família como à criança ou ao adolescente abrigado sobre seus direitos e sobre as responsabilidades assumidas pelo tutor para manutenção desses direitos.

Preparação do abrigado para colocação em família substituta mediante adoção nacional:

colocação, em caráter irrevogável, de uma criança ou um adolescente em outra família brasileira que não seja aquela na qual nasceu, conferindo vínculo de filiação definitivo, com os mesmos direitos e deveres da filiação biológica, sendo medida judicial irrevogável.

A preparação prévia baseia-se na aproximação gradativa e no acompanhamento no período de adaptação dos adotantes e adotandos, realizados em conjunto pelas equipes interprofissional do abrigo e da Justiça da Infância e da Juventude, e com os Grupos de Apoio à Adoção, sempre que possível. Nesse sentido, o foco da preparação deve estar tanto nos adotantes como nos adotandos, garantindo-se que estes últimos sejam sujeitos ativos no processo e também recebam o suporte necessário, oferecendo-se, inclusive, as despedidas de seus cuidadores e colegas.

Toda criança e adolescente deve dispor de registros atualizados, inclusive fotografias, que preservem sua história pessoal construídos no abrigo e, por meio de métodos adequados ao seu grau desenvolvimento, devem receber informações e ter a oportunidade de participar ativamente das decisões que o/a envolve, expressando seus desejos, sentimentos, angústias e interesses em relação à adoção.

A adoção deve ser priorizada em relação a alternativas de colocação familiar ou abrigamento prolongado, uma vez que possibilita a integração, como filho, a uma família definitiva, garantindo plenamente a convivência familiar e comunitária. A adoção deve ser trabalhada para ser um encontro entre prioridades e desejos de adotandos e adotantes. Os mesmos cuidados referidos à preparação do retorno à vida familiar devem ser planejados na adoção nacional.

Preparação do abrigado para colocação em famílias substitutas mediante adoção internacional:

segundo o ECA e o PNCFC, crianças e adolescentes podem ser encaminhados para adoção internacional somente nos casos em que estejam esgotadas todas as tentativas de adoção em território nacional, respeitando a Convenção de Haia, de 1993. A mesma atenção referida à preparação do retorno à vida familiar deve ser planejada na adoção internacional.

Preparação do abrigado para colocação em famílias acolhedoras:

modalidade de atendimento provisório que oferece acolhimento na residência de famílias cadastradas, selecionadas, capacitadas e acompanhadas para receber crianças e/ou adolescentes com medida de proteção que necessitem de acolhimento fora da família de origem até que seja possível sua reintegração familiar ou seu encaminhamento para família substituta. É muito aconselhável para bebês e grupos de irmãos. A mudança do abrigo para uma família acolhedora deve ser gradativa e ser acompanhada de visitas periódicas que assegurem à criança ou ao adolescente a possibilidade de rever os companheiros do abrigo. Os mesmos cuidados referidos à preparação do retorno a vida familiar devem ser adotados na colocação em outras famílias.

Contatos para transferência para outros abrigos:

mudança de abrigo significa mudar todas as pessoas de contato e de referência na entidade e no território onde o abrigo está instalado. Tal transferência deve ficar limitada a situações especiais, tais como a reunião de um grupo de irmãos abrigados, proximidade com a família de origem ou questões específicas de saúde, sempre em função do melhor atendimento aos direitos da criança ou do adolescente em questão. Não deve ocorrer apenas em função da mudança da faixa etária, já que, segundo o ECA e o PNCFC, os abrigos devem atender todas as faixas etárias em regime de coeducação.

Preparação para inserção em instituições destinadas a jovens:

o abrigo deve manter parceria com programas de República Jovem ou Pensionato enquanto modalidades de acolhimento institucional quem visa à transição da vida institucional para a vida autônoma quando atingida a maioridade. Entretanto, a preparação para a vida independente deve fazer parte do processo educativo durante todo o tempo do abrigamento.

Preparação para uma vida adulta autônoma:

preparar os adolescentes que permaneceram acolhidos para a conquista de sua autonomia – entendida como a capacidade de um indivíduo ou grupo social de se autogovernar, fazer escolhas e tomar decisões sem constrangimentos externos à sua liberdade¹⁰ – implica adotar práticas educativas que possam fortalecer e preparar a criança, o adolescente e o jovem para a elaboração de seu projeto de vida.

Sendo a criança e o adolescente sujeitos de direitos, é necessário reconhecer suas habilidades, competências, interesses e necessidades específicas, ouvindo-os e incentivando-os – inclusive por meio de espaços de participação nas políticas públicas – à busca compartilhada de soluções para as questões que lhes são próprias. Nesse sentido, é importante que, nos programas de Acolhimento Institucional, sejam proporcionados espaços para a participação coletiva de crianças e adolescentes na busca conjunta de alternativas de melhoria do atendimento, contribuindo, assim, para que sejam sujeitos ativos nesse processo.

Enfatizamos algumas atividades a serem desenvolvidas para esta autonomia: participação na vida da comunidade local, frequência a cursos profissionalizantes, desenvolvimento de trabalho como aprendiz, desenvolvimento de habilidades e potenciais específicos para o exercício profissional competente e de acordo com o mercado de trabalho, estímulo ao estabelecimento de vínculos afetivos, preparação para uma vida sexual responsável, engajamento em atividades e serviços comunitários, etc.

Não existe perspectiva de desligamento do abrigo:

refere-se àqueles adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e que têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para eles. O atendimento, nestes casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo.

Os espaços públicos frequentados por crianças e adolescentes e as instâncias de formulação de políticas públicas constituem importantes instrumentos para o exercício dos direitos de cidadania, sob a perspectiva tanto de incentivar a criatividade no campo das ciências, das artes, da cultura e dos esportes, como na formação de lideranças infanto-juvenis.

Programa de apadrinhamento:

programa por meio do qual pessoas da comunidade contribuem para o desenvolvimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, seja por meio do estabelecimento de vínculos afetivos significativos, seja por meio de contribuição financeira. Os programas de apadrinhamento afetivo têm como objetivo desenvolver estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados entre crianças e/ou adolescentes abrigados e padrinhos/madrinhas voluntários, previamente selecionados e preparados, ampliando, assim, a rede de apoio afetivo, social e comunitário para além do abrigo. Não se trata, portanto, de modalidade de acolhimento. O apadrinhamento financeiro nem sempre significa contato entre os padrinhos e as crianças, mas pode significar uma alternativa importante de reserva em poupança para garantir uma independência futura do abrigado ou o

¹⁰ Glossário do PNCFC, p. 130.

pagamento de cursos e processos de formação que visem ao seu desenvolvimento profissional.

Pode ser realizado com:

Brasileiros que moram no País:	pessoas nascidas no Brasil que residem em território nacional;
Brasileiros que moram fora do País:	pessoas nascidas no Brasil que residem em outros países que não no Brasil;
Estrangeiros que moram no País:	pessoas nascidas em outros países que residem em território brasileiro;
Estrangeiros que moram fora do País:	pessoas nascidas em outros países que residem fora do Brasil.
Não está inserido em programas de apadrinhamento:	Quando a criança ou adolescente não foi incluído em regime de apadrinhamento afetivo. Em geral, deve-se evitar a colocação de crianças ou adolescentes que mantém contato com sua família e tem perspectiva de retorno à família de origem.

B9. FORMULÁRIO REGISTRO DAS OBSERVAÇÕES SOBRE O ABRIGADO

Elementos para a observação das crianças e dos adolescentes

Quem trabalha com crianças tem muitas noções sobre desenvolvimento, pois participa e acompanha de perto tanto as transformações de uma criança como de um adolescente. Vamos aqui abordar alguns desses aspectos, que são fundamentais para o trabalho dos profissionais nos abrigos.

O trabalho nos abrigos exige que se articulem duas funções complementares e indissociáveis: **educar e cuidar** das crianças e dos adolescentes que se encontrem abrigados – e é importante saber que alguns ficarão por pouco tempo e outros permanecerão no abrigo por muitos anos. A definição dessa situação nem sempre é conhecida ou previsível por parte dos profissionais que trabalham no abrigo, pois depende do sistema de Justiça.

Por cuidado pode-se entender tanto se encarregar de como observar, interagir, pensar, refletir e planejar. Cuidar da criança, portanto, significa: atender suas necessidades de proteção, segurança, educação, bem-estar, saúde, etc.; estar atento aos seus afetos, suas emoções e seus sentimentos, às relações com os outros, com as coisas e com o ambiente; vincular-se de forma a possibilitar autonomia e não estimular a dependência; articular os recursos internos do abrigo com todos os recursos que puderem ser acionados na comunidade; possibilitar o desenvolvimento de forma singular; planejar e construir espaços que estimulem a inteligência e a imaginação, que permitam descobertas e que incentivem a curiosidade.

Falar de desenvolvimento implica, portanto, falar também da concepção que se tem de criança. Esta, como todo ser humano, é um sujeito social e histórico, pertence a uma família que está inserida de alguma forma numa comunidade com uma determinada cultura num determinado momento histórico. A criança é profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também o marca, o que lhe confere a condição de ser humano único, singular. O fato de a criança muitas vezes chegar a um abrigo sem expressar claramente seu universo afetivo e cultural não quer dizer que não o tenha e que este não seja importante: ele sempre é o ponto de apoio vital para ela.

Toda criança vem de uma família que constitui, ao menos até o momento em que ela vai para o abrigo e possivelmente também depois disso, seu referencial básico. Reconhecer isto implica que o abrigo deve respeitar tudo que a criança já tem e traz consigo (histórias reais, imaginadas ou fantasiadas), mesmo que ela não mostre ou não conte nada a ninguém num primeiro momento. A criança tem na família – biológica ou não – um ponto de referência fundamental, apesar da multiplicidade de interações sociais que estabelece com outras instituições sociais, e que, quando abrigada, passará a construir também no abrigo. A rivalização entre o abrigo e os cuidados que este proporciona e a(s) família(s) de origem acarreta só efeitos danosos para a criança e o adolescente. É fundamental que os profissionais do abrigo respeitem a bagagem de vida que toda criança, mesmo os bebês, traz consigo, pois o trabalho educativo no abrigo nunca começa do "zero". As crianças e os jovens que viveram ou estiveram envolvidos em circunstâncias especialmente difíceis, como, por exemplo, a violação de algum direito fundamental, precisam de ajuda e cuidados especiais.

Cada criança, cada adolescente, é singular. Embora siga processos semelhantes em todas as crianças, o desenvolvimento infantil obedece a ritmos e modos peculiares em cada uma delas. É necessária muita atenção para não se criar condutas que tendam a padronizar comportamentos. As rotinas e atividades devem favorecer o desenvolvimento de cada criança, respeitadas suas particularidades, e também devem evitar a discriminação ou estigmatização que muitas vezes são construídas a partir das diferenças. A identidade se constrói na relação com os outros, sendo indissociáveis os processos de diferenciação na construção da identidade pessoal e os processos de socialização que conduzem a padrões de identidade coletiva e pertinência cultural. É fundamental para a construção da identidade que as diferenças ou modos peculiares de ser possam existir e se expressar, desde que não prejudiquem a própria criança nem as demais.

Toda criança é um ser completo e ao mesmo tempo em desenvolvimento – o que diverge das visões anteriores, que viam a criança como ser incompleto, a menos, ou como um adulto em miniatura, que só precisava da experiência para chegar à maturidade. Atualmente, tenta-se compreender o desenvolvimento humano como um processo contínuo, do nascimento à velhice. Nesta perspectiva, a infância contém em si a humanidade, significando ainda um momento da vida em que as mudanças são rápidas e importantíssimas para o desenvolvimento subsequente. Sujeitos de direitos e sujeitos de conhecimento, as crianças precisam que o adulto crie condições para que elas experimentem diferentes interações com pessoas, objetos e situações, para poderem ser, se exprimir e agir no mundo. As crianças são curiosas, ativas e capazes, motivadas pela necessidade de ampliar seus conhecimentos e suas experiências e de alcançar progressivos graus de autonomia frente às condições do seu meio.

Toda criança constrói e se apropria do conhecimento desde o momento em que entra em contato com o mundo, as pessoas e as coisas, isto é, desde o seu nascimento. Os órgãos dos sentidos são fundamentais para que a criança apreenda o meio que a cerca e com o qual está se relacionando. O longo, complexo, prazeroso e por vezes difícil caminho de construção do conhecimento se entrelaça com o percurso da constituição de um sujeito. É por isso que a função educativa do abrigo tem fundamental importância, pois durante o abrigamento de uma criança ou um adolescente já está em curso o processo de sua constituição enquanto sujeito. E uma criança ou um adolescente (e mesmo um adulto) é sempre um ser que está em formação, tanto objetiva como subjetivamente (o que se pode observar de fora e o que "vai por dentro" de cada um, como modo de ser, valores e desejos).

Toda criança ou adolescente que vai para um abrigo já passou/passa por situações especialmente difíceis – no mínimo a exposição à violência decorrente da desigualdade social, que gera pobreza e miséria –, que certamente deixam marcas nesse sujeito. Respeitar, levar em conta essa história de vida e ao mesmo tempo ajudar a acessar/construir recursos e capacidades peculiares a cada um, que permitam a superação de seu sofrimento e de suas dificuldades, é função do abrigo. Em continuidade, também se constitui em desafio para todo abrigo favorecer a constituição de forças/modos de ser e agir, em cada criança e adolescente, que possibilitem sua inserção social de forma crítica, criativa e construtiva.

A atitude e a ação de todo educador/cuidador é de fundamental importância para o desenvolvimento de cada criança. Não é verdade, portanto, que o adulto assista ao desenvolvimento de uma criança: ele participa ativamente, mesmo quando acha que não está interferindo. Todo educador no abrigo se constitui em adulto significativo para cada abrigado, ponto de referência importante na construção de modos de ser, valores, atitudes e comportamentos que estão em constante processo em cada criança. É exatamente por isso que os educadores nos abrigos devem ter consciência da importância de cada ato seu a cada momento, e que isso se articula com a formação, a reflexão, o planejamento e a avaliação do projeto educativo, que sempre está em curso em cada abrigo. Mesmo quando não há planejamento formal ou projeto educativo claro e escrito, existem as ações cotidianas que irão orientar cada criança e jovem no seu dia a dia no abrigo, e isso sempre interfere na formação e no desenvolvimento de cada abrigado.

As capacidades ou potencialidades com as quais cada criança vem ao mundo precisam da ajuda dos adultos para serem desenvolvidas. Muitos acreditam em características inatas ("de nascença"), outros enfatizam a influência e o poder do ambiente e das pessoas que cuidam da criança. O desenvolvimento é fruto da interação entre as capacidades da criança e a estimulação dos adultos que se relacionam com ela, assim como do ambiente no qual ela está. Para se desenvolver, toda criança precisa ser estimulada, e isso é responsabilidade dos adultos que dela cuidam (tanto em casa como no abrigo).

Diferentes autores nomeiam de forma distinta os vários componentes do desenvolvimento, a saber: 1) físico/motor – inclui tamanho, peso, equilíbrio, capacidade de utilizar o corpo tanto em atividades de maior expansão física como as que podem ser realizadas apenas com os braços/as mãos, etc.; 2) intelectual/cognitivo – abrange as aprendizagens relacionadas ao conhecimento, a capacidade de estabelecer relações entre coisas diferentes, de levantar hipóteses, de compreender e de interpretar o mundo que a cerca, etc.; 3) afetivo/social, pois muitos autores não utilizam o conceito de desenvolvimento para falar dos afetos, preferindo situá-los no âmbito das capacidades de se conhecer e se situar no mundo, de se relacionar com os outros estabelecendo vínculos, de exercer a sociabilidade, de compreender/seguir regras e leis que têm a ver com o convívio em grupo/sociedade, etc.

O que é importante lembrar é que essas divisões têm apenas a função de nos chamar a atenção para o conjunto de características que uma criança pode demonstrar, e que na prática não há divisão alguma: cada criança exibirá suas características de forma única, diferente de qualquer tabela ou proposição didática. Muitas vezes ocorre que no desenvolvimento de uma criança haja descompasso entre os vários aspectos (por exemplo: as crianças que nascem com baixo peso ou aquelas que foram muito desnutridas no primeiro ano de vida costumam ter o desenvolvimento físico/motor mais lento em relação às crianças com melhor nutrição, mas podem apresentar maior precocidade no desenvolvimento da linguagem em comparação às crianças mais bem nutridas).

Fatos e acontecimentos vividos de forma traumática (uma separação brusca dos adultos responsáveis, por exemplo) podem interferir bastante no curso do desenvolvimento de um bebê ou uma criança, e os efeitos disso poderão ser observados tanto no momento em si como em momentos posteriores à entrada no abrigo. Crianças pequenas costumam expressar por meio da fragilidade física e de repetidos adoecimentos seu sofrimento pela separação de familiares, cuidadores ou pessoas queridas. Aquisições importantes, como desenvolvimento no nível da linguagem, por exemplo, podem estancar ou mesmo retroceder em função de uma separação familiar. Esses fatos chamam a atenção para o momento de recepção/chegada da criança/adolescente no abrigo. O acolhimento inicial que o abrigo realiza é importantíssimo para a criança ou o adolescente, pois pode determinar maior ou menor grau de sofrimento – e consequentes efeitos no seu desenvolvimento. É preciso um tempo inicial, que varia de criança para criança, para que se conheçam de fato as capacidades já desenvolvidas em cada uma delas.

Apresentamos a seguir alguns indicadores do desenvolvimento infantil. Eles não representam a totalidade dos aspectos do desenvolvimento; são apenas os mais marcantes. E atenção: esses indicadores não devem ser tomados como parâmetros de normalidade. São informações/indícios que pretendem chamar a atenção dos educadores para alguns aspectos básicos que devem ser estimulados também no abrigo. Podem auxiliar a elaboração de atividades ou outras formas de intervenção educativa que poderão estimular o desenvolvimento das capacidades de cada criança, como itens que poderão compor o PPA, por exemplo. Esses indicadores também podem auxiliar os educadores na abordagem e compreensão do desenvolvimento de crianças que fogem ao padrão estabelecido pela maioria e, se necessário, na oferta ou busca de atendimentos especializados às suas necessidades educativas diferenciadas.

Ao utilizar estes indicadores, leia não apenas o texto correspondente à idade procurada, mas também os textos/indicadores correspondentes às faixas etárias imediatamente anteriores e posteriores, pois o desenvolvimento de uma criança quase nunca é igual aos indicadores previstos para sua idade cronológica (todas as tabelas existentes baseiam-se num desenvolvimento padrão, da maioria). O ritmo do desenvolvimento e as características são muito particulares em cada sujeito e, na prática, não "obedecem" a tabelas ou prescrições.

Faixa etária: de 0 a 3 meses	Desenvolvimento físico:	
	Motricidade:	movimentação reflexa e involuntária de tronco, braços e pernas, com início de controle dos movimentos; crescente capacidade de sustentação da cabeça; tentativas de tocar/brincar com o próprio corpo, de segurar objetos com as mãos em oposição, de levar a mão à boca.
	Sono:	pode dormir cerca de 16 horas/dia, passa da indiscriminação de dia-noite a crescente regularização do ritmo de sono.
	Alimentação:	desde o nascimento apresenta capacidade de sucção e digestão do leite (de preferência materno).
	Controle esfinteriano:	não tem.
	Outros:	a audição vai se tornando mais aguçada, acalma-se com o som da voz humana; apresenta sensibilidade a diferenças de temperatura; começa a seguir objetos com o olhar.
	Desenvolvimento cognitivo:	
	Pensamento:	não expressa.
	Fala:	chora alto como expressão de desconforto e pedido de ajuda; emite gritos de satisfação ou como reação à fome, à luminosidade intensa, ao frio e ao cansaço.
	Expressão gráfica:	não apresenta.
	Desenvolvimento socioemocional:	
	Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas):	acalma-se com o contato do adulto; começa a sorrir como resposta e/ou tentativa de comunicação e demonstra notar e gostar de companhia ou contato com pessoas.
	Sexualidade:	sente prazer por meio da estimulação da boca/sucção.
	Autoestima:	será pouco a pouco construída a partir do modo como é tratada pelos adultos responsáveis.
Autocuidado:	totalmente dependente do adulto.	

Hábitos, interesses, habilidades:

Vida cotidiana: começa a se orientar e a se sentir segura em função da rotina e dos horários que são estabelecidos para ela.

Outras informações: é o início de uma nova vida, com todas as suas fragilidades e dependências; o trato de crianças neste momento exige atenção, delicadeza, acompanhamento e presença permanentes por parte dos adultos responsáveis.

Dicas: carregar no colo (apoiando a cabeça) para que a criança se sinta segura e desenvolva o equilíbrio; cantar para a criança e atender sempre ao seu choro; conversar não apenas na hora do banho ou da alimentação; proporcionar ambiente limpo, calmo, ventilado e com pouca luz; cuidar da higiene pessoal e da alimentação continuamente; providenciar estímulos visuais (como móveis ou enfeites) e sonoros (músicas, por exemplo) suaves e variados; proporcionar ao bebê exposição direta ao sol das primeiras horas do dia, se possível diariamente e por um período de cerca de 15 minutos no máximo.

Desenvolvimento físico:

Motricidade: vira-se de bruços, se arrasta e começa a engatinhar; desenvolve coordenação entre olhos e mãos; inicia o brincar com as mãos e os objetos que apanha; demonstra interesse em pegar objetos e levá-los à boca, batê-los em algo ou jogá-los.

Sono: permanece acordada por mais tempo em relação aos meses anteriores.

Alimentação: já pode ingerir suco de frutas e outros líquidos além do leite.

Controle esfinteriano: não tem.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento: articulado com a percepção de pessoas e objetos e com a experimentação; demonstra compreender algumas palavras ou frases simples dos adultos.

Fala: balbucia bastante; emite sons de agrado e desagrado.

Expressão gráfica: não apresenta.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas): reage a expressões e tons de voz diferenciados com expressão facial e voz; tenta se comunicar com intensa movimentação do corpo; começa a demonstrar reconhecimento de pessoas significativas, assim como a estranhar outras.

Sexualidade: idem ao anterior.

Autoestima: idem ao anterior.

Autocuidado: totalmente dependente dos adultos.

Hábitos, interesses, habilidades:

Vida cotidiana: já pode participar mais ativamente do convívio social, desde que cuidada permanentemente por algum adulto, pois ainda não tem noção de risco ou perigo; percebe a rotina, podendo agir de forma diferente com sua modificação.

Dicas: continuar a atender seu choro e pegar no colo quando o bebê chorar muito (momentos de necessidade de contato físico para sentir segurança); cuidar da adequação dos objetos e brinquedos que são oferecidos ao bebê (tamanho, limpeza, diversidade de materiais e de sons que possam produzir) de forma que possa manipulá-los sem perigo; cuidar do espaço físico em que o bebê possa se locomover (limpeza, ausência de riscos); conversar com ele em todas as situações de presença; brincar de esconde-esconde e outras brincadeiras que favoreçam a atenção e a interação da criança com outras pessoas; manter a exposição ao sol direto da manhã (faz bem à saúde).

aixa etária: de 3 a 6 meses

Desenvolvimento físico:

Motricidade:	aumento da agilidade ao engatinhar; tenta se sentar sozinha; fica em pé com auxílio; aumento da habilidade de pegar, jogar e utilizar de forma exploratória objetos ou brinquedos; apanha pequenos objetos com o indicador e o polegar; transfere objetos de uma mão à outra; bate palmas; tenta mexer em suas roupas/seu sapato.
Sono:	durante o dia continua a ter necessidade de alternar períodos de sono com períodos em que permanece acordada, em atividade e interagindo com pessoas e brinquedos; à noite, pode dormir cerca de 6 horas sem interrupção.
Alimentação:	já pode receber alimentação salgada, como caldos e sopas, de consistência pastosa a sólida (depende do surgimento dos dentes); estando bem nutrida, pode prescindir da mamadeira no meio do sono noturno.
Controle esfinteriano:	não tem.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento:	consegue "antecipar" ações já conhecidas e que façam parte de sua rotina; compreende palavras e frases simples; demonstra curiosidade em explorar/conhecer o ambiente, objetos e pessoas; demonstra alguma intencionalidade em seus gestos.
Fala:	balbucios frequentes; tentativas de acompanhar voz/palavras do adulto ou sons musicais.
Expressão gráfica:	não apresenta.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas):	demonstra reconhecimento e por vezes preferência em relação aos adultos; começa a imitar os adultos em alguns gestos simples; estranha pessoas que nunca viu ou com quem tem pouco contato; sorri espontaneamente para pessoas significativas.
Sexualidade:	sente prazer em ser cuidada no aspecto da higiene corporal, em ter seu corpo tocado com atitudes/gestos de carinho e respeito.
Autoestima:	relacionada à segurança que sente em relação aos adultos responsáveis por seus cuidados.
Autocuidado:	totalmente dependente dos adultos.

Hábitos, interesses, habilidades:

Desenvolvimento físico:	nesta fase o bebê já pode ter mais acesso a experiências que o enriqueçam, como a exploração ativa de objetos domésticos; o melhor brinquedo pode ser, num certo momento, a tampa de uma panela ou uma caixinha vazia.
--------------------------------	--

Dicas: confeccionar brinquedos "descartáveis" com objetos tipo "sucata", como caixas de sapato e embalagens plásticas; nomear objetos que estão no campo visual da criança; ampliar as possibilidades de exploração de objetos e brinquedos diferentes; apresentar pequenos desafios que estimulem a criança a realizar coisas que antes não conseguia; proporcionar momentos de brincadeiras ao ar livre; exposição breve ao sol da manhã.

Desenvolvimento físico:

Motricidade:	as pernas vão ficando capazes de sustentar o peso do corpo; busca apoio em móveis para ficar em pé sozinha; começa a dar os primeiros passos; tenta subir e descer escadas sentada e/ou em pé e apoiada; empurra e puxa brinquedos e objetos.
Sono:	tem necessidade de alguns períodos de descanso/sono durante o dia; sono noturno regular e com menos interrupções.
Alimentação:	pode ingerir alimentos sólidos de consistência macia; já pode tomar líquidos em canecas ou copos, segurando-os.
Controle esfinteriano:	não tem.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento:	pode desenvolver noção de permanência de objeto (procura o objeto que acabou de ver se este for escondido); explora e conhece tudo o que a rodeia por meio da experimentação manual e levando tudo à boca; exibe maior coordenação entre olhos e mãos; demonstra compreender e tenta responder (com gestos) perguntas simples.
Fala:	tenta imitar o que o adulto diz e faz.
Expressão gráfica:	começa a fazer rabiscos em papel.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas):	já se expressa mais claramente com sorrisos, recusas, balbucios que se assemelham a palavras; pede a ajuda dos adultos não apenas com o choro; outras crianças chamam sua atenção.
Sexualidade:	idem ao anterior.
Autoestima:	idem ao anterior.
Autocuidado:	dependente do adulto; demonstra algum reconhecimento de alertas de perigo, mas ainda não consegue evitá-los sozinha.

Hábitos, interesses, habilidades:

Desenvolvimento físico:	dada a capacidade de se locomover sozinha engatinhando, a criança nesta faixa de idade pode se expor a muitos riscos e precisa de proteção constante do adulto
-------------------------	--

Dicas: favorecer a aquisição e o uso da linguagem nomeando partes do corpo e atividades e solicitando sua repetição; conduzir a criança pela mão (isso dá segurança); fazer pedidos simples, que ela possa compreender e atender; estimular a audição e a movimentação corporal por meio da música; oferecer objetos ou brinquedos que tenham tampas que possam ser colocadas e retiradas ou que tenham encaixes; nomear as posições dos objetos em relação à criança para favorecer sua percepção espacial (atrás, em cima, embaixo, etc.); frisar, na rotina, os momentos de cada atividade para favorecer a noção de tempo (hora de comer, hora de dormir, etc.).

Desenvolvimento físico:

Motricidade:	melhor controle dos movimentos; aprende a andar e passa a explorar o mundo de outras formas (as mãos ficam livres e não são mais utilizadas para a locomoção), pois em pé sua relação visual com o mundo fica mais próxima à dos adultos; põe e tira objetos em caixas; pega e joga objetos e brinquedos; tenta fazer encaixes.
Sono:	necessita de sono algumas vezes ao dia e dorme durante toda a noite. Ao dormir, é importante a companhia de um adulto ou que o bebê possa manter consigo um ou mais brinquedos de estimulação, seus preferidos, aos quais se apegar: isso oferece segurança para o momento de dormir (que a criança vive como um "desligamento" de tudo).
Alimentação:	já pode comer três refeições ao dia, além de complementações com leite ou outros alimentos sólidos.
Controle esfinteriano:	por volta de 1 ano e 8 meses o bebê começa a perceber e sentir a eliminação da urina e das fezes, podendo comunicar isso ao adulto; início do aprendizado do controle de esfíncter, ainda apenas como treinamento.

Dica: auxiliar a criança a ter completo controle do esfíncter (diurno e noturno) é um processo importante e lento; convém evitar "brincas" ou cobranças, que podem fazer com que ela fique tensa e sinta medo de não agradar ao adulto que dela cuida. Fazer convites frequentes para ir ao vaso sanitário pode ser uma boa estratégia de ajuda, além de conversas tranquilas com a criança sobre esse assunto.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento:	maior avanço por meio do desenvolvimento da fala, pois isso amplia seu raciocínio e possibilita o estabelecimento de relações entre objetos e acontecimentos.
Fala:	com um ano o bebê passa a emitir sons mais complexos, como se estivesse imitando o que os adultos dizem; com os passar dos meses, ele vai adquirindo a linguagem e aprendendo a pedir as coisas, e a forma de se comunicar torna-se uma mistura de palavras e gestos. Pode criar linguagem própria, usando palavras cujo significado apenas os mais próximos entendem.
Expressão gráfica:	empunha lápis ou caneta e pode fazer rabiscos em papel, paredes ou móveis.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas):	a postura ereta e o caminhar autônomo propiciam ao bebê movimentos de diferenciação e distanciamento em relação aos cuidadores na busca de espaços que permitam o desenvolvimento de sua autonomia, mas ele precisa sempre da presença do adulto, buscando-o para validar suas realizações. Também é boa a proximidade com outras crianças, para facilitar desde cedo o convívio social, embora nesta fase haja entre elas mais observação que interação. É importante que o bebê possa tentar sozinho alcançar objetivos difíceis; mesmo não conseguindo, a realização de tentativas possibilita o desenvolvimento do corpo e também do raciocínio, além do reconhecimento dos adultos que dele cuidam. Ocorre a aprendizagem e frequente uso do "não" por parte da criança (assim como episódios de "birra"), o que exige do adulto firmeza para realizar as ações necessárias ao seu bem-estar.
Sexualidade:	o início do controle esfinteriano chama a atenção da criança para a região genital/anal, podendo acontecer manipulação curiosa e prazerosa dessas partes de seu corpo; isso tem também a função de autoconhecimento
Autoestima:	a criança deve ser escutada quando fala ou solicita algo, pois assim percebe que é importante para os adultos que dela cuidam, o que contribui para sua autoestima.
Autocuidado:	ocorrem muitas tentativas de autonomia, mas a criança ainda não tem a capacidade de se cuidar de fato; por isso a presença do adulto é fundamental para cuidar dela. Estimular a ajuda da criança ao se banhar ou vestir, por exemplo, pode contribuir para a aprendizagem de atitudes de autonomia para que cuide de si mesma.

Hábitos, interesses, habilidades:

Faixa etária: de 1 a 2 anos

Desenvolvimento físico: nesta fase brincar é fundamental. É a maneira com que o bebê expressa seus sentimentos e suas experiências interiores; é também por meio do brincar que ele passa a interagir e a aprender coisas sobre o mundo. A criança imita o que os outros fazem, estando muito interessada nas pessoas e nas coisas que estão à sua volta. O objetivo não é fazer as coisas do modo certo, mas apenas descobri-las.

Outras informações: esse período do desenvolvimento é marcado pela transição do bebê, que está se tornando criança, agora de forma menos passiva e muito mais ativa na sua relação com os adultos e com os objetos. Nesta fase do desenvolvimento a criança costuma desenvolver medos que para os adultos são absurdos, como, por exemplo, da descarga do banheiro; é importante que o adulto possa acolher esses sentimentos e conversar sobre eles em momentos tranquilos.

Dicas: mostrar gravuras de um livro a um bebê ajuda a compreensão do significado das palavras e também estimula o uso da imaginação. É bom que a criança tenha acesso a brinquedos, mas também é importante que possa inventar ou encontrar sozinha objetos para brincar. Este é um momento de muita criação, e a presença do adulto é importante para acompanhar a brincadeira e ajudar quando for solicitado, mas não para dirigir o que a criança está fazendo e corrigi-la. É uma fase em que o responsável precisa estar atento ao que a criança faz e tornar o ambiente seguro. As brincadeiras que as crianças dessa idade gostam de desenvolver são principalmente encaixar e desencaixar, empilhar e depois derrubar tudo, esconder e aparecer, e montar quebra-cabeças simples.

Desenvolvimento físico:

Faixa etária: de 2 a 5 anos

Motricidade: desenvoltura, agilidade e equilíbrio nos movimentos, passando a cair menos, a correr, a pular e a subir em lugares mais altos; dança com mais ritmo; tenta carregar objetos pesados; joga bola com as mãos ou os pés sem mover todo o tronco; pode aprender a andar em velocípede ou bicicleta com apoio lateral.

Sono: aos poucos vai concentrando sua necessidade de sono diurno para uma ou duas vezes (necessita de cerca de 11 horas de sono por dia). Sono noturno regular; pode ter pesadelos e acordar muito assustada (é importante a presença do adulto para acalmá-la).

Alimentação: pode ingerir alimentação sólida usual e experimentar novos sabores, apurando o paladar. É importante que se ofereça à criança alimentação diversificada e balanceada.

Controle esfinteriano: no decorrer do segundo/terceiro ano já tem condição de ter total controle de esfíncter, inclusive noturno, embora possam ocorrer episódios de incontinência no inverno ou em situações de muita ansiedade ou tensão.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento: centrado em sua própria experiência; continua a utilizar a manipulação como forma de conhecimento, embora já faça uso da linguagem; curiosidade aguçada, com grande desenvolvimento da capacidade de pensar, de perguntar muito e de estabelecer relações entre os acontecimentos; demonstra interesse por plantas, animais e fatos cotidianos; começa a aprender os conceitos de quantidade (muito/pouco), tamanho (maior/menor) e distância (perto/longe) e as formas geométricas; compreende a diferença entre dia e noite; aprende algumas regras, embora nem sempre as siga; ainda não tem clareza da distinção entre sonhos, sua imaginação, ficção e a realidade.

Fala: está muito atenta ao uso das palavras e ao seu significado; ampliação do repertório de palavras que compreende e utiliza para se expressar; passa a utilizar o pronome "eu"; gosta de usar ou de inventar novas palavras; é capaz de relatar pequenas histórias vividas ou imaginadas; pode cantar músicas, coordenando inclusive gestos com melodia e letra; por vezes fala consigo mesma (pensa alto) enquanto realiza algo.

Expressão gráfica: desenha e pode dar nome ao que desenhou; tenta copiar um desenho ou uma forma que vê; demonstra interesse por ilustrações e desenhos em livros e revistas; tenta desenhar animais ou algo que lhe for solicitado; vai aumentando de forma gradativa a capacidade de concentração numa única atividade.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas): começa a interagir em pequenos grupos com outras crianças; quer ajudar o adulto em algumas atividades; busca independência do adulto ao mesmo tempo em que ainda precisa muito dele, e chama a atenção para si mesma; já tem condições de compreender e seguir algumas regras de convívio social.

Sexualidade: sente prazer em tocar o próprio corpo; percebe a diferença entre os sexos e se interroga sobre isso; interessa-se por suas origens e por outros aspectos ligados à sexualidade/ao corpo.

Autoestima: a depender do modo como foi cuidada, já pode demonstrar atitudes de confiança em si mesma e de defesa de sua dignidade em algumas situações; pode chorar muito caso se sinta desrespeitada.

Autocuidado: vai adquirindo capacidade de se vestir, ir ao banheiro, tomar banho e se calçar sozinha (é importante a supervisão do adulto); ainda não tem percepção de alguns perigos, podendo sozinha se expor a riscos.

Hábitos, interesses, habilidades:

Desenvolvimento físico: brincar deve ser a atividade central das crianças nesta idade, mesmo quando já frequentando escola de educação infantil: é por meio da brincadeira que ocorrem as aprendizagens e o desenvolvimento da capacidade criativa e de relacionamento com os outros. As brincadeiras podem tanto ocorrer em momentos solitários como em momentos com outras crianças ou com adultos, e podem ser dirigidas ou livres.

Outras informações: é importante que o abrigo tenha/organize um arsenal de brinquedos, jogos e atividades que possam ser oferecidos à criança quando esta se mostrar aborrecida ou entediada: são os desafios que podem interessá-la quando "não há nada para fazer". Crianças envolvidas em atividades prazerosas, construtivas e que apresentem possibilidade de aprendizagem tendem a se envolver menos em conflitos internos repetidos (aqueles que parecem ocorrer "por bobagem"). Caso a criança faça uso de chupeta, por volta do terceiro/quarto ano de vida já há condições de solicitar a ela que interrompa seu uso, uma vez que está crescendo e essa atividade é típica de crianças pequenas; isso não ocorre de uma hora para outra: exige tempo, dedicação, conversa, pois depende da criança poder abrir mão do que lhe oferece prazer, conforto e segurança e substituir o uso da chupeta por outras atividades e vínculos que cumpram essas mesmas funções.

Dicas: acolher a criança nos momentos em que ela chora muito (por vezes sem nem saber o motivo), se mostra irritada, triste ou agressiva: a atitude do adulto de suportar esse sofrimento e ajudar a criança a superá-lo contribui para sua segurança e proteção; oferecer material gráfico para a criança e solicitar desenhos; brincar de contar e ouvir histórias; propor desafios com jogos; ensinar brincadeiras infantis em grupo que tenham a ver com a cultura da comunidade; solicitar ajuda para atividades domésticas de conservação de si e do ambiente (arrumar o guarda-roupas, os brinquedos ou um cômodo que ela frequente, etc. É importante frisar que ajudar não é o mesmo que se responsabilizar por algo); proporcionar diariamente a possibilidade de brincadeiras ativas, em que as crianças utilizem o próprio corpo para correr, pular, jogar, etc.; propor atividades como recortar revistas, colar figuras, pintar com os dedos, modelar com argila ou massinha; dar condições para que a criança brinque de casinha e realize outras brincadeiras que envolvam o "faz-de-conta"; favorecer passeios a locais diferentes dos que a criança já conheça ou frequentar parquinhos infantis que possuam gangorra, gira-gira e outros brinquedos. Incluir na rotina atividades que envolvam o letramento, ou seja, ler histórias de livros/revistas para as crianças, oferecer a elas livros de histórias infantis para que manuseiem livremente, mostrar em diferentes oportunidades para elas a importância e a utilidade da língua escrita.

Desenvolvimento físico:

Motricidade:	melhor coordenação motora global: pode correr e saltar com firmeza e flexibilidade; desce escadas com os pés alternadamente e sem se apoiar no corrimão; consegue ficar sobre um só pé conservando o equilíbrio; interesse por atividades físicas, inclusive as que exigem habilidades manuais; desenvolvimento da capacidade de orientação em termos da lateralidade (direita e esquerda); maior precisão em atividades como recorte, colagem e pintura.
Sono:	o sono diurno se torna desnecessário, por causa aumento da capacidade de permanecer desperto e em atividade. Necessidade de horas de sono variável de uma criança a outra, mas mínimo de 8 horas sono/dia.
Alimentação:	já pode se alimentar de tudo; apenas nos períodos da troca dos dentes pode sentir dificuldade com as funções de corte/trituração de alimentos mais resistentes e demandar algum cuidado em sua alimentação diária
Controle esfinteriano:	plenamente adquirido. Caso a criança apresente dificuldades em relação a isso, deve ser alvo de atenção e intervenção que ajudem sua superação (não permitir discriminação de outras crianças nem qualquer situação de humilhação perante os demais).

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento:	ao redor do sétimo ano de vida inicia-se um período de salto qualitativo na organização do pensamento: diminuição do pensamento centrado em sua própria atividade (egocentrismo) e início do uso da lógica e da razão, começando a pensar antes de agir; exhibe grande curiosidade sobre tudo, querendo explicações sobre o que é, para quem serve, como funciona, o porquê de sua existência; tenta estabelecer relações de causa e efeito, etc.; interessa-se (caso tenha sido estimulada anteriormente) pela linguagem escrita e deve ser iniciada na sua aprendizagem; já tem noção do tempo como experiência (diferencia o hoje do ontem ou amanhã e interessa-se em saber os dias da semana e os meses do ano); aprende a diferenciar a realidade de sua imaginação.
Fala:	grande ampliação do repertório de palavras e expressões cujo significado a criança conhece; pode falar frases gramaticalmente corretas; inicia o uso de explicações racionais para os acontecimentos e já pode "discutir" com outras crianças (busca justificar suas próprias afirmações e tenta compreender o ponto de vista do outro).
Expressão gráfica:	pode desenhar com maior observação e precisão e representar o que deseja.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas):	aumento da capacidade de cooperação com o outro (devido à diminuição do egocentrismo), podendo participar de jogos com regras de forma mais autônoma, pois pode compreendê-las melhor; ampliação da capacidade de participação ativa e crítica na convivência comunitária.
Sexualidade:	o interesse em autoestimular partes de seu corpo continua, e já tem condições de compreender que essa atividade exige privacidade. Pode formular para os adultos muitas questões sobre gravidez, nascimento, relacionamentos e sexualidade.
Autoestima:	relaciona-se com a percepção de suas capacidades e pode estabelecer comparação com os outros; demanda ajuda do adulto caso demonstre crítica muito intensa sobre si mesmo e suas produções; é bastante susceptível à opinião dos outros.
Autocuidado:	já pode ser independente do adulto para cuidar-se nos aspectos de se banhar, se vestir e se calçar; precisa da ajuda do adulto para poder assumir algumas responsabilidades que estejam ao seu alcance (como, por exemplo, manter em ordem seus pertences pessoais e ajudar a arrumar o local onde permanece ou que frequenta).

Hábitos, interesses, habilidades:

Faixa etária: de 5 a 8 anos

Desenvolvimento físico:

nesta idade é que se inicia a frequência ao Ensino Fundamental (obrigatório por lei para todas as crianças) e isso traz novidades para seu dia a dia, com mudança de rotina e ampliação de universo social. Nessa faixa de idade as crianças começam a se preocupar com seus próprios atos e a repercussão deles e são bastante sensíveis ao que consideram injustiça; já brincam mais juntas e os inúmeros conflitos que surgem no cotidiano são situações muito importantes para que possam aprender, por meio do diálogo e da experiência vivida, noções importantes como a de justiça, de dignidade, de respeito ao outro, de solidariedade, de igualdade de oportunidades, etc.

Outras informações:

a capacidade de crítica (início) sobre si mesmo e sobre o outro pode mudar atitudes habituais da criança; conversas com adultos significativos podem ajudar bastante, principalmente crianças que tendem a ser muito exigentes e severas consigo mesmas.

Dicas: propor e possibilitar atividades diversificadas em que a leitura e a escrita sejam necessárias como forma de comunicação e expressão próprias (bilhetes pessoais, cartas, pedidos reclamações/ reivindicações, registros em diário particular, elaboração de mural coletivo, histórias inventadas, piadas, etc.); promover atividades em pequenos grupos, tanto de crianças de idade próxima como de idades diferentes, para que desenvolvam a percepção/sensibilidade dessas diferenças; solicitar a participação das crianças em eventos da casa; oferecer oportunidades de conversas individuais para os momentos de discussão sobre desobediência às regras; incentivar o uso de brincadeiras e jogos com regras simples; não permitir que as crianças permaneçam muitas horas assistindo TV e cuidar da programação que querem ver (atenção para questões como violência e pornografia); ajudar cada criança a fazer sua programação diária/semanal; utilizar conversas em roda com o grupo e convidar cada um a dizer o que pensa/sente em relação a alguma atividade da qual participou, ou um passeio ou algo similar; solicitar sua participação na resolução de problemas, tanto pessoais como coletivos (como exercícios de pensamento e ação).

Desenvolvimento físico:

Faixa etária: de 8 a 12 anos

Motricidade:

ao final deste período podem ter início (em geral primeiramente nas meninas) as transformações físicas da puberdade, com grandes mudanças corporais. Há aumento da estatura, amadurecimentos dos caracteres sexuais secundários (surgimento de pelos nas axilas e no púbis, crescimento dos seios nas meninas e dos genitais nos meninos, mudança de voz nos meninos, primeira menstruação nas meninas e maturação nos órgãos internos ligados à reprodução). Essas mudanças são muito importantes na vida da criança e do adolescente e implicam muitas alterações de comportamento, sensações e modos de relação consigo própria e com o mundo. Muitas crianças têm movimentos “desajeitados” e o corpo parece temporariamente desengonçado.

Sono:

a necessidade de sono é variável de uma criança a outra, mas o mínimo são 8 horas/sono por dia. A hora de dormir representa o final do dia para a criança; sua disposição para ir deitar indica como ela emocionalmente encerra o seu dia e esse pode ser um momento difícil. É possível que a criança que se recusa ou evita ir para a cama esteja com medo dos sonhos que poderá ter, ou das “coisas” que podem estar no quarto, ou do que pode acontecer quando estiver sonhando. Talvez não tenha vontade de ir dormir também porque gostaria de ficar com os mais velhos, que podem ir para cama mais tarde. Novamente se apresenta a importância da existência e da manutenção da rotina e dos horários.

Dica: a criança recém-chegada ao abrigo pode ter medo de dormir por não estar adaptada ao lugar e não conhecer as crianças que dividem o quarto com ela. É importante conversar com essa criança, tentar tranquilizá-la em relação aos seus medos e, se necessário, nos primeiros dias deixar uma iluminação fraca no corredor ou no quarto para que ela possa se orientar durante a noite.

Alimentação:

pode ocorrer aumento do apetite em função do crescimento. A alimentação é compatível em qualidade com o padrão de adulto. É preciso estar atento para a ingestão indiscriminada de alimentos pouco saudáveis. São frequentes alterações de peso nessa faixa etária; tanto ganhos como perdas de peso exagerados e bruscos devem ser avaliados em consulta médica.

Controle esfinteriano:

já plenamente adquirido.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento:	no final da infância a criança já substitui as ações pelas palavras (representação simbólica) e tem capacidade de resolver problemas cujo enunciado não é capaz de formular, pois ainda não consegue construir conceitualmente um sistema. A criança emprega o pensamento concreto (com crescente complexidade), percebe as realidades a partir de seus aspectos imediatos, mas ainda não tem condições de elaborar soluções por meio de teorias gerais. Há maior capacidade de concentração individual e de colaboração nas atividades comuns. Ela não mais confunde seu ponto de vista com os dos demais. Inicia o uso da reflexão e desenvolve o pensamento moral.
Fala:	condizente com suas capacidades do pensamento. Capaz agora fazer uso da crítica, se expressa com maior clareza e fluência que antes. Tem condição de participar de discussões que envolvam valores e opiniões distintas, podendo inclusive se mostrar bastante competitiva nessas situações. Embora já possa desafiar verbalmente o adulto, precisa de interlocução com este para se perceber melhor e organizar as novas ideias e os valores com os quais entra em contato.
Expressão gráfica:	tem domínio sobre a expressão gráfica. Os desenhos podem ser estereotipados, revelando um esforço de adaptação à realidade.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas):	a criança nesse estágio gosta de tentar fazer coisas sozinha, sem a ajuda de adulto; não suporta precisar esperar e fazer as coisas aos poucos, ao mesmo tempo em que ainda depende muito do cuidador para auxiliá-lo em suas habilidades, suas dificuldades e seus relacionamentos, e, principalmente, nas questões emocionais. Tem capacidade de conversar de modo racional e franco com os adultos. Tem interesse por crianças da mesma idade, estando quase sempre no grupo do mesmo sexo, pois busca referência e identificação entre os iguais. Mostra-se afastada dos responsáveis e fica mais perto do grupo; está buscando independência; muitas vezes existe a presença constante de um(a) melhor amigo(a). É importante que a criança fique sozinha em alguns momentos para que possa explorar sua vida íntima, mas é bastante comum o desejo e a procura por amigos.
Sexualidade:	a partir da puberdade o próprio corpo não é mais a única fonte de prazer, pois ocorre o início da atração sensual por um(a) parceiro(a) e podem ser vividas as primeiras experiências de paixão – em geral por alguém inatingível. Como o desenvolvimento corporal da maioria das meninas é anterior ao dos meninos, costuma acontecer de elas se interessarem mais cedo do que eles pelas descobertas do erotismo vivido a dois (como, por exemplo, o "ficar" entre os adolescentes). A primeira menstruação na menina ocorre por volta dos onze/doze anos; é importante que possa haver diálogo sobre isso com algum adulto próximo e que haja informação sobre o significado da menstruação e das transformações corporais, para diminuir fantasias e acalmar ansiedades que esse momento da vida gera. Há também interesse dos adolescentes sobre a vida sexual dos adultos.
Autoestima:	nesta fase a criança já pode ter maior consciência de si mesma como sujeito com características singulares, diferenciada dos demais. Há início de busca pela autonomia e independência, ao mesmo tempo em que ela se mostra bastante dependente do adulto. Está aprendendo a lidar com suas próprias limitações, com fracassos e erros; percebe que é melhor em algumas coisas e pior em outras, e é capaz de se avaliar e avaliar os outros.
Autocuidado:	tem capacidade de cuidar de si mesma, mas ainda gera muita preocupação para os cuidadores porque, mesmo já tendo uma visão realista do mundo, ainda pode perder o bom senso e se guiar por suas fantasias e seus desejos. É importante que aprenda a pedir ajuda quando não conseguir realizar sozinha suas tarefas.

Hábitos, interesses, habilidades:

Desenvolvimento físico:

a escola está cada vez mais presente na vida da criança, possibilitando um mundo exclusivamente seu, distante dos adultos com quem convive no local onde mora. Na escola tem oportunidade de observar/conviver com muitos adultos diferentes dos familiares e cuidadores (os professores), o que é importante para ampliar as referências ("modelos") e para a constituição de sua subjetividade. Também na escola as crianças começam a se engajar/constituir grupos com características peculiares, podendo trocar de grupo muitas vezes e assim conhecer o outro mais de perto e aprender com ele.

Outras informações:

nesta fase muitas crianças podem se interessar mais detidamente por questões como a morte e por valores ligados à religião e a outras crenças. São situações e momentos importantes para seu desenvolvimento, e por isso também se faz necessário o diálogo com adultos (além de outras crianças e dos grupos dos quais faz parte), pois precisa ter mais elementos para pensar sobre esses aspectos da vida. Também é importante que seja estimulada a pesquisar de forma independente essas suas preocupações, por meio, por exemplo, de leituras, filmes ou contatos com pessoas que tenham mais informação/uma posição sobre os assuntos de seu interesse. É comum que a criança se interesse por desenhos animados e revistas em quadrinhos; é uma forma de se ver representada em atos que gostaria de fazer, mas sabe que não pode, e assim satisfazer sua necessidade por meio da representação (quase sempre ela já tem bem desenvolvida sua capacidade de simbolização).

Dicas: estimular a participação da criança em processos de discussão e decisão grupais; canalizar sua vontade de competir com os outros para a superação dos próprios limites (em questões em que apresente dificuldade, por exemplo); discutir com ela seus critérios de julgamento e avaliação, possibilitando sua reformulação; propiciar momentos de contar/inventar história mais complexas, que envolvam valores e tomadas de posição, estimulando assim o pensamento reflexivo e o conhecimento e a adoção de valores para sua vida pessoal; incentivar a cooperação entre as crianças, criando inclusive grupos mistos (meninos e meninas) para algumas tarefas específicas; discutir frequentemente as regras do convívio do abrigo, favorecendo assim seu conhecimento e sua capacidade crítica e provendo, se preciso, mudanças necessárias; propor desafios, tais como a resolução de problemas (em pequenos grupos, esta atividade pode aproveitar a competitividade de forma criativa entre as crianças no abrigo). Os educadores precisam se interessar e acompanhar o percurso escolar, cuidar para que a lição de casa seja realizada, e, se houver piora no rendimento escolar, auxiliar a criança a entender o que se passa; no caso de conflitos na escola, ajudar a criança a solucioná-los; quando isso não for possível, procurar a escola.

Faixa etária: de 8 a 12 anos

Desenvolvimento físico:

Motricidade:

(vide item correspondente ao desenvolvimento físico de 8 a 12 anos). É muito frequente que o(a) adolescente fique desajeitado(a), "estabanado(a)" em seus movimentos corporais, e esbarre com facilidade nos outros ou em móveis, assim como também facilmente deixe cair objetos ao pegá-los ou derrame alimentos/líquidos à mesa. Isso se relaciona ao rápido aumento da altura (chamado de "estirão da adolescência"), o que gera mudanças na coordenação dos movimentos e no esquema corporal (espécie de representação mental do corpo físico, que muda mais lentamente). Trata-se de uma fase de ajuste e acomodação às rápidas mudanças corporais (alguns adolescentes chegam a crescer até 15 centímetros em um ano).

Sono:

dorme em média oito horas por noite, mas pode haver necessidade de maior número de horas de sono.

Alimentação:

come todo tipo de alimento; faz em média de três a cinco refeições diárias. Pode ocorrer aumento de apetite em função do crescimento. São frequentes alterações de peso nessa faixa etária e tanto ganhos como perdas de peso exagerados e bruscos devem ser avaliados em consulta médica (anorexia e obesidade constituem-se em importantes questões de saúde do adolescente).

Controle esfinteriano:

já plenamente adquirido.

Faixa etária: de 12 a 15 anos

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento: é possível novo salto qualitativo no pensamento; inicia-se o chamado pensamento formal, o que quer dizer que se torna possível o pensamento sem o apoio da manipulação concreta, sem o apoio da experiência. É a "libertação do pensamento". Este se torna "hipotético-dedutivo" (pode deduzir conclusões e formular ideias gerais e abstratas a partir de hipóteses puras e não somente através de uma observação real – que era a possibilidade anterior). Isso pode ser observado, por exemplo, no aumento do interesse e da crítica em questões sociais mais amplas, como a ecologia e a violência; o adolescente pode começar a formar e emitir opinião sobre essas questões, muitas vezes querendo interferir nesses processos de alguma maneira e expressar suas ideias a respeito delas (letras de música de rap e os *grafittis* espalhados pela cidade são exemplos da veiculação dessas ideias).

Fala: em função das possibilidades dadas pelas novas formas de pensamento, a fala pode apresentar-se de forma mais complexa e elaborada, com melhores explicações para os acontecimentos e intensas discussões tanto com os adultos como com seus pares. Esses "duelos" verbais podem ser importantes exercícios de pensamento, buscas de coerência entre opiniões conflitantes, exploração e conhecimento de valores alheios e próprios; é importante que os adultos responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes sustentem essas discussões e tenham argumentos lógicos e consistentes, para não confundi-los.

Expressão gráfica: domínio completo.

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas): o relacionamento com os responsáveis nesse período da vida pode tornar-se um pouco tumultuado; o adolescente começa a questioná-los sobre suas opiniões e o que sabem sobre o mundo – é o início de sua busca de independência, surgindo em muitos momentos conflitos entre o jovem e o cuidador. As amizades são intensas, com muitas brigas; o melhor amigo hoje pode se tornar um grande inimigo amanhã. A formação dos grupos se consolida; há necessidade de se pertencer a um grupo, para assim se juntar a outros que compartilhem os mesmos códigos e linguagens. O jovem pode se mostrar atrapalhado e rude no convívio social, por ter muita energia e dificuldade de perceber a presença do outro; por esse motivo, as atitudes gentis e cordiais com outras pessoas devem ser reconhecidas e incentivadas.

Sexualidade: as mudanças do corpo podem incomodar e gerar muita ansiedade, principalmente porque o adolescente não tem controle sobre esse desenvolvimento. Surgem fantasias e medos em relação ao sexo, e por esse motivo os jovens vão buscar informações na mídia, em material pornográfico, em histórias e em filmes. Pode ocorrer intensificação da masturbação (vivida como possibilidade de alívio e prazer nesse momento em que o adolescente tem pouco controle sobre seus desejos e sobre a excitabilidade em seu corpo), assim como da ansiedade, devido às novas sensações corporais. Pode ocorrer também o início das experimentações amorosas com parceiro(a) – nem sempre de forma protegida.

Autoestima: pode se alterar com muita facilidade, a depender, por exemplo, de ser bem sucedido ou de fracassar em alguma atividade à qual atribua muita importância. As situações públicas de humilhação ou vexame podem causar muito sofrimento, pois o jovem está bastante suscetível à opinião dos outros, à sua aprovação ou desaprovação.

Autocuidado: fase em que tem a capacidade de desenvolver o autoconhecimento, percebendo suas necessidades e a realidade social. É capaz de cuidar sozinho da sua higiene pessoal e tem noção de suas responsabilidades, inclusive as escolares. A expectativa do mundo adulto é de que ele tenha autocontrole e possa colocar limites às suas fantasias e tomar decisões a partir da realidade, mas são frequentes os momentos de rebelião e transgressão em relação à orientação dada pelo cuidador. É importante que tenha alguma responsabilidade em relação ao lugar onde mora, o que indica para ele sua valorização como sujeito.

Hábitos, interesses, habilidades:

Desenvolvimento físico:

a escola, neste momento, pode ser o meio social mais importante na vida do adolescente; portanto, há ansiedade em relação ao sucesso escolar e angústia quanto ao fracasso. As notas e o desempenho escolar se tornam uma competição, e os sentimentos em relação à escola e aos professores são contraditórios. O jovem busca na rua a possibilidade de conhecer coisas novas; quer sair de casa e ampliar os horizontes. Explora o mundo a partir da realidade; quer entender como as coisas funcionam em função de suas experimentações e as fazem cotidianamente, tanto em palavras como em gestos, atitudes e ações.

Outras informações:

os sentimentos estão em constante contradição; o adolescente vive momentos de euforia e alegria, que pode passar rapidamente para tristeza e tédio em relação a tudo. Se achar necessário, insira essas informações no formulário.

Dicas: o diálogo é um dos principais recursos do educador e a forma mais prática de solucionar os conflitos com o adolescente, pois ele adora conversar. O jovem precisa ser elogiado e estimulado em relação aos desafios escolares; se houver apenas cobranças, as consequências podem ser sérias, principalmente quando ele está passando por dificuldades no seu rendimento escolar. Nesses momentos é necessário que se converse sobre quais são as dificuldades e que sejam pensadas em conjunto formas de superá-las; ignorar tais dificuldades cria nele sentimentos de desvalorização. Incentivar conversas sobre temas que estão sendo discutidos na escola pode diminuir as dificuldades. É importante que as proibições vindas dos responsáveis sejam entendidas pelo adolescente como preocupações reais em relação à sua segurança e ao seu desenvolvimento. Os educadores já podem começar a sondar o jovem sobre suas preferências em termos de atividades que posteriormente poderão ser exercidas em âmbito profissional, e os cursos extracurriculares que são oferecidos por inúmeras entidades da comunidade são excelentes oportunidades para isso. É preciso incentivar o adolescente a conhecer e participar de atividades e agremiações existentes em sua comunidade, como possibilidade de ele ampliar seu universo de relações e criar vínculos significativos com pessoas que não sejam os familiares ou as que já conhece do abrigo.

Desenvolvimento físico:

Motricidade:

maior harmonia no corpo e nos movimentos; o crescimento corporal diminuiu muito de ritmo e a nova configuração do corpo já adquire características mais duradouras

Sono:

dorme em média oito horas por noite.

Alimentação:

come todo tipo de alimento; faz em média de três a cinco refeições diárias.

Controle esfinteriano:

já plenamente adquirido.

Desenvolvimento cognitivo:

Pensamento:

consolidação das possibilidades propiciadas pelo pensamento formal (caso tenha sido exposto a estimulação para tanto), pois pode ter atitudes mais responsáveis, coerentes e refletidas. Tem condição de exercitar consciência crítica em inúmeras situações; pode formular para si mesmo um sistema de crenças e valores; tem condição de perceber e analisar seus próprios problemas e buscar soluções para eles; a noção de tempo em termos de passado, presente e futuro vai se configurando.

Fala:

é possível que os "duelos verbais" com os adultos com quem convive continuem, mas a intensidade disso pode estar relacionada com estar conseguindo mais ou menos equacionar sua vida, seus desejos e suas escolhas. Precisa de adultos que se importem com sua vida e que o ajudem, por meio do diálogo, a organizar/refletir sobre suas ideias, sobre o que fala, sobre o que faz, e sobre o que pretende fazer tanto no presente como no futuro próximo.

Expressão gráfica:

domínio completo.

Faixa etária: de 12 a 15 anos

Faixa etária: de 15 a 18 anos

Desenvolvimento socioemocional:

Sociabilidade (relação com a família, pares, outras pessoas): período de difícil relacionamento com os responsáveis. É um momento de muitos conflitos e muita competição com as autoridades; o adolescente está questionando os valores que recebeu até agora. As discussões e agressões vindas do adolescente podem ser entendidas como crítica severa aos responsáveis, ao mesmo tempo em que são uma forma de envolvê-lo e manter o vínculo (tem semelhança com o "adorar pelo avesso"). Os embates e as brigas também são tentativas de construir algo peculiar para si e diferente de tudo que é oferecido pelos que dele se responsabilizam. Os amigos tornam-se muito importantes em termos da afetividade; é sempre bom que exista um melhor amigo com quem o jovem divida suas intimidades. Alguns adolescentes passam muitas horas sozinhos e solitários, e isso não é incompatível com inserir-se em grupos – que faz com que a ansiedade vivenciada pelo adolescente seja amenizada, pois pertencer a um grupo permite um distanciamento do lugar de origem para que ele possa descobrir/construir o seu próprio mundo.

Sexualidade: para muitos, é nessa fase que ocorre a iniciação sexual com parceiro/a. Caso isso já tenha acontecido, podem ocorrer mudanças frequentes de parceiros. Essa busca pelo novo pode ser experimentação da vida e de outras sensações que os envolvimentos afetivo-sexuais, mesmo que breves e passageiros, propiciam. Continua importante a função do adulto de se colocar disponível ou criar situações de diálogo sobre isso (sem invadir a privacidade e intimidade a que todo adolescente tem direito), para que diminuam as chances de o adolescente manter relacionamentos em que possa ser explorado, colocar sua saúde em risco ou se expor a situações de sofrimento. É um momento em que o jovem pode experimentar se relacionar com parceiros do mesmo sexo, e isso precisa ser respeitado pelo educador tanto quanto os relacionamentos com o sexo oposto.

Dica: o abrigo pode oferecer oficinas, atividades e leituras que abordem a questão do sexo protegido para favorecer atitudes de autocuidado dos adolescentes em relação à sua saúde sexual.

Autoestima: os adolescentes costumam demonstrar constante preocupação com a aparência e com a imagem que projetam no grupo, e seu humor oscila constantemente. São vulneráveis às provocações e muito se ressentem quando passam por situações de humilhação. A autoestima pode ser ferida quando o assunto é muito sério e doloroso para ser tratado em público; por isso sempre é necessário que se discuta com o jovem de uma maneira respeitosa.

Autocuidado: o adolescente já é capaz de tomar decisões importantes e fazer escolhas em relação a sua própria vida, desde que tenha tido oportunidade de pensar e conversar com outros a esse respeito.

Hábitos, interesses, habilidades:

Desenvolvimento físico: a escola continua a ser um dos ambientes de socialização mais importantes que o adolescente frequenta, mas festas e a bares tornam-se outros espaços de pertencimento. Muitos jovens começam a trabalhar, pois desejam sua independência a qualquer custo.

Outras informações: as já citadas experimentações podem ocorrer também em questões perigosas, como drogas ou violência. Nessas situações é necessário que o adulto se coloque de forma clara, auxiliando o adolescente para que analise e reflita sobre atitudes que podem colocar a si mesmo e aos demais em risco (e que podem ser ilícitas também). O interesse pelo que é proibido e perigoso pode ser para provocar o adulto e também para testar seus próprios limites. Também é possível que ocorra nesta fase a experiência da paixão: ela costuma ser algo violento, em que o jovem pode perder o apetite, não prestar mais atenção em nada, buscar uma pessoa idealizada e ter a sensação de completude; é como se toda a energia vital fosse sugada. É importante que os educadores do abrigo trabalhem para que o adolescente se sinta com força e disposição para lutar pelo que deseja.

Dicas: o trabalho dos educadores com os adolescentes visando à sua autonomia deve ser intensificado neste momento, pois já há condições de pensar e agir em torno de questões como a experimentação e a escolha de atividades que possam exercer profissionalmente e que sejam fonte de renda para sua independência financeira. Um bom começo para isso são os inúmeros cursos que oferecem a chance de experimentar diferentes atividades, que os abrigados podem e devem frequentar para melhor conhecer e vivenciar alguns elementos do mundo do trabalho. A conversa continua a ser o modo mais fácil de se ter acesso ao adolescente; é importante que o educador continue a impor limites, mas neste momento é possível flexibilizar "contratos", envolvendo o jovem em suas responsabilidades. Conquistar a confiança e o respeito do adolescente é importante porque nesta faixa etária pouco se pode controlar o jovem por meio de proibições (ele já sabe muito bem como burlar as regras).

B10. FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS VISITAS

Visitas

A viabilização do contato entre o abrigado e sua família é direito de crianças e adolescentes e deve ser favorecida e estimulada pelo abrigo e também por aqueles que intermediaram o abrigamento (Conselhos Tutelares e Vara da Infância e Juventude). Essa é a forma imediata de atender ao princípio de preservação dos vínculos familiares após o abrigamento¹¹.

Para incentivar a convivência com a família e a comunidade de origem, o abrigo deve promover vários tipos de atividades, entre as quais as visitas, entendidas como formas privilegiadas de contato entre as crianças e os adolescentes abrigados e as pessoas de seu mundo relacional e afetivo: familiares, pessoas de referência, membros da comunidade, amigos. Tais encontros são imprescindíveis para a manutenção dos vínculos afetivos e a preservação da identidade familiar da criança e do adolescente acolhido. Elas podem ser realizadas pela família ao abrigo e pela criança ou adolescente ao lar. Ambos os tipos devem ser promovidas pelo abrigo, para estimular a preservação do vínculo e do contato da criança ou do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial ao contrário.

O registro desses encontros em formulários do SIABRIGOS visa a identificar e entender os vínculos afetivos mantidos na família e na comunidade enquanto indicadores relevantes das possibilidades de reinserção familiar e comunitária.

Tipo de visita:

são consideradas três tipos de visitas registradas em formulários específicos: as realizadas pelos profissionais, as realizadas pelo abrigado e as recebidas pelo abrigado. Em todas elas o educador deve registrar a pessoa ou instituição visitada, o local da visita, o objetivo, os dados de observação e o tempo de duração.

Visitas realizadas pelos profissionais:

refere-se às pessoas ou instituições visitadas pelos profissionais do abrigo. Os profissionais da equipe técnica (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos) e os visitantes sociais do abrigo (pessoas treinadas), após o estudo inicial do caso, programam visitas à família de origem e às instituições relevantes, para levantamento de informações que permitam compor a história do acolhimento e da vida da criança ou adolescente acolhido. É importante observar e indagar quando a família pode favorecer o desenvolvimento integral de seus filhos e, quando, ao contrário, o ambiente é abusivo e favorável a desajustes e maus-tratos, requerendo intervenção de terceiros.

Os visitantes sociais são pessoas que têm uma intensa capacidade de afeto, escuta e compreensão e são aceitas pelos adultos e pelas crianças da comunidade. Devidamente treinados e supervisionados pela equipe técnica do abrigo, são fundamentais no processo de apoio para que as famílias recuperem sua capacidade protetora e cuidadora¹².

Com as informações atualizadas e o levantamento de hipóteses sobre o caso, os profissionais vão até a família do abrigado conhecer seu modo de vida, suas potencialidades e suas dificuldades. Na primeira visita o contato deve ser cuidadoso, esclarecendo-se os motivos da presença do visitante e a possibilidade de realizar um trabalho de acompanhamento mais sistemático, com o objetivo de auxiliar o grupo familiar a superar as condições adversas do contexto e permitir a volta do filho acolhido ao convívio familiar. A família deve ser convidada a aderir, pois é fundamental que ela se comprometa com o trabalho para que ele seja eficaz. Neste primeiro encontro, os profissionais devem esclarecer as possibilidades de visitas ao abrigo e estimular todas as outras formas de contato com a criança ou o adolescente abrigado, para evitar o rompimento de vínculos.

Além das visitas à família, os profissionais devem buscar contato com a vizinhança, no território da moradia, como forma de conhecer a possível participação da comunidade na resolução da problemática da família. O registro das informações no formulário do SIABRIGOS deve indicar as pessoas com quem se conversou, o local da visita, sua duração, e todos demais dados observados. Tal registro permite a sistematização das informações acumuladas ao longo do tempo de abrigamento, permitindo compor o caso e as intervenções necessárias para a reinserção familiar e comunitária.

¹¹ OLIVEIRA, Rita C. S (coord.) Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigos. São Paulo: AASPTJSP, 2007.

¹² GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro. De volta para casa: a experiência da Casa de Acolhida Novella no fortalecimento da convivência familiar. São Paulo: Fundação Abrinq, 2007, p. 32.

Visitas realizadas pelo abrigado:

refere-se às pessoas visitadas pela criança ou o adolescente. Diz respeito às visitas aos lares de sua família, nuclear e estendida. Nomear as pessoas com quem eles se encontraram é relevante para conhecer suas relações afetivas e a dinâmica familiar. Estas visitas devem ser preparadas e acompanhadas por profissionais do abrigo, que devem observar e registrar as reações emocionais, as atitudes e as manifestações ocorridas durante a visita. O direito à convivência familiar pressupõe formas de manutenção do contato com os familiares, sendo a visita ao lar uma das mais eficazes.

Visitas recebidas:

refere-se às pessoas recebidas no abrigo. Trata-se do registro das pessoas que visitam a criança ou o adolescente na entidade. Elas podem ser familiares, amigos, pessoas da vizinhança ou da comunidade de origem, padrinhos afetivos, etc. A periodicidade e o regime de visitas são fixados pela entidade, que deve considerar o quanto estas são as ocasiões mais propícias à manutenção dos vínculos afetivos dos abrigados. Em função disto, o abrigo deve flexibilizar ou liberar as visitas, procurando adequar o regime às possibilidades de os familiares realizarem tais encontros assiduamente. Contudo, há casos específicos, em que as visitas são proibidas pelo Poder Judiciário, em função do contato representar uma situação de risco à criança ou ao adolescente acolhido São aqueles em que os familiares foram responsabilizados pela violação de direitos ou tiveram o poder familiar destituído. Somente nestes casos é que o abrigo depende de uma autorização judicial de visita, sendo avisado por ofício da proibição e de sua duração (definitiva ou por um tempo fixado). Deve-se informar ao juiz da Infância e Juventude todas as tentativas de contato feitas por pessoas proibidas de ver a criança ou o adolescente abrigado. Nos demais casos as visitas independem de autorização judicial e são amparadas e estimuladas pela legislação em vigor.

Observar e registrar como ocorrem os encontros entre os visitantes e as crianças ou adolescentes acolhidos é um trabalho relevante de acompanhamento dos casos. São nessas situações de visitas que se pode ver e sentir as relações entre as pessoas e seus efeitos para a vida do abrigado na entidade. Toda perspectiva de retorno ao lar depende de uma avaliação consistente desses encontros, em que as informações sistematizadas nos formulários do SIABRIGOS são essenciais.

B11. FORMULÁRIO DE SAÍDA DO ABRIGO

Condições para desligamento

O formulário de saída do abrigo deve ser preenchido pelo profissional responsável pela criança ou adolescente acolhido, com o objetivo de documentar como ocorreu seu desligamento da entidade, qual foi o seu destino e quem passou a ser seu responsável legal.

O destino da criança ou do adolescente acolhido é decidido pela Justiça da Infância e Juventude. O juiz decide após a apreciação de todas as informações fornecidas pelas equipes do abrigo e da Vara da Infância e Juventude a respeito dos fatores que determinaram o acolhimento institucional, enquanto uma medida de proteção excepcional e provisória, dos resultados do trabalho desenvolvido para superação da problemática que o originou, e da análise dos efeitos do acolhimento para o desenvolvimento integral da criança ou do adolescente.

Neste sentido, o formulário preenchido documenta também a qualidade dos serviços de cuidado e socioeducação prestados pelo abrigo à criança ou ao adolescente, uma vez que complementa a apresentação sistemática de relatórios ao Juizado da Infância e da Juventude pelos profissionais responsáveis pelo caso.

O SIABRIGOS permite o registro de todos os dados relativos ao desenvolvimento da criança ou do adolescente durante o período de acolhimento, bem como de informações sobre como o abrigado respondeu ao afastamento da família e da comunidade de origem e às orientações voltadas para sua reintegração familiar e comunitária.

O destino da criança e do adolescente depende, portanto, da conjugação do trabalho desenvolvido pelo abrigo e pela Vara da Infância e Juventude, no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta.

A saída ou o desligamento do abrigo pode ocorrer também quando o adolescente atinge a maioridade e, em algumas situações específicas, pela ação da criança ou do adolescente.

Destino:

Retorno à família de origem (ou natural):	reinserção da criança ou do adolescente acolhido no grupo familiar em que vivia até o acolhimento institucional. Esta alternativa é possível quando os estudos realizados pelas equipes do abrigo e da Vara da Infância e Juventude mostram que a família apresenta condições de provimento de proteção e cuidados, superando as situações de violação e de risco a que estava submetida a criança ou o adolescente que ensejaram o acolhimento institucional. Pressupõe resultados do trabalho de acompanhamento e apoio destinados à família e ao abrigado.
Colocação em família substituta mediante guarda:	nesta forma de inserção familiar a criança ou o adolescente recebe a prestação de assistência material, moral e educacional de uma família que assume a responsabilidade por seus cuidados, substituindo, temporária ou definitivamente, a família natural. Neste caso, a criança ou o adolescente não perde o vínculo parental com sua família original, e seu nome não sofre alteração.
Colocação em família substituta mediante tutela:	nesta possibilidade de desligamento a criança ou o adolescente passa a ser cuidado e protegido pelo(s) tutor(es), que, a partir de ação judicial para suspensão do poder familiar dos pais ou orfandade, passa(m) a exercer as funções de guarda, por decisão judicial. Embora não ocorra alteração de nome e sobrenome, as relações parentais passam a ser vividas com a família substituta de forma duradoura ou permanente, principalmente em casos em que a suspensão se dá por tempo prolongado (casos de aprisionamento dos pais) ou naqueles casos em que ocorre a destituição do poder familiar. A medida é indicada para casos em que a criança ou o adolescente não deseja perder o vínculo com pais e parentes, mantendo-se sob cuidados de pessoa designada judicialmente para gerir seus direitos e bens até a maioridade.
Colocação em família substituta mediante adoção nacional:	<p>nesta medida de proteção excepcional e irrevogável a criança ou o adolescente adotado adquire o vínculo de filiação definitivo, conquistando os mesmos direitos e deveres da filiação biológica (ECA, artigos 39 a 52), passando a ser tratado como filho da família ou pessoa adotiva. Neste caso, ele tem seu nome alterado e adquire necessariamente o sobrenome dos adotantes, perdendo qualquer vinculação com a família de origem, uma vez que esta é uma medida judicial que prevê a destituição do poder familiar original.</p> <p>A colocação da criança ou do adolescente em adoção é ação de competência do juiz da Infância e Juventude, ouvido o Ministério Público. Para tanto, um estudo psicossocial, elaborado preferencialmente por equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude, deve subsidiar a decisão, bem como o trabalho de seleção, cadastramento e preparação dos pretendentes à adoção.</p> <p>Esta forma de substituição familiar pressupõe um trabalho cuidadoso, pelos profissionais do serviço de acolhimento, de preparação prévia e de escuta da criança ou do adolescente sobre os sentidos desta mudança familiar. O trabalho de aproximação gradativa e o acompanhamento no período de adaptação dos adotantes e dos adotados devem ser realizados pela equipe interprofissional da Vara da Infância e Juventude em parceria com Grupos de Apoio à Adoção e profissionais do abrigo, para que a medida alcance seu objetivo de inserção familiar e comunitária como direito fundamental da infância.</p>
Colocação em família substituta mediante adoção internacional:	esta forma de colocação familiar definitiva é excepcional e destina-se apenas a crianças e adolescentes acolhidos que não puderam ser colocados em famílias nacionais. Só se recorre a ela quando esgotadas as possibilidades e os recursos de adoção em território nacional. O Brasil ratificou a Convenção de Haia e adota seus procedimentos para proceder às adoções internacionais. Os mesmos cuidados no trabalho de preparação da criança ou do adolescente e de aproximação com as famílias adotantes para a adoção nacional devem ser tomados nos casos de adoção internacional.
Colocação em pensionatos ou repúblicas:	esta medida é dirigida a adolescentes em idade próxima à maioridade que foram transferidos para instituições que os preparam para a saída do abrigo. Prevê a realização de um plano de trabalho voltado para a construção da independência e da autonomia visando à sua inserção social e comunitária.

Transferência para outros abrigos:	destinado a crianças ou adolescentes que foram transferidos para outros serviços de acolhimento por razões específicas, tais como a reunião de irmãos na mesma entidade, a mudança de entidade para permanecer no mesmo território da família de origem, a adequação para acesso a serviços específicos de saúde, educação, etc. Em todas as situações de mudança, cada caso deve ser avaliado tendo como princípio norteador básico o melhor interesse da criança ou do adolescente, conforme as disposições do ECA e do PNCFC. Não se recomenda a transferência entre abrigos em função apenas da mudança de faixa etária, uma vez que os serviços de acolhimento institucional devem ser universais, atendendo ambos os sexos em todas as idades (0 a 18 anos).
Colocação em programa de família acolhedora:	transferência da criança ou do adolescente acolhido do abrigo para um serviço de acolhimento provisório e diferenciado em residências de famílias acolhedoras (também chamadas de famílias guardiãs, famílias de apoio, famílias cuidadoras e famílias solidárias). Tais famílias estão vinculadas a um programa que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças e adolescentes, indicados segundo critérios de elegibilidade próprios. O acolhimento familiar é organizado em ambiente familiar visando a oferecer proteção integral à criança e ao adolescente afastado da família de origem mediante medida protetiva. Objetiva proporcionar cuidados individualizados à criança e ao adolescente até que seja viabilizada uma solução de caráter permanente, – com sua reintegração familiar definitiva na família de origem ou em família substituta.. Este tipo de acolhimento é regularizado judicialmente com o mandato formal da guarda, que é requerida pelo programa de atendimento ao Juízo em favor da família acolhedora, sendo fixada judicialmente para o exercício da medida protetiva. A Política Nacional de Assistência Social considera a família acolhedora um serviço de proteção social especial de alta complexidade.
Vida autônoma:	inserção na comunidade por completar a maioridade. Espera-se que o abrigo prepare o jovem para a vida comunitária com repertório de autossustentação.
Evasão:	desligamento por fuga, sem conhecimento do destino da criança ou do adolescente.
Falecimento:	interrupção do abrigamento por morte.

Autorizado judicialmente para o desligamento ou a saída do abrigo

Os abrigados só podem ser desligados do abrigo mediante uma autorização do Poder Judiciário conferida a um familiar ou a um responsável legal que assuma as responsabilidades parentais no momento do desligamento da entidade. Essa pessoa passa a responder pela criança ou adolescente no lugar do dirigente da entidade a partir da autorização judicial e da efetivação da saída do abrigado da entidade.

Possui responsável civil:	registrar se o responsável pelo desligamento é o responsável legal ou não. Nos casos em que o adolescente já completou a maioridade o responsável é o próprio adolescente.
Nome e endereço do responsável pelo desligamento:	registro do nome da pessoa (e de seus dados cadastrais) que procedeu à retirada da criança ou adolescente da entidade.

Motivo principal do desligamento

O profissional deverá indicar o principal motivo para o desligamento do abrigo da criança ou adolescente acolhido. Para tanto, é conveniente considerar que os motivos de saída do abrigo estão diretamente relacionados aos motivos de acolhimento institucional e ao destino da criança ou do adolescente após seu desligamento da instituição.

Equacionamento das questões materiais da família de origem:	quando as razões que determinaram o acolhimento institucional da criança ou do adolescente eram de ordem material (condições habitacionais, desemprego mendicância/situação de rua, renda insuficiente) e foram superadas, permitindo seu retorno à família de origem. Salientamos que, nestes casos, a superação dos fatores deve ter sido auxiliada com a inclusão da família em programas oficiais de auxílio, uma vez que os motivos por si só não eram suficientes para proceder ou manter o acolhimento.
Superação de impedimentos temporários dos pais ou responsáveis:	quando os pais superaram os impedimentos temporários de forma a poder receber de volta, aos seus cuidados, os filhos. Nestes casos o acolhimento foi determinado em função da ausência temporária dos pais ou responsáveis, tais como prisão e internações médicas.
Alteração das condições desfavoráveis dos pais ou responsáveis para o cuidado dos filhos:	quando as situações dificultadoras foram devidamente conhecidas e trabalhadas de modo a favorecer aos pais ou responsáveis o exercício das funções de proteção parental, superando os problemas específicos que impediam ou dificultavam o exercício do cuidado e da socioeducação dos filhos, tais como: dependência química; alcoolismo; problemas psiquiátricos; problemas psicológicos; falta de apoio da rede parental ou relacional; conflitos familiares/relacionamentos violentos; dificuldade dos pais em lidar com a conduta dos filhos; HIV; e gravidez na adolescência, entre outros.
Equacionamento das questões ligadas ao contexto:	solução dos problemas de contexto ligados à política social básica e especial.
Colocação em família substituta por meio de guarda e tutela:	saída do abrigo por decisão judicial para inserção do abrigado em família diversa da original. Ocorre quando o afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem foi necessário para a proteção de sua integridade física e psicológica. Nestes casos, o poder familiar é destituído ou suspenso, em função das atitudes ou omissões nos cuidados com a prole (negligência e diversas formas de violência), e, em casos de orfandade ou abandono, em que a ausência parcial ou total dos pais ou responsável gerou situações de risco, desamparo e exposição a perigos. A família substituta pode ser provisória, quando assume a guarda da criança ou adolescente, ou definitiva, quando assume a tutela ou a adoção (nacional ou internacional) da criança ou adolescente em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
Colocação em família substituta por meio de adoção:	família substituta que assume as funções parentais da criança ou adolescente de forma definitiva, podendo ser realizada por brasileiros (adoção nacional) ou estrangeiros (adoção internacional), devidamente cadastrados e selecionados pelo Poder Judiciário.
Encaminhamento para instituições mais pertinentes para a problemática apresentada:	quando as particularidades do caso exigem um atendimento especializado não disponível no abrigo e na rede local de apoio. Situações de emergência tais como internações médicas e psiquiátricas ou tratamento de doenças crônicas, que precisam ocorrer em regime de cuidado diverso do acolhimento institucional. Há casos de crianças e adolescentes com deficiências específicas (visão, fala, locomoção, etc.) ou com dificuldades de desenvolvimento que necessitam ser integradas em grupos de cuidados especiais.
Falecimento:	desligamento por morte do abrigado.

Evasão:	saída do abrigo por ação da criança ou do adolescente acolhido sem autorização das autoridades ou responsáveis legais. Em geral a criança ou o adolescente evadido retorna à entidade, reiniciando o acolhimento. Esta forma de saída do abrigo deve ser vista como um sinal da necessidade de trabalho de acompanhamento do abrigado para buscar conhecer e intervir preventivamente nos motivos da evasão.
Maioridade:	adolescentes que completaram 18 anos de idade e foram desligados do abrigo por terem atingido, também, a autonomia necessária para viverem por si mesmos, exercendo uma profissão e se sustentando. Há casos em que vários jovens permanecem juntos em pensionatos até obterem independência suficiente para viver em suas próprias residências.
Falta de vagas no abrigo:	a criança ou o adolescente acolhido não deveria deixar a entidade em função da alteração do número de vagas disponíveis. Contudo, há situações extraordinárias, em que o acolhimento se deu de forma direta em situação de emergência e a criança ou o adolescente não tem como permanecer, em função de exceder a lotação fixada em lei. Todo esforço deve ser empreendido para se evitar transferências, mas quando for impossível a permanência da criança ou do adolescente no abrigo, este pode consultar e propor à autoridade competente a imediata transferência para outra instituição, resguardando os direitos da criança e do adolescente à proteção especial.
O abrigado não responde aos critérios de elegibilidade do abrigo:	saída da entidade em função de a criança e o adolescente não responder aos critérios de elegibilidade adotados pelo abrigo, tais como a idade mínima e máxima de ingresso e o tempo de permanência na entidade. Todo esforço deve ser empreendido para se evitar transferências e mudanças que prejudiquem o equilíbrio emocional das crianças e dos adolescentes, reforçando estigmas e rejeições. Conforme o artigo 92 do ECA, todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, oferecendo-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento, de acordo com princípios que priorizam o desenvolvimento de atividades em regime de coeducação, não desmembramento de grupos de irmãos, atendimento de ambos os sexos e diferentes idades, atendimento personalizado e em pequenos grupos. Devem também evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados. O PNCFC ressalta que as entidades que oferecem acolhimento institucional devem atender crianças e adolescentes com deficiências de forma integrada aos demais abrigados, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas ¹³ .

Situação jurídica do abrigado:

Destituição do poder familiar concluído:	a criança ou o adolescente acolhido está disponível judicialmente para colocação em família substituta na forma de adoção.
Destituição do poder familiar tramitando:	a criança ou o adolescente acolhido ainda está vinculado à família de origem, podendo ter sua situação jurídica modificada com a manutenção ou mudança de núcleo familiar.
Poder familiar mantido para a família biológica:	a criança ou o adolescente acolhido mantém sua vinculação parental com os pais biológicos. A reinserção familiar pode ser trabalhada prevendo-se o retorno à família de origem.

¹³ Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Conanda: CNAS, 2006, p. 41.

Suspensão temporária do poder familiar:	a criança ou o adolescente acolhido mantém sua vinculação parental com os pais biológicos, mas fica sob cuidados de outras pessoas, famílias acolhedoras ou abrigo de forma provisória até que os pais possam reassumir suas funções parentais ou seja decidida sua inserção em famílias substitutas de forma definitiva.
Sob guarda:	a criança ou o adolescente acolhido é protegido por pessoa ou família que assumiu os deveres e direitos parentais de forma provisória.
Sob tutela:	a criança ou o adolescente acolhido é protegido por pessoa ou família que assumiu os deveres de guarda de forma definitiva.
Sob adoção por adotantes brasileiros:	a criança ou o adolescente acolhido é protegido por pessoa ou família brasileira que assumiu os deveres e direitos parentais de forma definitiva e passa a ter todos os direitos, inclusive os sucessórios.
Sob adoção por adotantes estrangeiros:	a criança ou o adolescente acolhido é protegido por pessoa ou família estrangeira que assumiu os deveres e direitos parentais de forma definitiva, assume nova identidade e fixa residência fora do território nacional.
Maioridade:	o adolescente atinge os 18 anos e assume a responsabilidade civil por sua própria pessoa.

PLANO PERSONALIZADO DE ATENDIMENTO – PPA

O Plano Personalizado de Atendimento (PPA) é uma ferramenta de trabalho, elaborada e desenvolvida pelo abrigo com a participação da criança ou do adolescente, para planejar todas as ações que possam lhe assegurar um atendimento personalizado¹⁴. O objetivo do PPA é garantir a compreensão de cada criança e adolescente enquanto pessoa singular e especial de que há um plano particular construído com ele e para ele, com suas necessidades, interesses e potencialidades levadas em consideração.

Conforme o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, a oferta de atendimento personalizado e individualizado é um direito de toda criança e adolescente. Eles têm o direito de viver num ambiente favorável ao seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado. Nesse sentido, quando o afastamento da família for necessário e enquanto soluções para a retomada do convívio familiar são buscadas, os serviços de acolhimento prestados deverão ser de qualidade, condizentes com os direitos e as necessidades físicas, psicológicas e sociais da criança e do adolescente. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido para um grupo pequeno, com garantia de espaços privados, objetos pessoais e registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e o desenvolvimento de cada criança e adolescente.

Atender integralmente a cada criança e adolescente em regime de acolhimento institucional, considerando as suas peculiaridades, sua história de vida e, sobretudo, suas potencialidades, são finalidades do PPA.

A fase de elaboração e desenvolvimento do PPA parte da reunião de todas as informações do estudo de caso, respeitando a visão global e plena do ser humano e a complexidade das relações familiares, para definir claramente todas as metas e os passos no acompanhamento da criança ou do adolescente e de sua família durante o processo de acolhimento e socioeducação. O PPA visa, em última instância, a resgatar o direito à convivência familiar e comunitária e promover todos os direitos fundamentais da infância, compreendendo que, embora a permanência da criança ou do adolescente no abrigo seja provisória e excepcional, ela deve ser vista como um período importante em sua trajetória de vida.

O conhecimento aprofundado da criança ou do adolescente facilita a elaboração conjunta de um PPA que pode, dentre outras coisas, considerar e decidir quais atividades a criança/adolescente poderá realizar cotidianamente, levando em conta suas habilidades, suas aptidões e seus interesses, bem como o momento de seu desenvolvimento pessoal, suas necessidades e, também, seus desejos. Do mesmo modo, o conhecimento da situação familiar permite que a rede parental e relacional possa ser acionada a participar do PPA e de sua implementação.

Para tanto, todos os componentes da equipe de referência daquela criança ou adolescente no abrigo – cuidadores, educadores, profissionais da equipe interdisciplinar, dirigente, colaboradores eventuais – participam da elaboração e implementação do PPA, incluindo a própria criança ou adolescente e pessoas significativas como parceiros na construção de um plano de vida. É do processo subjetivo de elaboração do projeto de vida e das considerações realizadas pela equipe no estudo de caso que surgem as questões que devem integrar o PPA e o seu desdobramento em metas e passos.

O plano individual dos cuidados e de socioeducação para cada criança ou adolescente inclui o planejamento das estratégias de ação de todo o abrigo para que se possa atingir as metas estabelecidas, considerando que a etapa de acolhimento pode ser um momento de integração e superação das situações de ameaça e violação de direitos.

Para tanto, o abrigo precisa adaptar as rotinas coletivas aos planos individuais, utilizando os recursos internos e as relações intersetoriais para o cumprimento dos compromissos e das metas estabelecidas com a criança ou o adolescente, seus familiares e o próprio grupo de pares no abrigo.

Objetivos do PPA:

Conhecer e acompanhar a situação social e pessoal das crianças e dos adolescentes abrigados de modo a poder estabelecer um plano de trabalho cotidiano e de retorno à vida familiar e social bem fundamentado.

Contribuir para que todos os envolvidos nos cuidados e na educação das crianças e dos jovens conheçam e sejam orientados sobre os serviços, as atitudes e os encaminhamentos planejados para cada um dos abrigados, estabelecendo padrões de conduta direcionados para o cumprimento das ações estabelecidas.

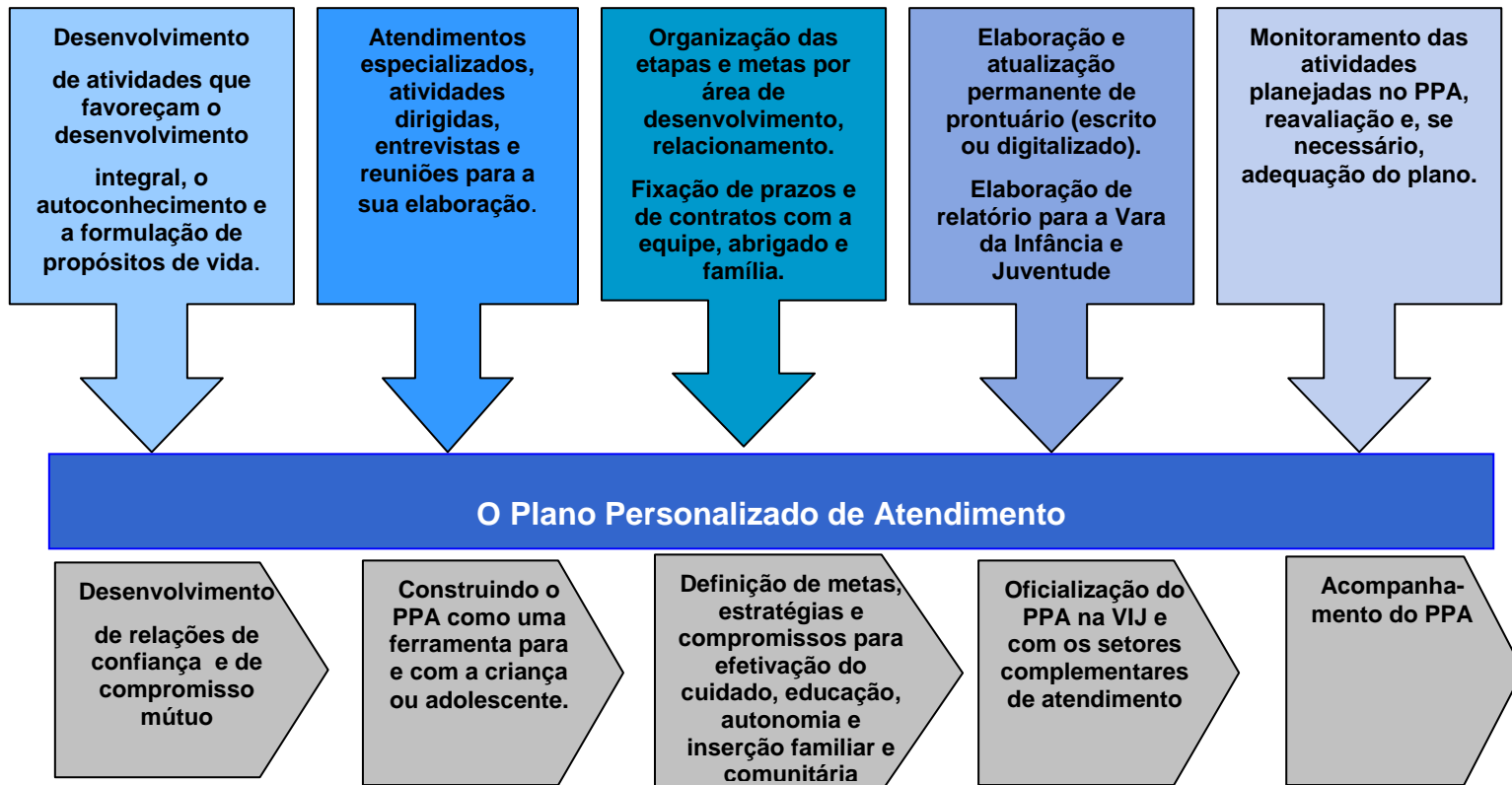
Planejar ações que possam garantir à criança ou ao adolescente um atendimento personalizado, visando à garantia dos direitos fundamentais e sua reinserção familiar e comunitária.

¹⁴ Segundo o artigo 92, inciso III do ECA, que fala sobre a importância do atendimento personalizado às crianças e adolescentes abrigados.

Ampliar o conhecimento sobre pessoas e grupos de referência para a criança ou o adolescente e favorecer a dinamização de relações afetivas consistentes, que lhe permita conviver bem consigo mesmo e com outras crianças, funcionários da entidade, familiares e membros da comunidade.

Possibilitar o fortalecimento da autonomia da criança ou do adolescente na elaboração do seu projeto de vida, incentivando e estimulando seu protagonismo.

Estratégias e etapas do PPA segundo o SIABRIGOS



No Sistema de Informação de Crianças e Adolescentes em Abrigos – SIABRIGOS, o PPA é uma estratégia metodológica a ser utilizada pela equipe de profissionais no processo de avaliação e acompanhamento das crianças e dos adolescentes em sua permanência nos abrigos, estando em consonância direta com as normas e orientações do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Sua elaboração está vinculada aos diferentes módulos de registro do atendimento da criança ou do adolescente abrigado previstos no SIABRIGOS.

O PPA deverá ser preenchido para os seguintes módulos, que são considerados aspectos em avaliação:

- Documentos
- Situação jurídica
- Situação educacional
- Situação de trabalho
- Situação de saúde
- Situação do núcleo familiar
- Observações – Aspectos do desenvolvimento e de vida diária

Informações a serem registradas

Situação:

refere-se ao estágio de uma determinada ação ou atividade. A ação pode estar em andamento ou concluída. O sistema guarda as informações e indica a situação do atendimento por tarefa, permitindo que todas as ações planejadas sejam revistas e atualizadas.

Assim, podemos planejar as atividades por módulo, de acordo com a especificidade do caso em atendimento, respeitando a singularidade de cada criança ou adolescente em todos os aspectos de seu desenvolvimento.

Em andamento:

situação indicativa de que o caso está sendo trabalhado e que há atividades sendo realizadas naquele módulo.

Concluído:

quando a atividade planejada foi executada e há resultados para serem apreciados.

Atividade planejada

indicação das ações necessárias para garantir ao abrigado os direitos fundamentais de um determinado módulo do PPA. Isto é, acesso à educação, à saúde, à cultura, ao lazer, aos esportes e à convivência familiar e comunitária. As informações estão organizadas em módulos, separados por uma questão prática, mas é preciso considerar que a criança ou o adolescente é uma pessoa única, singular, inteira, que desenvolve os vários aspectos da personalidade ao mesmo tempo. Cada caso estudado apresenta as situações complexas que levaram ao acolhimento da criança ou do adolescente no abrigo. É necessário conhecer sua história de vida, seus hábitos e seus valores para que o atendimento possa responder às suas peculiaridades de pessoa em desenvolvimento.

Em função disto, as atividades devem ser planejadas de acordo com as necessidades e características próprias de cada criança ou adolescente, avaliadas no estudo de caso realizado pela equipe técnica do abrigo. Todo estudo de caso deve incluir o contexto familiar e comunitário em que a história de vida daquela pessoa se desenrolou.

O PPA permite que os educadores do abrigo organizem passo a passo como conhecer e lidar com todos estes aspectos, incluindo a pessoa abrigada nas atividades do grupo de pares.

Data do resultado:

indicativo do tempo utilizado pelo abrigo para realizar a atividade planejada

Resultados:

registro do resultado alcançado em uma determinada atividade anteriormente planejada. Isso indica qual foi o resultado que se obteve com a ação. Permite pensar um novo planejamento em relação ao aspecto observado.